



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	9
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	25
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	29
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	51
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	106
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	111
Prefeitura Municipal de BONITO	131
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	146
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	158
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	159
Prefeitura Municipal de CARACOL	162
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	171
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	173
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	175
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	177
Prefeitura Municipal de JAPORA	178
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	181
Prefeitura Municipal de JARDIM	185
Prefeitura Municipal de JUTI	191
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	192
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	198
Prefeitura Municipal de MIRANDA	217
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	218
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	238
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	242
Prefeitura Municipal de PARANHOS	261
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	264
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	265
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	275
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	290
Prefeitura Municipal de SONORA	323
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	328
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	335
Prefeitura Municipal de TERENOS	336
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	338

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024****RETIFICAÇÃO****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024****LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA****ÓRGÃO:**

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS.

OBJETO:

Aquisição de insumos para atender o Projeto de Castração de Cães e Gatos do CODEVALE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 24.027,24 (vinte e quatro mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

LOCAL:Portal de licitações compras BR no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br .**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 07/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim (LC 123/2006)

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não, devido a alta possibilidade de não identificar ME/EPP/EQUIPARADAS que atendam ao objeto (LC 123/2006).

Anaurilândia-MS, 22 de outubro de 2024.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

22/10/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.192.547,85	6,75	4.427.834,79	25,06	13.241.630,66
2	RECEITAS CORRENTES	17.669.465,45	17.669.465,45	1.192.547,85	6,75	4.427.834,79	25,06	13.241.630,66
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	291.000,00	291.000,00	33.102,60	11,38	129.116,90	44,37	161.883,10
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	291.000,00	291.000,00	33.102,60	11,38	129.116,90	44,37	161.883,10
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.378.465,45	17.378.465,45	1.159.445,25	6,67	4.298.717,89	24,74	13.079.747,56
29	Transferências da União e de suas Entidades	1.680.938,51	1.680.938,51	0,00	0,00	1.614.000,00	96,02	66.938,51
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.706.940,08	3.706.940,08	0,00	0,00	1.507.900,00	40,68	2.199.040,08
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.990.586,86	11.990.586,86	1.159.445,25	9,67	1.176.817,89	9,81	10.813.768,97
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.192.547,85	6,75	4.427.834,79	25,06	13.241.630,66	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.192.547,85	6,75	4.427.834,79	25,06	13.241.630,66	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.192.547,85	6,75	4.427.834,79	25,06	13.241.630,66	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	- 1.455.464,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	- 1.455.464,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.714.465,45	17.714.465,45	931.950,31	4.816.434,74	12.898.030,71	441.814,27	1.207.265,19	16.507.200,26	1.169.811,30
81	DESPESAS CORRENTES	5.614.341,35	7.973.806,12	931.950,31	4.718.042,74	3.255.763,38	441.814,27	1.204.515,19	6.769.290,93	1.167.061,30
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.366,17	3.144.366,17	- 78.323,94	1.800.076,06	1.344.290,11	297.705,36	768.436,91	2.375.929,26	768.436,91
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.469.975,18	4.829.439,95	1.010.274,25	2.917.966,68	1.911.473,27	144.108,91	436.078,28	4.393.361,67	398.624,39
85	DESPESAS DE CAPITAL	12.100.124,10	9.740.659,33	0,00	98.392,00	9.642.267,33	0,00	2.750,00	9.737.909,33	2.750,00
86	INVESTIMENTOS	12.100.124,10	9.740.659,33	0,00	98.392,00	9.642.267,33	0,00	2.750,00	9.737.909,33	2.750,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.714.465,45	17.714.465,45	931.950,31	4.816.434,74	12.898.030,71	441.814,27	1.207.265,19	16.507.200,26	1.169.811,30
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.714.465,45	17.714.465,45	931.950,31	4.816.434,74	12.898.030,71	441.814,27	1.207.265,19	16.507.200,26	1.169.811,30
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.733,58	3.220.569,60	- 3.220.569,60	3.258.023,49
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.714.465,45	17.714.465,45	931.950,31	4.816.434,74	12.898.030,71	1.192.547,85	4.427.834,79	13.286.630,66	4.427.834,79
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

22/10/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	17.714.465,45	17.714.465,45	931.950,31	4.816.434,74	100,00	12.898.030,71	459.476,86	1.207.265,19	100,00	16.507.200,26
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.213.427,28	4.611.392,05	178.614,83	1.278.895,72	26,55	3.332.496,33	191.141,91	527.510,48	43,69	4.083.881,57
Administração Geral	4.213.427,28	4.611.392,05	178.614,83	1.278.895,72	26,55	3.332.496,33	191.141,91	527.510,48	43,69	4.083.881,57
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.826.460,30	1.856.460,30	- 45.612,92	1.133.871,17	23,54	722.589,13	188.967,69	558.035,63	46,23	1.298.424,67
Atenção Básica	228.183,60	228.183,60	1.354,75	118.967,80	2,47	109.215,80	22.181,58	61.906,01	5,13	166.277,59
Extensão Rural	1.598.276,70	1.628.276,70	- 46.967,67	1.014.903,37	21,07	613.373,33	166.786,11	496.129,62	41,10	1.132.147,08
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.084.581,88	6.505.581,88	798.948,40	1.893.167,85	39,31	4.612.414,03	79.367,26	121.719,08	10,08	6.383.862,80
InfraEstrutura Urbana	5.084.581,88	6.505.581,88	798.948,40	1.893.167,85	39,31	4.612.414,03	79.367,26	121.719,08	10,08	6.383.862,80
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.869.420,69	4.020.455,92	0,00	510.500,00	10,60	3.509.955,92	0,00	0,00	0,00	4.020.455,92
Preservação e Conservação Ambiental	5.869.420,69	4.020.455,92	0,00	510.500,00	10,60	3.509.955,92	0,00	0,00	0,00	4.020.455,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	720.575,30	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30
Extensão Rural	720.575,30	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.714.465,45	17.714.465,45	931.950,31	4.816.434,74	100,00	12.898.030,71	459.476,86	1.207.265,19	100,00	16.507.200,26	

Nota Explicativa

Nota explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL Nº 018/SEMED/2024 - CONCURSO DE REMOÇÃO

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos profissionais da educação efetivos da Rede Municipal de Ensino que atuam no Educação Infantil, a abertura de inscrições para a realização de concurso de remoção de acordo com art.25. 26,27 e 28 da Lei Complementar nº 058/2018.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 28/10/24 a 01 de novembro de 2024, e enviadas através do Flowdocs direcionadas a Secretaria de Educação com os anexos constantes no **item 2-Dos Requerimentos** deste edital.

DAS VAGAS

As vagas existentes estão localizadas nas unidades escolares municipais distribuídas conforme anexo I.

DOS REQUERIMENTOS

2.1- O pedido de remoção será efetivado através de requerimento à Secretária Municipal de Educação no qual deverá constar em anexo:

1. Cópia do termo de posse do servidor;
2. Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) atualizada;
3. Nome da escola, vaga pretendida e horário;
4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia da Cédula de Identidade.

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos exigidos no item 2.1 das letras "a" a "e" caracteriza e indeferimento do requerimento.

3.O professor detentor de dois cargos deverá efetuar um requerimento para cada cargo, acompanhado do termo de posse.

4. Considerando abertura do CEI Rosa Maria Osorski, haverá solicitação de remoções de professores de várias unidades escolares, assim os interessados em vagas em outras unidades escolares não constantes no anexo, ficaram sujeitas ao surgimento de possíveis vagas com as remoções solicitadas.

5.CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1- Depois de encerrado o período de protocolo dos requerimentos de remoções a Secretária Municipal de Educação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para publicar o resultado.

5.2- Após a publicação da homologação dos resultados dos requerimentos, a Secretária Municipal de Educação fará a publicação dos classificados no diário oficial, portal da Assomasul.

5.3- Os candidatos que acharem que cabe recurso após o resultado, terão o prazo de dois dias uteis para protocolar o recurso.

Amambai, 21 de outubro de 2024.

Zita Centenaro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 283/2024

ANEXO I

Nº	Nível de Ensino	Unidade Escolar	Nº VAGAS ou h/a	Período	/Disciplina
01	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R1 – Berçário Integral
02	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R1 – Berçário Integral
03	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R 2 Berçário Integral
04	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R1- Maternal I
05	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R1 – Maternal II
06	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R2 – Maternal I e II
07	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R1 -Pre I
08	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R1 Pre II
09	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Matutino	R2 – Pré I e II
10	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Vespertino	R1 - Maternal I
11	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Vespertino	R1- Maternal II
12	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Vespertino	R2 - Maternal I e II
13	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Vespertino	R1 -Pre I
14	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Vespertino	R 1 -Pre II
15	Educação Infantil	CEI Rosa Maria Osorski	01	Vespertino	R2 – Pre I e II

Amambai-MS, 21 de outubro de 2024.

Zita Centenaro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.261/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149423/2024**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATADO:

IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.475.662/0001-05

OBJETO : Locação de imóvel com espaço climatizado de 769,98 M² para eventos culturais, com capacidade para 300 pessoas, com mobiliário, utensílios e passarela profissional, inclusa permissão para uso de piscina adjacente, visando atender o Projeto Modelo Amambai 2024”, pelo período de 02 (dois) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), sendo o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais.

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – C/C Nº11.844-3

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FISCAIS DE CONTRATO:

Marco Antônio Martins, matrícula 878-1

Cristiane Aparecida Tobias, matrícula 1805-5

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C/C: 11.844-3

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 17 de Outubro de 2024.

ASSINAM:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário Municipal de Desporto de Cultura

CPF: 805.450.095-53

Vanclei Antunes – Contratado

CPF: 907.890.081-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI- AMAMBAI-MS, vem comunicar o resultado do processo de INEXIGIBILIDADE nº 015/2024, Processo Administrativo nº 149423/2024.

Objeto: Locação de imóvel com espaço climatizado de 769,98 M² para eventos culturais, com capacidade para 300 pessoas, com mobiliário, utensílios e passarela profissional, inclusa permissão para uso de piscina adjacente, visando atender o Projeto Modelo Amambai 2024”, pelo período de 02 (dois) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **IRMÃOS ANTUNES LTDA – ME** (12.475.662/0001-05) no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), sendo o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais.

AMAMBAI (MS), quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 441/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação do professor CELUNIEL AQUINO VALIENTE e dá outras providências.EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
12138-11	CELUNIEL AQUINO VALIENTE	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 453/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
9585-40	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 452/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora IVANETE VERA NUNES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 086/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2932-6	IVANETE VERA NUNES	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º451 /24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação do professor HEBER CACERES SANCHES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
27090-4	HEBER CACERES SANCHES	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 450/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora GENECI SOUZA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
1538-7	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 449/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ERIKA TOMAZELI GUANHO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 231/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
31266-2	ERIKA TOMAZELI GUANHO	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º448 /24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ELIANE RAMOA CABALLERO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e

com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
14617-42	ELIANE RAMOA CABALLERO	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º447 /24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ELAINE PINZAN MENDONCA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
5648-34	ELAINE PINZAN MENDONCA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 446/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 086/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
20634-18	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 445/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 297/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
3750-33	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 444/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora JOSELI DOS SANTOS ROSA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 231/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2950-52	JOSELI DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 443/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professor JANIO BARBOSA dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
24068-10	JANIO BARBOSA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 442/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15374-13	CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 439/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2829-5	DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 440 /24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação do professora

CARMEM LUCIA GOMES MARTINS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6852-31	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 423/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 Tornar sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho feita a servidora, JOSIANE DE MORAIS SILVA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando: Processo nº 149355/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem a convocação para cumprir Regime Suplementar de trabalho, feita a servidora JOSIANE DE MORAIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – PADRÃO VII 2 – REFERENCIA 03 – inscrita sobre a Matrícula nº 20856-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01/10/24.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 438 /24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora CATIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e

com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 168/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8313-65	CATIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 437/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora CARMEM GARAI LOPES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
13670-36	CARMEM GARAI LOPES	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 436/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ANTONIELY GOMES ROSA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15206-21	ANTONIELY GOMES ROSA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 435/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2684-25	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 434/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação do professor ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 231/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
25523-3	ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 433/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 297/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6857-9	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 432/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 086/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6857-10	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 431/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação do professora ALDA DA CUNHA SANCHES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n° 058/2018 e posteriores alterações.**

Protocolo n° 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
21366-4	ALDA DA CUNHA SANCHES	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 430/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora DILIA

ANTUNES MACHADO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
12714-7	DILIA ANTUNES MACHADO	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 429/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo nº 149547/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2357-33	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	PROFESSOR	16/10/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 424/24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024 Prorroga Licença para Tratar de Interesse Particular

concedida ao servidor **PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO** e dá outras providências.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Protocolado nº 142047/24

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor "**PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO**", ocupante do cargo efetivo de VIGIA – PADRÃO I – REFERENCIA 03, inscrito sobre a Matrícula nº 17329-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2.024

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2024 – CALENDARIO DE REUNIÕES 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.190 de 2009 e Lei atualizada nº2.880 de 2024 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2024

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	07	JULHO	01
FEVEREIRO	04	AGOSTO	05
MARÇO	04	SETEMBRO	02
ABRIL	08	OUTUBRO	07
MATO	06	NOVEMBRO	04
JUNHO	03	DEZEMBRO	02

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 18 de outubro de 2024

LUZIA IZABEL SOARES GALCERON

Presidente - CMDI

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Poder Executivo Municipal do Município de Antônio João - MS, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 01 (um) ano.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: até às 08:00hr (Brasília) do dia 06 de novembro de 2024

Abertura das Propostas: às 09:00 (Brasília) do dia 06 de novembro de 2024

Plataforma: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Licitação, localizada na Rua Vítório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/> ou www.bll.org.br

Antônio João – MS, 22 de Outubro de 2024

**BRUNO DA SILVA ESTECHE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Prefeitura Municipal de Antonio João
DECRETO Nº 475. DE 22 DE OUTUBRO 2024**

“Dispõe sobre encerramento do exercício de 2024 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Antônio João, no exercício de 2024, e dá outras providências.”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

as normas estabelecidas na Lei nº4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2024 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

a necessidade de planejamento para o próximo exercício, organizando as aquisições de bens e serviços e planejando sua execução no último ano de mandato.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

Art.1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2024 obedecerão aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 14 de novembro de 2024 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2024.

Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024.

Parágrafo único - Fica determinado o início dos procedimentos licitatórios para 2025 neste mês de novembro/2024.

Art. 2º O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2024, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2025, conforme contrato e documentos equivalentes.

Parágrafo único - A emissão de reserva orçamentária no orçamento do ano em curso para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício deverá conter a indicação orçamentária.

Ou no caso do sistema exigir reserva, utilizar:

§1º para atender os mecanismos do sistema informatizado de compras e licitação a reserva poderá ser processada em valor mínimo, tendo em vista que sua execução não será processada no orçamento do ano em curso.

§2º conter no histórico da reserva orçamentária que essas despesas serão destinadas à aquisição de bens e contratação de serviços para o próximo exercício financeiro.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 01 de novembro de 2024; a exceção para os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação (Art. 1º, itens I e II).

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 01 de novembro de 2024

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 30 de novembro de 2024 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 01 de novembro de 2024, após esta data não será permitida sua emissão.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será pago até 20 de dezembro/2024 e a folha do mês de dezembro até o dia 30 de dezembro de 2024;

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 30 de dezembro de 2024, com exceção das despesas devidamente autorizadas pelo prefeito municipal;

As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2024 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 30 de dezembro de 2024;

As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2024 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitadas à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 30 de dezembro de 2024;

Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2025 serão realizados a partir do dia 20 de janeiro/2025, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

A Secretaria Municipal de Finanças, deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024;

Até o dia 09 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 10 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria de Finanças após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2025.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser pagas até o dia 15 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de diárias a data de 16 de dezembro de 2024, em exceção devidamente autorizadas pelo prefeito municipal.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 20 de dezembro de 2024, exceção feita, quando o suprimento for concedido a servidores

em serviços até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 13 Para suprimento de fundos concedidos a servidores em serviço até 31 de dezembro de 2024 o recolhimento dos saldos não aplicados as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 13 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2024, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças até 29 de novembro de 2024, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 15. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2024, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2024, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 17. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 18 É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotar providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024 e encaminhar à contabilidade até 06 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO V DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 21 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2024, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2024.

CAPÍTULO VI DOS INVENTÁRIOS

Art. 22. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmem detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 06 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças até 06 de janeiro de 2025 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2024, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 25 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art.28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João/MS, 22 de outubro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

Departamento de Licitações Extrato de Contrato nº 091/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 095/2024

Inexigibilidade: 011/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **Espolio de Thauan Graciano da Cunha.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO VISANDO O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ERIKA FRANCO SANABRIA DE ANTÔNIO JOÃO MS, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E BUSCAR PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO BUSCANDO UM BOM FUNCIONAMENTO E ASSIM MELHOR ATENDIMENTO PARA OS ACOLHIDOS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COD.RED	UNID	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	FONTE DE REC
186	17.001.08.244.0601.2022	- 3.3.90.36.00.00 (1500)		

Valor Global: R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Antônio João- MS, o servidor HIGOR GAMARRA FLORES.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **Espolio de Thauan Graciano da Cunha.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 76, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DECLARA OS SERVIDORES APTOS PARA OCUPAREM O CARGO DE PROVIMENTO DE DIRETOR ESCOLAR.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que instituiu o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o artigo 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

Considerando o Decreto Municipal nº 067, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Aparecida do Taboado/MS, e dispõe sobre o processo seletivo para o cargo de diretor;

Considerando o processo seletivo interno realizado por meio do EDITAL SMECEL Nº 006/2023, publicado em 22 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município;

Considerando a necessidade de declarar os candidatos que foram aprovados no processo seletivo interno como aptos para provimento do cargo do diretor conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 067/2022;

Considerando que a homologação do resultado final, conforme publicado no Diário Oficial do Município em 01/09/2023, no qual declarou aptas e aprovadas as servidoras para ocuparem o cargo de Diretora Escolar;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto declara que as servidoras abaixo mencionadas, ocupantes do cargo de professor, compõem o quadro de servidoras aptas a assumirem o cargo diretor escolar nas unidades escolares após resultado de aptidão no processo seletivo interno, sendo as seguintes servidoras:

- I** - Alaídes Rodrigues Fernandes;
- II** - Ana Paula Amorim da Silva;
- III** - Andréia Castro Barboza;
- IV** - Camila Augusta Queiroz da Silva Pereira Lima;
- V** - Cleide Maria Ferreira Pereira;
- VI** - Cristiane Mara de Souza;
- VII** - Daiana Nunes Pereira de Matos;
- VIII** - Eliana Aparecida Escatolin;
- IX** - Eva Rita de Paula Dias Quim;
- X** - Fátima Aparecida Fagundes Neves;
- XI** - Jaqueline Pizi Rodrigues;
- XII** - Lediane Cardoso Pizi;
- XIII** - Loiracy Tabuas Carrasco Alcazas;
- XIV** - Maria Nilce Gaspareto Pinheiro;
- XV** - Rúbia Alexandra Poltronieri Ortiz;
- XVI** - Vera Lucia Pereira;
- XVII** - Vilma Silas Fazio;
- XVIII** - Zulene Pereira da Silva Queiroz;

Art. 2º As servidoras relacionadas poderão ser nomeadas para o Cargo de Diretor Escolar nas unidades escolares por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a necessidade da SMECEL.

Parágrafo único. O referido decreto tem por finalidade o atendimento da condicionalidade prevista no art. 14, § 1º, I da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º No ato da nomeação do cargo de Diretor Escolar serão designados os Gestores para cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a qual responderão pela Gestão Escolar por 03 (três) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo.

Art. 4º Anualmente, as Diretoras serão avaliadas pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no artigo 4º deste Decreto, quanto a execução do Plano de Ação, relacionando as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

Art. 5º O diretor escolar de cada unidade escolar pública municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após a aprovação no processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º As demais regras referentes a nomeação das servidoras aptas a ocuparem o cargo de diretor escolar estão dispostas na legislação específica, que deverá ser observada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de setembro de 2023, revogada as disposições ao contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21

dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os membros integrantes da diretoria, assim como toda comunidade escolar para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL que será realizada no dia 28 de outubro de 2024, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil São Jerônimo, no endereço situado à Rua São Paulo, 5351, Vila São Jerônimo, no município de Aparecida do Taboado – MS, às 07h (horário oficial de Mato grosso do Sul), tendo a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre a NOMEAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA para o Biênio 2024 – 2026.

Aparecida do Taboado-MS, 22 de outubro de 2024.

Andréia Castro Barboza

Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019

EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA - CPD.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, de outro lado, como contratada, a empresa **CM INFORMÁTICA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 050/2019, para a prestação de serviços na área de informática - CPD, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 050/2019, durante o período de 01 de outubro à 31 de dezembro de 2024, mantendo as mesmas condições contratuais.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor mensal dos serviços continua sendo de **R\$ 11.628,21 (onze mil seiscentos e vinte oito reais e vinte um centavo).**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 34.884,63 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 710.664,79 (setecentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, prevista e constantes do orçamento programa de 2024, conforme pedidos de empenhos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 050/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Clayton Sudário de Souza

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024.**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS EVENTOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARCELO SANA DE CAMARGO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **prestação de serviços de organização estrutural dos eventos previstos para serem realizados no Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Extração à Ata de Registro de Preços nº 042/2023, originária do Edital de Licitação Pública n.º 094/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **20 dias do mês de setembro de 2023**, e na r. decisão do Prefeito, datada de **20 de setembro de 2024**, em de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de organização estrutural dos eventos previstos para serem realizados ao longo de 2023 e 2024 no Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023, conforme segue:**

ITEM	SERVIÇO/MATERIAIS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Contratação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA , profissionais preparados para segurança pessoal e cobertura de eventos realizados pelo Município, com a utilização de radiocomunicador e detector de metais portátil, com as despesas e encargos trabalhistas de responsabilidade da empresa organizadora do evento - Por dia.	Diária	251	R\$ 280,00	R\$ 70.280,00
2	GERADOR DE ENERGIA TIPO I - Locações de Grupos de Geradores Móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores, com combustível por conta da empresa organizadora do evento, com ART emitida e vigente no Estado do Mato Grosso do Sul.	Diária	10	R\$ 3.925,00	R\$ 39.250,00
3	GERADOR DE ENERGIA TIPO II - Locações de Grupos de Geradores Móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lanças/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. com combustível por conta da empresa organizadora do evento, com ART emitida e vigente no Estado do Mato Grosso do Sul	Diária	15	R\$ 5.190,00	R\$ 77.850,00
4	Locação cadeiras plásticas empilháveis , em polipropileno, sem braço, medidas mínimas de 72 x 42 x 51 cm, resistência para até 150 kg, na cor branca, em ótimo estado de conservação. - EVENTO/ LOCAÇÃO POR 05 (CINCO) DIAS	Unidade	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
5	Locação de banheiro químico – PCD portátil, para pessoas com deficiência - usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, com caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. limpeza todos os dias do evento.	Diária	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
6	Locação de BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com limpeza todos os dias de evento.	Diária	60	R\$ 247,00	R\$ 14.820,00
7	Locação de cama elástica com medidas mínimas de 3.00 x 3.00 metros , em lona de salto, com rede Protetora, bastão com estofamento de proteção e escada externa. Com monitor. Com duração de 06 (seis) horas por eventos. Com operador técnico do brinquedo e monitor durante o evento, com despesas e encargos por conta da empresa organizadora do evento	Diária	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
9	Locação de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários, para servir pipoca à vontade, com duração de 06 (seis) horas por eventos. Com despesas e encargos do operador da máquina por conta da empresa organizadora do evento.	Diária	5	R\$ 617,50	R\$ 3.087,50
10	Locação de Castelinho Pula-Pula com medidas de 3.30 x 3.30 metros, com motor bifásico 110v e 220v, contendo tela protetora nas laterais do brinquedo, com monitor, com duração de 06 (seis) horas por eventos. Com operador técnico do brinquedo e monitor durante o evento, com despesas e encargos por conta da empresa organizadora do evento.	Unidade	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00

11	Locação de conjunto de mesa plástica e 4 cadeiras empilháveis, em polipropileno , 4 pés fixos, medidas mínimas de 70 x 70 x 72 cm (C x L x A), resistência para até 150 kg, em ótimo estado de conservação. - Diária da locação pelo período de até 5 (cinco) dias.	Unidade	187	R\$ 29,00	R\$ 5.423,00
12	Locação de ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM , com as seguintes especificações: 05 x 05 metros, com montagem e desmontagem, com as seguintes especificações. Perfil de coluna: modelo s-100 com 2,20m de altura. Perfil de travessa: modelo z-500 e z-310 em alumínio anodizado. carpete: com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face. Divisórias: em laminados ts dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. iluminação: feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft 100 WATTS, bem como com ar-condicionado, com ART emitida e vigente no Estado do Mato Grosso do Sul - Diária	Diária	29	R\$ 4.200,00	R\$ 121.800,00
13	Locação de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários, para servir algodão doce à vontade, com duração de 8 horas de evento ou atendimento de até 1.000 pessoas. Com despesas e encargos do operador da máquina por conta da empresa organizadora do evento. Com duração de 06 (seis) horas por eventos	Diária	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
14	Locação de PAINEL DE LED de alta resolução (P 6) , outdoor e indoor, com dimensões 300mX400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção. Com operador técnico do equipamento durante o evento, com despesas e encargos do profissional operador por conta da empresa organizadora do evento. Com ART emitida e vigente no Estado do Mato Grosso do Sul (quando for necessário)	Diária	8	R\$ 4.100,00	R\$ 32.800,00
15	Locação de piscina de bolinha 2 x2 com proteção , com profissional para atender o evento - Com duração de 4horas por eventos. Com operador técnico do brinquedo e monitor durante o evento, com despesas e encargos por conta da empresa organizadora do evento. Com duração de 06 (seis) horas por eventos	Unidade	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
16	Locação de tobogã colorido grande com medidas de largura de 4,90 metros; comprimento de 7.90 metros; e altura de 6.10 metros, com escada interna, escorrega com bordas de proteção, entrada lateral, motor bifásico 110w/220w, com monitor, com duração de 4 horas por evento. Com operador técnico do brinquedo e monitor durante o evento, com despesas e encargos por conta da empresa organizadora do evento - DIÁRIA PELO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS.	Diária	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
17	Locação de treliças em alumínio q30 linha pesada com sapata, cubo e cintas para fixação, para utilização na fixação de banners incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. Estão inclusos no orçamento todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	Metro	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
18	Serviço de brigadista (bombeiro civil) para eventos , profissional com atestado de brigada de incêndio válido, emitido por profissional habilitado e com registro vigente no Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul na categoria correta, com as despesas e encargos trabalhistas de responsabilidade da empresa organizadora do evento - Por dia.	Diária	95	R\$ 320,00	R\$ 30.400,00
TOTAL				R\$ 422.850,50	

O objeto deste Contrato será executado de maneira indireta, com regime de execução por PRESTAÇÃO PARCELADA dos serviços que compõem seu objeto.

Do valor total estimado do contrato

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 422.850,50 (quatrocentos e vinte dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência durante o período de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	330	- Processo nº 172/2023	R\$ 15.814,00
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas;	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	800	- Processo nº 172/2023	R\$ 60.949,00
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas;	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	071	- Processo nº 172/2023	R\$ 346.087,50
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas;	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024

EMPRESA CONTRATADA: MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA .

PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de organização estrutural dos eventos previstos para serem realizados no Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 422.850,50 (quatrocentos e vinte dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 092/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO	DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV	5024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SUELLEN DA SILVA ANDRE	CHEFE DE PROGRAMAS PARA TURISMO	4620

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as Secretarias Municipais perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 20 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Raquel Alves Rodrigues Souto	
Suellen da Silva Andre	

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contrata nte o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **ESPÓLIO DE VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA-ME**, por sua representante legal, a senhora **LUANA GABRIELA SILVEIRA MARTINS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, oriunda do Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 096/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **27/09/2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - Com carne (bovina, suína e frango) em preparação tipo churrasco, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamento (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar e 01 (um) refrigerante lata 350 ml.	UN	SERVIÇO	212	R\$ 55,90	R\$ 11.850,80
3	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - Com carne (bovina, suína e frango) em preparação tipo churrasco, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamento (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar e 01 (um) refrigerante lata 350 ml.	UN	SERVIÇO	305	R\$ 55,90	R\$ 17.049,50
TOTAL						R\$ 28.900,30

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 28.900,30 (vinte oito mil e novecentos reais e trinta centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 390			
Ficha nº:	023	- Prefeitura Municipal	R\$ 28.900,30
Unidade:	02 0301	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ESPÓLIO DE VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024

EMPRESA CONTRATADA: ESPÓLIO DE VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA-ME.

PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023.

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado – MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 28.900,30 (vinte oito mil e novecentos reais e trinta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 093/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TACIANNY VARGAS QUEIROZ	CHEFE DE GABINETE DA SEGOV	5078

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tacianny Vargas Queiroz

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 094/2024.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 094/2024.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS METÁLICAS COM PLATAFORMA MDF DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS"

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **LUCCA ALDIGUERI TRENTIN**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 0842024**, por meio da abertura do **Edital nº 036/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, devidamente ADJUDICADO em 05 de setembro de 2024, e HOMOLOGADO em 05 de setembro de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS METÁLICAS COM PLATAFORMA MDF DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRATELEIRA METÁLICA COM PLATAFORMA DE MDF 20MM - ESTRUTURA DE METALON 30X20 NA CHAPA DE AÇO 18. MATERIAL: CHAPA AÇO 18, ALTURA: 2,40M, COMPRIMENTO: 2,60M, PROFUNDIDADE: 80 CM, 04 DIVISÓRIAS + TETO COM 60 CM DE DISTÂNCIA, EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO PARA AS PLATAFORMAS, REFORÇO X NAS LATERAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ESTANTE TEM A CAPACIDADE PARA ATÉ 1600 KG BEM DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO E INSTALADO NO LOCAL	UND	JOTA	PP 2.4	35	R\$ 2.275,00	R\$ 79.625,00
TOTAL						R\$ 79.625,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 79.625,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte cinco reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Reserva Orçamentária	Dotação Orçamentária	Valor
360		

Ficha nº:	366	- Processo n.º 017/2024	
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	R\$ 15.925,00
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 1.500.1002	
Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 359			
Ficha nº:	590	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021 401	- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Man. Patrimônios Públicos	R\$ 22.750,00
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 358			
Ficha nº:	075	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02 0801	- Secretaria Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.950,00
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024 EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024

EMPRESA CONTRATADA: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 084/2024.

EDITAL N.º 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS METÁLICAS COM PLATAFORMA MDF DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 79.625,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte cinco reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 094/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VANDELUZA ASSIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	527
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180

2 – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar

o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).

Declaramos estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA	
VANDELUZA ASSIS SILVA	
JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS
EXTRATO ONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

EXTRATO ONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R.B.S.R. SPORTS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RENATO BUENO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 051/2024**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 027/2024**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **20 de setembro de 2024** e AUTORIZADO em **20 de setembro de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ CONTER: 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES BANDERINHAS E 1 (UM) MESÁRIO.	JOGO	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ CONTER: 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JOGO	48	R\$ 215,00	R\$ 10.320,00
TOTAL				R\$ 18.570,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 463			
Ficha nº:	243	- Processo nº 118/2024	R\$ 87.892,00
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

R.B.S.R. SPORTS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024

EMPRESA CONTRATADA: R.B.S.R. SPORTS LTDA .

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 051/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 095/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCOS MARQUES SARTORI	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	5074

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Marcos Marques Sartori**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcos Marques Sartori

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Licitação**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 031/2024****LEILÃO N.º 001/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Leilão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, para alienação dos bens pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	119/2024
Edital nº	031/2024
Leilão nº	001/2024
Objeto	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATA CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICO OU INSERVÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.
Critério de Julgamento	MAIOR LANCE POR LOTE
Base Legal	artigo 28, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Valor estimado da alienação	R\$ 94.880,00 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
Data de abertura para lances:	Dia 18/11/2024 às 14:00h (horário de Brasília)
Dia e Horário de encerramento previsto:	Dia 29/11/2024 às 14:00h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica - www.casadeleiloes.com.br
Leiloeiro Oficial:	Tarcílio Leite , matrícula JUCEMS sob nº 03
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais: 1 - https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1 ; - www.casadeleiloes.com.br ; e - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=03.563.335%2F0001-06&status=todos&pagina=1).
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 22 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por João Pedro Alencar Nishida

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 17/10/2024	NÚMERO 3028
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118214 NOME: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda. ENDEREÇO: Rua Dos Cisnes, 235 MUNICÍPIO: PALHOCA UF: SC		CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 814	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nº Pedido 02160/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		111.006,63	110.993,37
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000197/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - aquisição de medicamentos de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado /MS - PEDIDO DE MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL- EVARISTO TOLENTINO ALMEIDA NETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.			
ITEM 1	CÓDIGO 027.014.870	DESCRIÇÃO ATEZÓLIZUMAB 1.200MG (1UN DE 20ML)	QTD 3
			UNID UN
			MARCA ROCH E ROCH E
			VLR UNIT R\$ 20.551,25
			TOTAL 61.653,75
2	027.014.869	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 UM. DE 16 ML)	9
			UN
			ROCH E ROCH E
			5.482,18
			49.339,62
PROCESSO 101/23		LICITAÇÃO: 000197/23	Soma/Itens: R\$ 110.993,37
			Valor Empenhado 110.993,37
FORNECEDOR Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda. 05.782.733/0003-00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 17/10/2024	NÚMERO 3029				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 111119 NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05 ENDEREÇO: R XINGU, 55 MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 5001002 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-012	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		UBS - MANOEL RODRIGUES	02159/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.964,36	7.880,40				
			SALDO ATUAL				
			14.083,96				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO 020/2024 - OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
60	028.003.126	MICRÓPIPETA SDH 20 - PARA O EQUIPAMENTO SDH 20 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1	EMB	LABTEST	391,80	391,80
73	028.003.414	SDH CLEANER - KIT PARA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO SDH 20 (TIPO LABTEST)	1	KT	LABTEST	906,40	906,40
74	028.003.428	SDH DILUENTE -(1X20L), DILUIDOR DOS ELEMENTOS CONFIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH 20 O PRODUTO TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO SDH20 DA LABTEST.	6	GAL	LABTEST	460,10	2.760,60
75	028.003.429	SDH LISANTE - (1X5L) SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS EM 3 POPULAÇÕES NOS ALIZADORES . O PRODUTO TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO SDH20 DA LABTEST.	4	GAL	LABTEST	955,40	3.821,60
PROCESSO 008/24		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 7.880,40		Valor Empenhado		7.880,40
FORNECEDOR MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05							

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário		DATA 17/10/2024	NÚMERO 3030	
NOTA DE EMPENHO						Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
CREDOR: 111119 NOME: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05 ENDEREÇO: R XINGU, 55 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-012		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			UBS - MANOEL RODRIGUES		02158/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.083,96		13.839,35	244,61	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATA DE REGISTRO 020/2024 - OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	028.003.419	ADESIVO HIPOALÉRGICOS REDONDO -REDONDO PARA USO APÓS A COLETA DE SANGUE E APLICAÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE, ATÉ 3 CAMADAS QUE PROMOVA A INTERRUPÇÃO DA SAÍDA DE SANGUE CAIXA C/500 UNID	12	CX	FIRSTL AB	16,90	202,80	
11	028.003.539	BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRAS-SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML SENSIBILIDADE RELATIVA: > 99% ESPECIFICIDADE RELATIVA: > 99% APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES TIRAS TESTE É COLETOR DE AMOSTRA, VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	3	CX	ECO DIAGN OSTIC A	57,00	171,00	
22	028.003.434	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX INDICADO PARA COLETA DE URINA - COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM FECHO DE FITA ADESIVA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	2000	UN	CRAL	0,60	1.200,00	
23	027.027.011	COLETOR DE URINA UNIVERSAL DE PLÁSTICO COM TAMP A EM ROSCA -COM VOLUMETRIA DE 50 ML, PARA COLETA DE MATERIAL DE LABORATORIORICULTURA) EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTERIL; COM TAMP A ROSQUEADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDACAÇÃO NA COR VERMELHA	5000	UN	FIRSTL AB	0,43	2.150,00	
53	027.020.175	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA - BEIRADAS LAPIDADAS 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX	FIRSTL AB	8,22	164,40	
54	028.003.272	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM - CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	20	CX	FIRSTL AB	5,40	108,00	
56	028.003.418	LAMPADAS PARA MICROSCÓPIO MODELO ECLIPSE E200 - LÂMPADA HALÓGENA DE 6V20W/6V30W DO ILUMINADOR LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO), COMPATÍVEL COM MULTI-TENSÃO (100 V-240 V)	1	UN	OSRAM	34,52	34,52	
64	028.003.435	PIPETAS PARA VHS COM ÊMBOLO ASPIRADOR, DESCARTÁVEIS (TIPO TAKIVES) DE VIDRO- PIPETA PARA USO EM SISTEMA DE VHS; FABRICADO EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; TAMANHO DE 300 MM DE COMPRIMENTO GRADUADA DE 0 A 200 MM EM INCREMENTOS DE 1MM.	500	UN	CRAL	2,72	1.360,00	
66	028.003.322	PONTEIRA AMARELA (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS	5000	UN	FIRSTL	0,02	100,00	
PROCESSO 008/24		LICITAÇÃO: 000042/24		Soma/Itens: R\$ 5.490,72		Valor Empenhado 13.839,35		
FORNECEDOR MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário					
CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA 17/10/2024	NÚMERO 3030				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 2				
CREDOR: 111119 NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05 ENDEREÇO: R XINGU, 55 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FONTE RECURSO 5001002 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR	PROJ/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 5001002 041				
Centro C. 004-012		Nº Pedido 02158/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 14.083,96	SALDO ATUAL 244,61				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO 020/2024 - OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
67	028.003.323	PONTEIRA 2-200 ?L, TIPO UNIVERSAL, SEM FILTRO AMARELA, PONTEIRAS PARA USO EM MICROPIPETAS FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR AMARELA, TIPO UNIVERSAL	5000	UN	FIRSTL AB	0,05	250,00
72	028.003.368	RPR-VDRL BRÁS 5ML. PRONTO PRA USO - ANTÍGENO PARA A TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. REAGENTES ANTÍGENO VDRL-BRÁS: ANTÍGENO CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, DISSOLVIDOS EM ETANOL ABSOLUTO. O ANTÍGENO É ESTÁVEL ATÉ A DATA INDICADA EM RÓTULO DESDE QUE CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE PROTEGIDO DA UMIDADE E ISENTO DE CONTAMINANTES SALINA TAMPONADA: MISTURA AQUOSA DE FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO E AZIDA SÓDICA (0,01%). VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	5	KT	LABTE ST	40,52	202,60
79	028.003.033	SORO ANTI-A MONOCLONAL - REAGENTES UTILIZADOS PARA A TIPIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. AMOSTRAS SANGUE HUMANO APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	5	UN	EBRAM	22,50	112,50
80	028.003.034	SORO ANTI-B MONOCLONAL - REAGENTES UTILIZADOS PARA A TIPIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. AMOSTRAS SANGUE HUMANO APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	5	UN	EBRAM	23,36	116,80
81	028.003.035	SORO ANTI-D (CONTROLE RH) - SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO" EMBALAGEM: 10 ML PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO CONTROLE NEGATIVO NAS DETERMINAÇÕES DO SISTEMA RH PARA USO EM PARALELO AOS REAGENTES ANTI-D E ANTI-CDE. O REAGENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO A 0.1%. O PRODUTO DEVE SER USADO COMO FORNECIDO, SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES. O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTAS. CADA GOTAS EQUIVALE A 50 ?L. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	5	UN	EBRAM	38,34	191,70
82	028.003.545	TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA	5	CX	LABTE	69,99	349,95
PROCESSO 008/24		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 1.223,55		Valor Empenhado		13.839,35
FORNECEDOR MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 17/10/2024	NÚMERO 3030				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 3				
CREDOR: 111119 NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05 ENDEREÇO: R XINGU, 55 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 5001002 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-012	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		UBS - MANOEL RODRIGUES	02158/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.083,96	13.839,35				
			SALDO ATUAL				
			244,61				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO 020/2024 - OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO EM FEZES HUMANAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES.					
83	028.003.436	TIRAS DE URINA COM DENSIDADE - FRASCO COM 100 TIRAS TESTE.TIRAS REAGENTES DESTINADAS À ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRAS DE URINA. A ANÁLISE ROTINEIRA DA URINA ENVOLVE OS CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTOS CÓPICOS. AS TIRAS REAGENTES APRESENTAM ÁREAS QUE POR DIVERSOS MECANISMOS ASSUMEM MODIFICAÇÕES DE COLORAÇÃO QUE PERMITEM VISUALMENTE A QUANTIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS AVALIADOS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	10	CX	LABTEST	50,22	502,20
86	028.003.607	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL PLÁSTICO VOLUME: 3,6 ML COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUOTAMPA AZUL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE	4	CX	GREINER	68,22	272,88
87	028.003.410	TUBO VACUO GEL C/ ATIVADOR DE COAGULO (5ML) COM TAMPAM AMARELA OU VERMELHA E AMARELA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A DENT; EM DENTIFI TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, DENTIF; TUBO COM GEL TAMPAM NA COR AMARELA, COM CAPA PROTETORA EM DENTIFI RESISTENTE; PARA DENTIFIC DE 5 ML; COM DENTIFICAÇÃO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.	5000	UN	GREINER	0,79	3.950,00
89	028.003.412	TUBO VACUO TAMPAM ROXO COM EDTA 4ML-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A DENT; EM DENTIFI TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, DENTIF; COM EDTA; TAMPAM NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM DENTIFI RESISTENTE; PARA DENTIFIC DE ATÉ 4 ML TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM; COM DENTIFICAÇÃO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE VALIDADE, FÓRMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.	5000	UN	GREINER	0,48	2.400,00
PROCESSO 008/24		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 7.125,08		Valor Empenhado		13.839,35
FORNECEDOR MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA 18/10/2024	NÚMERO 3794	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 114113 NOME: DELUZ HOTEL LTDA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 24	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS			Secretaria Gabinete			05345/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					583,27		240,00	343,27	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA A HOSPEDAGEM DOS TECNICOS DA FUNDESPORTE QUE VIRÃO PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DO LOCAL, PARA SER REALIZADO O FESTIVAL DE PRAIA, COM A DATA ASER DEFENIR. ATA DE REGISTRO 055/2023 - CHECK-IN- 21/10/2024 - CHECKOUT- 22/10/2024 - EDMEIA PACHECO DE OLIVEIRA 403492251-68 - REINALDO DA SILVA SANTOS 8457682021-68									
ITEM 5	CÓDIGO 084.011.014	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO			QTD 2	UNID SER	MARCA DELUZ HOTEL DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 120,00	TOTAL 240,00
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23		Soma/Itens: R\$ 240,00		Valor Empenhado 240,00			
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 16/10/2024	NÚMERO 3017
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02164/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 70.000,00	SALDO ATUAL 68.500,04
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.499,96	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 17/10/2024 - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 308
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 1.499,96
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 1.499,96 Valor Empenhado 1.499,96
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 16/10/2024	NÚMERO 3018
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02163/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 68.133,52	SALDO ATUAL 64.972,89
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 3.160,63	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 16/10/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 649
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 3.160,63
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.160,63
			Valor Empenhado 3.160,63
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 08/10/2024	NÚMERO 2945						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reserva	Página 1					
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 12 02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5001002 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 02146/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa Jurídica							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				34.618,28		4.587,54		30.030,74	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 09/10/2024 - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.									
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 942	UNID KM	MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87	TOTAL 4.587,54
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24		Soma/Itens: R\$ 4.587,54		Valor Empenhado		4.587,54	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 18/10/2024	NÚMERO 764					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 458	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 4/24								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				16.200,00		670,50		15.529,50
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO 005/2024. TERCEIRA IDADE, RELATORIO 163 E 167								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
124	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90	299,90	
503	061.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	2	SER		185,30	370,60	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 670,50		Valor Empenhado		670,50	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 18/10/2024	NÚMERO 3044
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02172/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 65.339,41	SALDO ATUAL 62.188,52
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETO-S" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 21/10/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 647
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 3.150,89
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.150,89
			Valor Empenhado 3.150,89
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 52.496.119/0001-09), que participa do Pregão Eletrônico nº 062/2024, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, conforme especificações do Termo de Referência.

A Recorrente se insurge contra a decisão que classificou a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA relativamente ao item 08 - Balança digital de plataforma em aço inox com coluna, capacidade de até 300 kg. Em resumo, a Recorrente alega que o equipamento ofertado pela Recorrida não contempla os requisitos do edital e as necessidades da Administração, já que a empresa Recorrida ofertou a balança da marca MARTE MODELO LS300A para pesagem de pessoas, e no instrumento convocatório a balança especificada é de plataforma para pesagem industrial/cozinha.

Ao final, a Recorrente pleiteou o acolhimento e o provimento do recurso, a fim de determinar a desclassificação da empresa Recorrida quanto ao item 08 do certame.

Não houve a apresentação de contrarrazões.

PRELIMINARMENTE – Admissibilidade

Inicialmente, é importante observar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, a respeito da interposição de recursos, em seu art. 165, abaixo transcrito:

“Art. 165. **Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: [...]

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; [...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento; [...]

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. [...]

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Ademais, o Edital licitatório que delimita o presente Pregão estabeleceu em seu subitem 11.1 que “a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021”. Já no subitem 11.11, determinou que “o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata”. Por fim, no subitem 11.12, previu que “quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação”.

Consoante informado a esta Consultoria, em observância às disposições legais e editalícias acima transcritas, **a Recorrente atendeu aos requisitos recursais supracitados**, posto que manifestou o interesse recursal e, tempestivamente, protocolou as Razões de Recurso, o que motiva sua admissibilidade, visto que preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

MÉRITO

A questão trazida à baila pela Recorrente diz respeito à classificação da proposta da empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA para o item 08 - Balança digital, por entender que o equipamento ofertado pela Recorrida não atende as características solicitadas no edital e, como consequência, não contempla as necessidades técnicas exigidas pela Administração, sendo necessário desclassificá-la quanto a tal equipamento.

Então, após análise minuciosa da legislação que rege a matéria, da boa doutrina e das decisões dos Tribunais sobre questões semelhantes, e em atenção aos objetivos e princípios que instruem o processo licitatório, a conclusão é que **assiste razão à Recorrente**, pelos motivos a seguir expostos.

Fato conhecido é que, para que a administração pública possa formalizar a aquisição de bens ou serviços, deve respeitar uma série de procedimentos previstos em lei, tendo como finalidade buscar sempre a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os concorrentes, e oferecendo iguais condições de participação.

Nesse sentido, a licitação é um procedimento prévio à aquisição dos bens e serviços de interesse da Administração Pública, que visa a contratação mais vantajosa possível, não só do ponto de vista econômico, mas levando em conta, também, todos os demais aspectos que norteiam uma contratação pública, como a qualidade dos produtos ou

serviços, as especificações técnicas, o prazo de entrega, a capacidade dos licitantes para cumprirem as obrigações decorrentes do futuro contrato, e o atendimento às demais necessidades da Administração.

Então, com a finalidade de assegurar a contemplação de tais necessidades, a Administração estabelece requisitos mínimos a serem observados no procedimento licitatório, fixando-os no edital.

Quando da formulação dos editais de procedimentos licitatórios, a equipe de planejamento da contratação leva uma série de questões em consideração, buscando manter o equilíbrio entre a necessidade da Administração na aquisição dos produtos ou prestação dos serviços e a capacidade dos fornecedores para a execução do solicitado, com vistas a prestigiar a ampla participação de licitantes, sem descuidar, contudo, da busca pela satisfação do interesse público.

E com relação ao presente caso, não foi diferente. Consoante se denota da descrição dos itens constante no Termo de Referência anexo ao Edital, houve cuidadosa descrição dos produtos a serem adquiridos, de modo a indicar com clareza e precisão as necessidades da Administração.

Com relação ao item 08 - Balança digital de plataforma em aço inox com coluna, capacidade de até 300 kg, o Termo de Referência fixou as especificações mínimas, considerando a destinação e as necessidades de utilização do equipamento, informadas pela área demandante.

A saber, consoante manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu (OF.SEMEC nº. 331/2024), o item 08 – Balança Digital será utilizado para pesagem de mercadorias e não para pesagem de pessoas. Abaixo, segue trecho da referida manifestação:

“Foi oficializado o pedido deste item para ter em todas as Instituições de Ensino Municipal para verificar a quantidade (pesar) de mercadorias que chegam do Almoarifado Central, para verificar se a quantidade solicitada pelo Nutricionista está indo adequadamente, para fazer fichas técnicas das preparações e além de ter sido uma exigência do Tribunal de Contas, quando vieram fazer a vistoria.”

Ocorre que, quando da formulação de sua proposta, **a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA não atendeu integralmente os requisitos e exigências constantes no instrumento convocatório, já que o equipamento por ela ofertado, da marca MARTE MODELO LS300A, destina-se à pesagem de pessoas, como é facilmente constatado no catálogo do produto ou no site da marca**, disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://marte.com.br/produtos/balanca-eletronica-antropometrica-obeso-modelo-ls300a/>). Vejamos:

No próprio site da fabricante, consta a informação de que “a balança antropométrica digital é um dispositivo eletrônico projetado para **medir o peso corporal** e fornecer informações adicionais sobre a **composição do corpo**”. Dessa forma, claramente o equipamento ofertado pela empresa Recorrida não contempla os requisitos do instrumento convocatório e as necessidades da Administração.

A saber, a Lei Federal nº 14.133/2021 é taxativa ao prever, em seu art. 59, inciso II, que serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

Além disso, a mesma norma também estabeleceu os princípios jurídicos que norteiam os procedimentos licitatórios (art. 5º), dentre os quais se destacam a legalidade, a igualdade, a impessoalidade, a eficiência, o interesse público, a segurança jurídica, o julgamento objetivo e a vinculação ao edital.

Este último princípio preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação e, ao redigir esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também estão submetidos e devem respeito.

Resta claro, então, que em atenção a tal princípio não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, afastar-se das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

CONCLUSÃO

Assim, pela exposição de motivos supra e de acordo com o **PARECER DE CONSULTORIA PDC-Nº 261-J/2024**, da Assessoria Jurídica do Município de Bataguassu – MS, **LOLLI GHETTI ADVOCACIA**, conheço o recurso administrativo interposto pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e no mérito, julgo - o **PROCEDENTE**, reformando a decisão que classificou a proposta da empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** relativamente ao item 08 - Balança digital, do Pregão Eletrônico nº 062/2024 (Processo Administrativo nº 148/2024).

Considerando a proferida decisão, assim sendo retorno a fase do Pregão, para análise dos documentos de Habilitação da empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, classificada em 2º lugar como a melhor proposta para o item 8, na data do dia **28/10/2024**, segunda feira, as **09h00min**, horário de Brasília.

Outrossim, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a decisão ora proferida por este Pregoeiro, o que faço com aplicação do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, observadas as cautelas de estilo.

Bataguassu - MS, 22 de outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS LEMES

Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda
DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO.**RECORRENTE:** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**RECORRIDA:** PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

A Recorrente se insurge contra a decisão que classificou a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA relativamente ao item 08 - Balança digital de plataforma em aço inox com coluna, capacidade de até 300 kg. Em resumo, a Recorrente alega que o equipamento ofertado pela Recorrida não contempla os requisitos do edital e as necessidades da Administração, já que a empresa Recorrida ofertou a balança da marca MARTE MODELO LS300A para pesagem de pessoas, e no instrumento convocatório a balança especificada é de plataforma para pesagem industrial/cozinha.

Ao final, a Recorrente pleiteou o acolhimento e o provimento do recurso, a fim de determinar a desclassificação da empresa Recorrida quanto ao item 08 do certame.

Não houve a apresentação de contrarrazões.

Submetida à minha superior análise para decisão final, DECIDO, com o devido amparo na legislação aplicável, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, para, no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, para o fim de: **reformular** a decisão que Habilitou a proposta da empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** para o item 08. O que faço com base nos argumentos e fundamentos jurídicos constantes na decisão do Pregoeiro, adotando-os como se aqui estivessem transcritos.

Por fim, determino que seja para conhecimento das empresas interessadas, publicada em extrato na imprensa oficial do Município.

Dê-se prosseguimento ao processo licitatório, para análise dos documentos de Habilitação da empresa subsequente melhor classificada para o item 08, observadas as cautelas de estilo.

Cumpra-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações.

Bataguassu - MS, 22 de outubro de 2024.

AKIRA OTSUBO**Prefeito Municipal de Bataguassu - MS**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

DECRETO Nº 161/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A FAVOR DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MODELO IV" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº 1.727/09 e Lei nº 1.884/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida os incentivos fiscais referente a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para os imóveis abaixo descritos, localizados no Loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", referente à primeira etapa, de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.546.288/0001-58, localizado na Avenida Aquidauana, nº 315 – Centro – Município de Bataguassu-MS,

PRIMEIRA ETAPA**QUADRA 01:** 21 lotes (01 ao 16-B)**QUADRA 02:** 20 lotes (01-A ao 13-D)**QUADRA 03:** 22 lotes (01 ao 14-C)**QUADRA 04:** área verde**QUADRA 05:** 08 lotes (01-A ao 06)**QUADRA 06:** 40 lotes (01-A ao 28-A)**QUADRA 07:** 18 lotes (01-A ao 10-B)**QUADRA 08:** área verde**QUADRA 09:** 27 lotes (01-A ao 16-C)**QUADRA 10:** 18 lotes (01-A ao 12-B)**QUADRA 11:** 14 lotes (01 ao 14)**QUADRA 12:** 18 lotes (01-A ao 11-C)**QUADRA 13:** 16 lotes (01-A ao 10)**QUADRA 14:** área verde**QUADRA 15:** 26 lotes (01 ao 20-D)**QUADRA 16:** 33 lotes (01 ao 28)**QUADRA 17:** área verde**QUADRA 18:** 23 lotes (01 ao 19)**QUADRA 19:** 27 lotes (01 ao 22)

QUADRA 20: 33 lotes (01 ao 28)

PARTE DA QUADRA 21: lotes 13, 14, 15 e 16

PARTE DA QUADRA 22: 22 lotes (16-B ao 30-B)

PARTE DA QUADRA 23: 18 lotes (14-C ao 25-B)

PARTE DA QUADRA 24: 22 lotes (18 ao 32-B)

Parágrafo único a isenção prevista no caput supracitado dar-se-á somente em relação às Quadras e Lotes mencionados, pelo período de 02 (anos), prorrogável por até dois períodos sucessivos, conforme estabelecido no Artigo 3º, Parágrafo 3º da Lei nº1.884/2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 165/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Bataguassu-MS e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que o feriado nacional do dia 15 de novembro do corrente ano, consagrado às comemorações da Proclamação da República ocorrerá numa sexta-feira;

Considerando que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público municipal para o dia 14 de novembro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, para o dia 14 de novembro a data comemorativa do Dia do Servidor Público do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, previsto para o dia 28 de Outubro do ano em curso.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo para os órgãos municipais, o expediente do dia 14 de novembro de 2024, quinta-feira, em comemoração ao dia do servidor público municipal.

Art. 3º O Ponto Facultativo supracitado não se aplica ao Pronto Socorro Municipal, que estará atendendo normalmente, em virtude do caráter de serviço essencial à população.

Parágrafo Primeiro Em relação à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura (Distrito da Nova Porto XV), o dia 14/11, ficará condicionado às necessidades dos Titulares das Pastas, com escala de serviço a ser definida pelos mesmos.

Parágrafo Segundo O Ponto Facultativo, ora mencionado, não se aplica às Escolas da Rede Municipal de Ensino, que atenderam Calendário Escolar Específico, estendendo somente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bataguassu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no

respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bataguassu – MS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Culturadora público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bataguassu.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor de R\$ 8.139,03 (oito mil, cento e trinta e nove reais e três centavos), conforme descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de R\$ 48.834,18 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação – 02 – 05 – 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

641 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 719 0000

642 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 719 0000

643 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 719 0000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bataguassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 23/10/2024 até às 12:00 horas do dia 29/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Bataguassu há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - agentes culturais contemplados em editais lançados em 2020, 2021 e 2023 com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), que não tenham prestado contas para o município.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) Projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma :

Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de projetos	23/10 à 29/10/2024 conforme Item 2.4 deste edital
Análise de mérito cultural	30/10 e 31/10/2024
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	01/11/2024
Recebimento de recursos	04/11 à 06/11/2024
Julgamento dos recursos	05/11/2024
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	07/11/2024
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	11/11 à 13/11/2024
Análise da documentação	14/11 à 18/11/2024
Publicação do resultado provisório da habilitação	19/11/2024
Recebimento de recursos	20/11 à 22/11/2024
Julgamento dos recursos	25/11/2024
Publicação do resultado final da habilitação	26/11/2024
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	27/11 à 29/11/2024
Recebimento dos dados bancários (fomento)	02/12 e 03/12/2024
Publicação do resultado final do edital	04/12/2024
Assinatura do termo de execução cultural	05/12 à 06/12/2024
Pagamentos	09/12 à 13/12/2024

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo presencial no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, sendo no último dia das inscrições das 08:00 até às 12:00, como supra citado no item 2.4 do referido edital, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante

pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bataguassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/05/2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Análise de Mérito Cultural foi criada através do Decreto nº 162/2024 de 17 de outubro de 2024 e farão parte desta comissão 09 (nove) profissionais (professores) que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais trabalham especificadamente com cultura no município, ministrando aulas práticas e teóricas no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, de diversas áreas do conhecimento cultural, tais como: música, dança, teatro, artes, etc.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu e no site oficial do Município de Bataguassu.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), criada por meio do Decreto nº 164/2024 de 21 de outubro de 2024, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo

dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro , de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul <https://www.sefaz.ms.gov.br> ;

IV - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, <https://servicos.receita.federal.gov.br/home> ;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;

VI - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul <https://www.sefaz.ms.gov.br> ;

VII - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf> ;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul, em nome do representante do grupo <https://www.sefaz.ms.gov.br> ;

IV - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu, em nome do representante do grupo <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), criada por meio do Decreto nº 164/2024 de 21 de outubro 2024, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00

às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo Município de Bataguassu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bataguassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Trabalhos da PNAB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Bataguassu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30/06/2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e também nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturabtg@gmail.com e telefone (67) 99908-5191.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Vagas de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Bataguassu – MS 22 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

ANEXO I – VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 48.834,18 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

DESCRIÇÃO

O edital irá fomentar Projetos Artísticos e Culturais de diferentes segmentos, como por exemplo: música, dança, artesanato, artes cênicas (teatro), produção audiovisual, etc.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VAGA DE FOMENTO A PROJETOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	03	02	01	0	06	R\$ 8.139,18	R\$ 48.834,18

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini Portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

- Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a vaga a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução na s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada a, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH áreas periféricas (periferia) do município de Bataguassu	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH áreas periféricas (periferia) do município de Bataguassu	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural comprovado por meio de documentação e proponente com maior idade comprovado por meio de documentação, caso persista o empate será realizado sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM] , apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante

prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa indígena? Sim. Negra	ou negra	Pessoa com deficiência? Não
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101			

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
 RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____
 _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
 RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
 pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
 _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
 _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO DE AGENTES E INICIATIVAS CULTURAIS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bataguassu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Bataguassu.

Deste modo, o Município de Bataguassu torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bataguassu, conforme descrito no Anexo I deste edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Bataguassu.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 06 (seis) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme previsto no Anexo I deste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste Edital é de R\$ 48.834,18 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação – 02 – 05 – 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

644 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Prazo de inscrição

De segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 23/10/2024 até às 12:00 horas do dia 29/10/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Bataguassu há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - agentes culturais contemplados em editais lançados em 2020, 2021 e 2023 com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), que não tenham prestado contas para o município.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Cronograma:

Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de projetos	23/10 à 29/10/2024 conforme Item 2.4 deste edital
Análise de mérito cultural	30/10 e 31/10/2024
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	01/11/2024
Recebimento de recursos	04/11 à 06/11/2024
Julgamento dos recursos	05/11/2024
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	07/11/2024
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	11/11 à 13/11/2024
Análise da documentação	14/11 à 18/11/2024
Publicação do resultado provisório da habilitação	19/11/2024
Recebimento de recursos	20/11 à 22/11/2024
Julgamento dos recursos	25/11/2024
Publicação do resultado final da habilitação	26/11/2024
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	27/11 à 29/11/2024
Recebimento dos dados bancários (fomento)	02/12 e 03/12/2024
Publicação do resultado final do edital	04/12/2024
Assinatura do termo de execução cultural	05/12 à 06/12/2024

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo presencial no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, sendo no último dia das inscrições das 08:00 até às 12:00, como supra citado no item 2.4 do referido edital, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bataguassu de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação (Anexo VI), no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e

informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Análise de Mérito Cultural foi criada através do Decreto nº 162/2024 de 17 de outubro de 2024 e farão parte desta comissão 09 (nove) profissionais (professores) que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais trabalham especificamente com cultura no município, ministrando aulas práticas e teóricas no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, de diversas áreas do conhecimento cultural, tais como: música, dança, teatro, artes, etc.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bataguassu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), criada por meio do Decreto nº 164/2024 de 21 de outubro de 2024, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física** :

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação final das indicações, após análise de mérito cultural.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), no âmbito do município de Bataguassu, que deve ser apresentado por meio de Protocolo Físico, no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos – Localizado na

Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro de Bataguassu, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site [oficial do município de Bataguassu https://www.bataguassu.ms.gov.br/](https://www.bataguassu.ms.gov.br/) O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturabtg@gmail.com e telefone (67) 99908-5191. Os casos omissos ficarão a cargo da COMISSÃO DE TRABALHOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), de fomento a cultura, no âmbito do município de Bataguassu.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Vagas
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VIII – Formulário de Recurso

Bataguassu – MS 22 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

ANEXO I -
VAGAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 48. 834,18 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).**

Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas com valor de R\$ 8.139,03 (oito mil, cento e trinta e nove reais e três centavos) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	02	01	0	06	R\$ 8.139,03	R\$ 48.834,18

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a vaga a que vai concorrer: edital de premiação de reconhecimento de relevante contribuição de agentes e iniciativas culturais.

PARA PESSOA FÍSICA:**Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:**

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:**

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH áreas periféricas (periferia) do município de Bataguassu	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH áreas periféricas (periferia) do município de Bataguassu	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão e por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural comprovado por meio de documentação e proponente com maior idade comprovado por meio de documentação, caso persista o empate será realizado sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____
_____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bataguassu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bataguassu.

Deste modo, o Município de Bataguassu, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bataguassu.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 9.766,84 (nove mil, setecentos e sessentas e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bataguassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 97.668,40 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação – 02 – 05 – 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

641 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 719 0000

642 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 719 0000

643 – 13.392.0505.2021.0000 – 3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 719 0000

Prazo de inscrição

Dás 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 23/10/2024 até às 12:00 horas do dia 29/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Bataguassu e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

1. Cadastros Estaduais de Cultura;
2. Cadastros Municipais de Cultura;
3. Cadastro Distrital de Cultura;
4. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
5. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
6. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
7. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de

julgamento de recursos; e

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma

Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de projetos	23/10 à 29/10/2024 conforme Item 2.4 deste edital
Análise de mérito cultural	30/10 e 31/10/2024
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	01/11/2024
Recebimento de recursos	04/11 à 06/11/2024
Julgamento dos recursos	05/11/2024
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	07/11/2024
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	11/11 à 13/11/2024
Análise da documentação	14/11 à 18/11/2024
Publicação do resultado provisório da habilitação	19/11/2024
Recebimento de recursos	20/11 à 22/11/2024
Julgamento dos recursos	25/11/2024
Publicação do resultado final da habilitação	26/11/2024
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	27/11 à 29/11/2024
Recebimento dos dados bancários (fomento)	02/12 e 03/12/2024
Publicação do resultado final do edital	04/12/2024
Assinatura do termo de execução cultural	05/12 à 06/12/2024
Pagamentos	09/12 à 13/12/2024

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo presencial no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e no ultimo dia das inscrições das 08:00 até às 12:00, como supra citado no item 2.4 do referido Edital, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 (dois) anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não

ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bataguassu, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Bataguassu.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida

ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Análise de Mérito Cultural foi criada através do Decreto nº 162/2024 de 17 de outubro de 2024 e farão parte desta Comissão 09 (nove) profissionais (professores) que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais trabalham especificadamente com cultura no município, ministrando aulas práticas e teóricas no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, de diversas áreas do conhecimento cultural, tais como: música, dança, teatro, artes, etc.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), criada por meio do Decreto nº 164/2024 de 21 de outubro 2024, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

www.bataguassu.ms.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;

VI - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul, <https://www.sefaz.ms.gov.br> ;

VII - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu, <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf> ;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física** , deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul, <https://www.sefaz.ms.gov.br> ;

VI - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu, <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf> ;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), criada por meio do Decreto nº 164/2024 de 21 de outubro 2024, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Centro Cultural Josefina Alves Macedo dos Santos, localizado na Rua: Odorilho Ferreira, 519 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo Município de Bataguassu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bataguassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Bataguassu

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Bataguassu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>;

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e no diário oficial do Município de Bataguassu, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e também nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturabtg@gmail.com e telefone (67) 99908-5191.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Vagas de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Bataguassu – MS 22 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

ANEXO I – VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 97.668,40 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DESCRIÇÃO DAS VAGAS

2.1 O presente edital irá fomentar vagas para subsidio e manutenção de espaços e organizações culturais

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VAGA PARA SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	05	03	1	1	10	R\$ 9.766,84	R\$ 97.668,40

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra

Escolaridade

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?**

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação .)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra ou indígena?

Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva

Oficineiro

123456789101

Sim. Negra

Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) Utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Bataguassu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Bataguassu	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH áreas periféricas (periferia) do município de Bataguassu	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural comprovado por meio de documentação e proponente com maior idade comprovado por meio de documentação, caso persista o empate será realizado sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função projeto	no	CPF/CNPJ	P e s s o a negra?	P e s s o a índigena?	Pessoa deficiência?	com	[INSERIR M A I S COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **Maria Aparecida Businaro Meira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IVG BRASIL LTDA** neste ato representado por seu titular a senhora **DEBORA ROCHA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**, gerado pela **Carona Nº 005/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 2, ORE 3, ônibus Urbano Escolar, dos tipos Onurea Piso Alto e Onurea Piso Baixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	NºCATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	3	R\$ 469.499,00	R\$ 1.408.497,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de R\$ 1.408.497,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024
ASSINAM: MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA/IVG BRASIL LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes
contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA LEI ORGÂNICA Nº0001/2024

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/2024

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE :

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - Altera o artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Bataguassu que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

§3º O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito e em conformidade com a legislação vigente.

§4º No caso de nomeação para o cargo de Secretário Municipal, o Vice-Prefeito deverá optar pela percepção do subsídio referente ao mandato eletivo ou pela remuneração do cargo de Secretário, sendo vedado o acúmulo de ambas as remunerações.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 22 de outubro de 2024.

Mauro de Souza

- **Presidente** -

Matéria enviada por Vânia Alessandra de Lima Souza

PORTARIA Nº 385/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Raissa Katielly Ferreira Mariano	10/02/2023 a 24/09/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Daniel Neves dos Santos	28/09/2023 a 27/09/2024	01/11/2024 a 30/11/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PROCESSO POR ABANDONO DE CARGO – PORTARIA N. 320/24

(...) Diante de todo o exposto, tenho por bem aplicar ao servidor **JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS AMORIM** a penalidade de **DEMISSÃO, a bem do serviço público**, o que faço com arrimo nos artigos 203, III, c.c. 208, II e §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Comunique-se o Departamento Pessoal sobre a penalidade aplicada ao servidor.

Expeça-se portaria de exoneração.

Intime-se e Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 22 de outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

PORTARIA Nº 390/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**“Concede ao servidor que menciona, prorrogação de horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de dependente portador de deficiência e dá outras providências”.**

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO requerimento para renovação do benefício do Horário Especial (Lei nº 2.973/2023), a favor do Servidor Cleomar Lopes,

CONSIDERANDO Laudo de Inspeção Médica referente à renovação do benefício supracitado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao Sr. CLEOMAR LOPES, portador do RG. Nº 5047067441 SSP/RS, com cadastro no CPF sob o nº 615.204.620-34, servidor efetivo no cargo de Tratorista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano, Turismo e Rural, o direito de prorrogação por mais 01 (um) ano do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo Único A prorrogação do benefício em questão concedido ao servidor supracitado será especificamente para atendimento e acompanhamento de seu dependente José Henrique da Conceição Ferreira, Certidão de Nascimento Matrícula nº 062935.01.55.2011.1.00032.044.0011925.61, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06/10/2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 389/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona, e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Marcos Ribeiro Menezes, portador do RG nº 001709689 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 038.873.921-59, do cargo Eletricista junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 08/10/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 08 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 391/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO SOBRE OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 342/2024 de 21 de Agosto 2024, que dispõe sobre a concessão de gratificação ao Díficil Acesso sobre o vencimento do servidor Guilherme Lemos Xavier, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, que teria início a partir de 30/09/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 30 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 392/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede gratificação sobre os vencimentos do servidor pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

Considerando o ofício SEMSA Nº 565/2024, de iniciativa da Secretária Municipal de Saúde, alusivo à gratificação em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder o acréscimo de 15% (Quinze por cento) de gratificação referente ao Díficil Acesso sobre o vencimento do servidor abaixo relacionado, pelo exercício das funções inerentes à função de Fisioterapeuta, junto ao ESF Emiko Resende, Distrito da Nova Porto XV de Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017, com início em **01/10/2024**.

Servidor	Lotação
Ederson Conceição Barbosa	Sec. Mun. de Saúde (ESF Emiko Resende)

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã
COMUNICADO**

Considerando que encontra-se à disposição dos vereadores e da população, desde do dia 19 de Agosto de 2024 o Parecer Prévio da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como do Projeto de Decreto Legislativo 10/2024, referente as contas de Governo da Prefeitura Municipal exercício financeiro 2016, de responsabilidade do Sr. Alberto Luiz Sãovesso. Ressalta-se que tais documentos também encontra-se no mural desta Casa de Leis, bem como no site desta Câmara Municipal.

Portanto, conforme já comunicado na sessão legislativa do dia 14 de Outubro de 2024, está designado para a data de **18 de Novembro de 2024 às 19:00h** no plenário desta Casa de Leis o julgamento das contas de Governo da Prefeitura Municipal exercício financeiro 2016, de responsabilidade do Sr. Alberto Luiz Sãovesso.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 22 de outubro de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**Decreto nº 93, de 22 de outubro de 2024.**

“Altera o Artigo 2º do Decreto nº 8, de 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 8, de 31 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo Municipal, e designou a composição de seus membros, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal da Administração Municipal:

Membros Titulares:

Lucimara Polatti Almeida, Assistente Administrativo, CPF nº 808.802.311-49, RG nº 723294/SSP/MS, Matrícula de nº 005/2002, Presidente da Comissão;

Lindalva Teixeira da Silva, Assistente Administrativo, CPF nº 511.353.531-15, RG nº 000567844/SSP/MS, Matrícula de nº 746, Secretária da Comissão;

Georgi Andre da Costa Alvarado, Assistente Administrativo, CPF nº 035.254.191-12, RG nº 001744309/SSP/MS, Matrícula de nº 012/2015;

Membros Suplentes:

Fabiane Cristine Belasco, Atendente de Creche, CPF nº 024.607.491-47, RG nº 001621071/SSP/MS, Matrícula de nº 044/2007;

Eliane Alves da Costa, ocupante do cargo efetivo de educador social, CPF nº 720.151.441-53, RG nº 001171955/SSP/MS, Matrícula nº 26/2008 ;

Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso, Agente Fiscal de Tributação, CPF nº 087.739.768-65, RG nº 000171320/SSP/MS, Matrícula de nº 052/2008;

Parágrafo Único- A Presidente, Secretária e membro titular da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 15, de 26 de março de 2024 e o Decreto nº 65 de 4 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 22 de outubro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 45/2023****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PATRÍCIA DA SILVA - CPF 748.XXX.XXX-91

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 45/2023.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 36.344,41 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), mais o valor de R\$ 32.976,14 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) para R\$ 69.320,55 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias o presente contrato, a contar do dia 10 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE POFESSORES N º 67/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA NANTES AMARO - CPF 037.XXX.XXX-27

DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023, que reajusta o salário dos professores e secretários escolares da Educação básica do município.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 4.730,04 (quatro mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos) para R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA

Batayporã-MS, 13 de março 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 77/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIA REGINA TOGNON - CPF 005.XXX.XXX-63

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 19.240,12 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 16.337,70 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 35.577,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 81/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e STEPHANIE ADOR AMORIM DA SILVA - CPF 106.XXX.XXX-35

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 19.240,12 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 16.337,70 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 35.577,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 30 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 97/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSIANE PEREIRA DA ROCHA - CPF 011.XXX.XXX-07

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 19.249,20 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), mais o valor de R\$ 15.046,41 (quinze mil, quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 34.295,61 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 20 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 171/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal e cilindros em comodato para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família, PAM – Pronto Atendimento Médico, Pacientes com necessidade de O2 Domiciliar) e veículos (Ambulâncias e Semi UTI) do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04916, processo administrativo nº 171/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA (27479311000131)** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 454.750,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Batayporã-MS, 22 de outubro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço global, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de teste de emissões otoacústicas evocadas por triagem auditiva – Teste da Orelhinha e Teste da Linguinha, para atender as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05158, processo administrativo nº 181/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 06/11/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 22 de outubro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **CARLA TATIANE SITOLINO CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ nº 32.148.555/0002-52.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos ESF Santa Luzia, Santo Antônio e Sebastião Martins de Oliveira do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04540, processo administrativo nº 162/2024**. Pregão Presencial nº 008/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

RECURSO PRÓPRIO – FMS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 2.027- GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 (09/2024) .

VALOR

R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Mayra Jamila Mourão Michelini , conforme portaria nº 175/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA

15 de outubro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço global, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES, afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05153, processo administrativo nº 182/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às

13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 07/11/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 22 de outubro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****PREFEITURA DE BODOQUENA-CONTABILIDADE****Convite Audiência Pública_LOA**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena tem a satisfação de convidar Vossa Senhoria para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentada a LOA – Lei Orçamento Anual 2025.

A referida Audiência Pública será realizada no dia 23 de Outubro de 2024 às 09:00hs no Auditório da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020.

Contamos com sua presença!

Kazuto Horii

Prefeito Municipal de Bodoquena

Matéria enviada por JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da secretária Municipal de Saúde, torna pública a suspensão de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021.

No qual tem por objeto a aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde do município de Bodoquena/MS, nos termos Resolução n. 169/SES/MS, tendo em vista a necessidade de correção do Edital e seus anexos.

LOCAL: <https://comprasnet.gov.br/>

Bodoquena -MS, 22 de outubro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretario Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços e organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Bodoquena/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Empresa (s)	Valor homologado	Colocação
RODRIGO SCHMITZ 720.840.810-68	123.900,00 (5% dos lotes leiloados)	1º
HELICIO KRONBERG 085.187.848-24	123.900,00 (5% dos lotes leiloados)	2º

Valor Global: R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

Bodoquena-MS, 21 de outubro de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços e organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Bodoquena/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Empresa (s)	Valor Adjudicado	Colocação
--------------------	-------------------------	------------------

RODRIGO SCHMITZ 720.840.810-68	123.900,00 (5% dos lotes leiloados)	1º
HELICIO KRONBERG 085.187.848-24	123.900,00 (5% dos lotes leiloados)	2º

Valor Global: R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

Bodoquena-MS, 21 de outubro de 2024.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Contrato Nº 168/2024 – (Decorrente Da Ata De Registro Nº 053/2023)

Processo Administrativo Nº 401/2023 Pregão Eletrônico Nº 068/2023

Contrato celebrado entre o Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a empresa Celso de Lima , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.895.442/0001-71. Objeto: C ontratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica e manutenção completa dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e seus equipamentos. Valor: O valor global ajustado é R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2099.3.3.90.39.00 .1.660.0000 - ficha 24. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Celso de Lima- Contratada. Bodoquena – MS, 21 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Contrato Nº 169/2024 – (Decorrente Da Ata De Registro Nº 053/2023)

Processo Administrativo Nº 401/2023 Pregão Eletrônico Nº 068/2023

Contrato celebrado entre o Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa Celso de Lima , e a empresa Celso de Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.895.442/0001-71. Objeto: C ontratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica e manutenção completa dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e seus equipamentos. Valor: O valor global ajustado é R\$ 30.,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.0 01.2128.3.3.90.39.1.621.3210 - ficha 25. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Celso de Lima - Contratada. Bodoquena – MS, 21 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Contrato Nº 167/2024 – (Decorrente da Ata De Registro Nº 047/2023)

Processo Administrativo Nº 392/2023 Pregão Presencial Nº 064/2023

Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS e a empresa Limpe Ar Condicionado Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.297.771/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos aparelhos de ar condicionados, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2099.3.3.90.39.1.660.000 – ficha 24. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Limpe Ar Condicionado Ltda - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024 Dispensa Nº 04/2024

Identificação: Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – Bodoprev. Contratante: Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena. Contratada: Revendedora Bodoquena Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.213.695/0001-88. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do

contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinantes: Adeline Caetano da Silva Correa - Responsável Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 07/2024 Dispensa Nº 07/2024

Identificação: Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – Bodoprev. Contratante: Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena. Contratada: Revendedora Bodoquena Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.213.695/0001-88. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Adeline Caetano da Silva Correa - Responsável Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2023

Número do contrato: 127/2023. Número do processo: 323/2023. Tomada de preços: 9/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratado: Fortes Construtora Ltda, CNPJ n. 07.521.499/0001-21. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 127/2023, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1.º/11/2024 a 31/12/2024, nos termos do §1º, art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993. Data de assinatura: 22 de outubro de 2024. Signatários: Juliardson de Castro Couto, Representante legal da Contratante; Alexandre Oliveira Pinheiro, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N. 35/2023

Número do contrato: 35/2023. Número do processo: 1/2023. Tomada de preços: 1/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ 11.094.233/0001-17, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde. Contratado: WC Engenharia Construções e Reformas Ltda, CNPJ n. 29.746.063/0001-73. Objeto: Registrar a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, a partir de 31/03/2024, em razão da previsão legal e cláusula editalícia, correspondente à majoração dos preços correspondente ao percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), calculado sobre o INCC/FGV IBRE, sobre o saldo remanescente no aniversário do reajustamento, nos moldes do art. 40, inciso XI, c/c §8º, art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.238.623,86 (um milhão duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024. Signatário: Leandro de Lima Carvalho, Representante legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 449/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **01/11/2024 a 30/11/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/12/2024**.

01 Sebastião Ângelo dos Santos

2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/11/2024.

Bodoquena-MS, 22 de outubro de 2024.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

PORTARIA Nº. 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 170/2024, cujo objeto é C redenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços e organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Bodoquena/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Usiel de Carvalho	4884
Gestor de contrato - Titular	Julia Kaifanny De Paiva Ramos	17405

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 22 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**PORTARIA Nº. 148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 183/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Arlete Alves De Almeida Garrido	16095
Fiscal de processo - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211
Gestor de processo - Titular	Márcio Carlos Barbosa	13191
Gestor de processo - Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 22 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**PORTARIA Nº. 149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 171/2024, cujo objeto é aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas da cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales Do Municipal De Bodoquena-Ms.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Lindaura Aparecida Coelho	15536
Gestor de contrato - Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 22 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 150, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 172/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-Ms.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Niqueli Gomes Goncalves	17703
Gestor de contrato - Titular	Daniele Alzeman da Silva	18872

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 22 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 278/2024, de 8 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 279/2024, de 8 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 280/2024, de 9 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.049,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		720,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$6.329,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.329,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		720,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.329,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.329,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 281/2024, de 10 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.101,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$41.101,80
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.101,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$41.101,80
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.101,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 282/2024, de 14 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 153.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$3.000,00
1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$70.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 284/2024, de 15 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.278,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.278,53
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.278,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.278,53
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.278,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 285/2024, de 15 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.920,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.920,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.920,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.920,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.920,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 286/2024, de 15 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 102.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$62.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
12.002.23.695.801.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
12.002.23.695.801.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 287/2024, de 16 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.963,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$600,50
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	600,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.386,15
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.386,15
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.977,09
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.977,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$600,50
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	600,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.386,15
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.386,15
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.977,09
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.977,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 288/2024, de 16 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$180.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$180.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 289/2024, de 16 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 108.363,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$108.363,36
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso	108.363,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$108.363,36
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso	108.363,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 290/2024, de 16 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 292/2024, de 18 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.400,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.400,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 293/2024, de 18 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 135.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$135.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
12.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$115.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 051 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.****ATO CMB N. 051 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 09/01/2024 para Camila Catacci Braga, diretora geral.

Sendo:

De (12/11/2024 a 23/11/2024) correspondente à 12 dias

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Inexigibilidade N. 046/2024**

O presidente no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a inexigibilidade nº 046/2024, realizada para "

TEMAS**Objeto : Objeto: OFICINA/TREINAMENTO DOS SEGUINTE TEMAS**

24/10 (manhã) – Aspectos Gerenciais da Nova Lei de Licitações: Perspectivas e Oportunidades.

24/10 (tarde) – Inteligência Emocional: governe suas emoções, e assumo o controle.

25/10 (manhã) – Desenvolvimento e especificidades da Redação Oficial no âmbito público

, conforme especificações contidas no termo de referência anexo. " no valor de R\$ 56.800,00, para a empresa **MOTA & WILKE LTDA**, de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Bonito/MS, 22 de Outubro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 19 de agosto de 2024.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 19 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS Exercício de 2019, representados pelo balanço geral gestão do Sr. Odilson Arruda Soares como ordenador de despesas.

Considerando o Processo TC/3406/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, no uso de suas atribuições legais e considerando que anteriormente foram praticados todos os atos a cargo desse Poder Legislativo em estrita observância aos princípios dos devidos processos legais do contraditório e da ampla defesa no procedimento realizado por essa Casa Legislativa, quanto ao julgamento das contas deste Município relativas ao Exercício Financeiro de 2019, faz saber que o Soberano Plenário APROVOU COM RESSALVAS e ele promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art.º 1º . Ficam APROVADAS com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, referente ao Exercício Financeiro de 2019, constantes no Parecer emitido no processo TC/3406/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, por haverem sido realizadas no curso de sua execução orçamentária com observância aos princípios da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em Vigor na dada de sua publicação, revogada as publicações em contrário.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

DEMURF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (114)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, e a Agência de Habitação Popular do MS – AGEHAB –CONVOCAM os(as) senhores(as) beneficiários(as) dos seguintes Conjuntos Habitacionais do Município:

RESIDENCIAL BOM VIVER 1 e 2

JARDIM BOA VISTA

RESIDENCIAL BONITO (COHAB)

Para tratarem de assunto de **Regularização Fundiária Urbana (Titulação)**, nas seguintes datas e local:

- 06/NOVEMBRO/2024 (Quarta-feira) – DAS 14:00 ÀS 17:00 HS

- 07/NOVEMBRO/2024 (Quinta-feira) – DAS 14:00 ÀS 17:00 HS

- 08/NOVEMBRO/2024 (Sexta-feira) – DAS 08:00 ÀS 11:00 HS

Local: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO**Endereço: RUA LUIZ DA COSTA LEITE – Nº 425 – VILA DONÁRIA**

BONITO-MS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO

Diretor DEMURF

Mat.2126-1

CÉSAR AUGUSTO

Diretor Gestão

AGEHAB/MS

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Camara Municipal de Bonito**EXTRATO DO CONTRATO n. 046/2024****Câmara Municipal de Bonito****EXTRATO DO CONTRATO n. 046/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

Contratado: MOTA & WILKE LTDA - CNPJ: 45.303.544/0001-60

Objeto : Objeto: OFICINA/TREINAMENTO DOS SEGUINTE TEMAS**24/10 (manhã)** – Aspectos Gerenciais da Nova Lei de Licitações: Perspectivas e Oportunidades.**24/10 (tarde)** – Inteligência Emocional: governe suas emoções, e assumo o controle.**25/10 (manhã)** – Desenvolvimento e especificidades da Redação Oficial no âmbito público

VALOR E PRAZO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis Mil e oitocentos reais) a ser pago em 1 parcela A prestação do serviço será executada pelo prazo de 30 (dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO****2001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaASSINANTES Contratante: **André Luiz Ocampos Xavier**Contratada: **MOTA & WILKE LTDA - CNPJ: 45.303.544/0001-60**

Bonito/MS, 22 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.227/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **04/10/2024 à 10/10/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **ROSIMARE RAMOS BARRETO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Jorge Alarcon Centurion**, portador do C.P.F. nº 730.262.041-53 e C.N.P.J. nº 14.211.227/0001-90 com endereço à rua São Paulo, nº 752, bairro Vila Angélica, cidade de Jardim/MS, representante legal da dupla **Rosy Firmo e Alarcon**, neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA A, para atender o evento **“Quarta Nobre Feira do Produtor de Bonito/MS”** a partir das 20:00 horas no dia **23 de outubro de 2024**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, situada à rua 29 de Maio, nº 1319, bairro Centro, Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 010 e Termo de Credenciamento nº 054/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e

divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00** (hum mil e setecentos reais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de

forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo

de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições

e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 22 de outubro de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024

Termo de Credenciamento nº 055/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Márcia Castro Cordeiro**, portador do RG nº. 187.040-0 e CNPJ nº. 30.420.852/0001-07, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, 682, Vila América, Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Márcia Cordeiro**", neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA C, para atender o evento “**AGEMS – 1º Seminário de Gás Natural em Bonito/MS**”, a partir das 11:30 horas no dia **08 de novembro de 2024**, na sede do Hotel Marruá em Bonito/MS, localizado na Rua Joana Sorta, nº 1173, bairro Formoso, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº010/2023, Credenciado nº 005 e Termo de Credenciamento nº 055/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause

impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este rege-se pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.500,00** (trê mil e quinhentos reais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço

do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 22 de outubro de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA 001/204****AVISO DE CHAMAMENTO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****PROCESSO Nº 4962/2024**

OBJETO: Tornar público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/2021.

INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição os interessados deverão enviar os documentos através do **endereço eletrônico licitacao@brasilandia.ms.gov.br até as 23h59min local do dia 04/11/2024 ou protocolar os documentos no endereço acima até às 13:00 horas local (horário do expediente) do dia 04/11/2024**. No caso de envio de documentos por email, os inscritos deverão apresentar os originais para conferência com as cópias até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos membros.

EDITAL NA ÍNTEGRA: no site transparência – www.brasilandia.ms.gov.br (Link: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

OBSERVAÇÃO: Os membros da comissão não serão remunerados.

Brasilândia/MS, 22 de outubro de 2024.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO : 6540/2024****DISPENSA : 057/2024****FUNDAMENTO LEGAL :** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para confecções de camisetas visando atender a formatura dos alunos dos Centros Educacionais Infantis do município**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **25/10/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **25/10/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI ou Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 22 de outubro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves

Núcleo de Licitações e Contrato

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 06624/2024

DISPENSA : 056/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de bicicleta elétrica em atenção a emenda impositiva do vereador Edson Costa, para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **25/10/2024**

Critério de julgamento : **Menor preço por item.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às 23h59min (MS) do dia **25/10/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=10.411.736%2F0001-06&status=todos&pagina=1>

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa

apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs.: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia - MS, 22 de outubro de 2024.

Thaís Nascimento Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027-2024
PROCESSO ADM Nº.005287/24

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Aquisição de veículos elétricos para o transporte de idosos do Centro de Convivência e funcionários no perímetro do CRM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS**. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **04/11/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301;

Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br; No sítios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 22 de outubro de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.149/2024 De 22 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre baixa patrimonial, e dá outras providências”.

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão proferida no processo administrativo nº 6735/2024 e a Ata nº 11/2024 da Comissão de Organização, Reavaliação e Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia nomeada por meio do Decreto nº 5016/2019 alterada pelo Decreto nº 5515/2021 e nos termos do art. 25, parágrafo único, inciso VIII do Decreto nº 5162/2022 ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa do registro patrimonial e contábil dos bens móveis do Município de Brasilândia, conforme segue.

Patrimônio	Descrição	
18342	PEÇAS PARA ONIBUS	
245661	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV(ZERO QUILÔMETRO), COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, 5 LUGARES, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO TRAVAS	MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, 5 PORTAS, DIREÇÃO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS,
11925	ONIBUS ESCOLAR MARCA VW 15.190 PLACA HSH 5622	
79731	ONIBUS VOLARE LO.ESCOLARBUS V8 - BRANCO ANO HSH 0614 RENAVAL 400123	06/07 PLACA MARCOPOLO/VOLARE V8 ESCOLAR CHASSI
93PB25G1M7C020516	MOTOR E1T138212 115CV DIESEL	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 22 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**
DECRETO Nº. 6.150/2024 De 22 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre baixa patrimonial, e dá outras providências".

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;**Considerando** a decisão proferida no processo administrativo nº 6333/2024 e a Ata nº 12/2024 da Comissão de Organização, Reavaliação e Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia nomeada por meio do Decreto nº 5016/2019 alterada pelo Decreto nº 5515/2021 e nos termos do art. 25, parágrafo único, inciso VII do Decreto nº 5162/2022 ;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica autorizada a baixa do registro patrimonial e contábil dos bem móvel do Município de Brasilândia, conforme segue.

Patrimônio	Descrição	
503	VEICULO KOMBI VW PLACA HQH 6007 ANO	2000
	CHASSI9BWGB17X5YP012932	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 22 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****José Carlos Soriano**Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 022/2024**Processo nº 6556/2024****Partes** : Município de Brasilândia eo Movimento Mulheres Empreendedoras**Objeto**: O presente termo tem como objeto destinar recursos financeiros para a contratação de empresas responsáveis pela realização do evento 3º SUÍNO BRASA FEST, que ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2024, conforme o plano de trabalho.**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5979/2023, e Lei Municipal nº 3.131/2024**Dotação** : 09.01.20.122.0602.2061.33.50.41 ficha 680 fonte 2.500.0000**Valor Total** : R\$ 767.911,20 (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e onze reais e vinte centavos)**Data da Assinatura** : 21/10/2024**Vigência**: 90 dias**Município de Brasilândia****VALDEIR SANTANA LEITE****Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico****Organização Da Sociedade Civil****FRANCISMARA FERREIRA LEITE****Presidente do Movimento Mulheres Empreendedoras**

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 24/2023
PROCESSO 003/2023 CONTRATO 24/2023**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto acr éscimo de aproximadamente 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) no valor contratado. O valor do presente termo é de R\$ 1.414.965,65 (um milhão quatrocentos e quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras.**Fundamento Legal**: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasília/MS, 21 de outubro de 2024.

Contratante
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado
PRO-I9 CONSTRUÇÕES LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO**

O Município de Brasília/MS, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial do Município - ASSOMASUL", no dia 22/10/2024 (edição nº3701, relativo ao **EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 10/2024**

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2024**

Processo nº 4860/2024

Partes : Município de Brasília e a Fundação AH – Educação, Extensão E Desenvolvimento Em Atividades Agropecuárias

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros paramanutenção do Projeto Teia, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 3130/2024,

Dotação : 07.01.08.244.0508.2020.33.50.43 ficha 289 fonte 1.500.0000

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura : 18/10/2024

Vigência: 31/12/2025 a contar da publicação.

Município de Brasília

Lilian Uchoa Da Silva Bertonha

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Verena Pulido Molina

Diretora Técnica da Fundação Ah – Educação,
Extensão E Desenvolvimento Em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 3.139/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasília/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 219.101,04 (duzentos e dezenove mil cento e um reais e quatro centavos), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.04 – FUNDEB

12.361.0503 – MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.067 – Manutenção e operacionalização do FUNDEB – Ens. Fundamental – 70%.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1.543.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

Valor R\$ 119.101,04

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0509 – SAÚDE É VIDA, CUIDADOS E PREVENÇÃO

2.042 – Piso de Atenção Básica – Atenção Primária.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Brasilândia/MS, 22 de outubro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 33/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 3.140/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera as destinações das emendas impositivas do exercício de 2024 dos Vereadores Edson Pereira Costa e José Quintino de Souza, e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as destinações das emendas impositivas do exercício de 2024 dos Vereadores Edson Pereira Costa e José Quintino de Souza a serem executadas no orçamento de 2024, conforme abaixo.

EMENDA REDIRECIONADA – 2024:

| 2.015 >>>>>>>>>> Destinação de recursos para Associação Recreativa União para compra de uniformes, coletes, cones, baliza, bolas e outros. Emenda dos Vereadores: Edson Pereira Costa e José Quintino de Souza.

17.315,84 |

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 22 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 34/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, N° 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 6139 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3092*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$458.742,07 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

458.742,07

02	04	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	64	04.123.0401.2056.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃ	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 0000			
	672	04.123.0401.2056.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃ	18.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
		F.R.: 1 753 0000			
02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	74	12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	1.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		F.R.: 1 552 0000			
	97	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1001			
	117	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		550	Transferência do Salário-Educação		
		F.R.: 1 550 0000			
	121	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1001			
	130	12.361.0501.2075.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1001			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
207	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	53.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 1 500 1002				
209	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 1 500 1002				
745	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	450,07		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 2 500 1002				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
293	08.244.0508.2020.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 1 500 0000				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
304	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.245,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 1 500 0000				
354	08.244.0513.2023.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	29.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	F.R.: 1 660 0000				
02	09	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
494	20.608.0602.2006.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTR/	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 1 500 0000				
680	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTR/	67.747,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 2 500 0000				
02	10	01	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		
520	15.452.0604.2078.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	13.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R.: 1 500 0000				
534	25.752.0604.2088.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	65.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
	F.R.: 1 751 0000				

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.0201.1002.0000 4.4.90.52.00 500	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos	-2.100,00
	F.R. Grupo:	1 500 0000	
22	04.122.0201.2002.0000 3.3.90.30.00 500	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	-3.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 0000	
02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
73	12.306.0501.2012.0000 3.3.90.30.00 500	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	-30.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 0000	
75	12.361.0501.1004.0000 4.4.90.52.00 500	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos	-18.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 1001	
82	12.361.0501.1005.0000 3.3.90.30.00 500	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	-2.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 1001	
83	12.361.0501.1005.0000 3.3.90.39.00 500	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	-10.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 1001	
122	12.361.0501.2011.0000 3.3.90.39.00 550	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação	-7.000,00
	F.R. Grupo:	1 550 0000	
154	13.392.0504.2016.0000 3.3.90.39.00 500	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	-35.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 0000	
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
187	10.301.0509.1009.0000 4.4.90.52.00 500	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos	-2.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 1002	
192	10.301.0509.1010.0000 4.4.90.51.00 500	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos	-53.000,00
	F.R. Grupo:	1 500 1002	
670	10.301.0509.2039.0000 3.3.90.36.00 500	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos	-450,07
	F.R. Grupo:	2 500 1002	

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
352	08.244.0513.2023.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	-15.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	F.R. Grupo:	1 660 0000			
372	08.244.0514.2086.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	-14.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	F.R. Grupo:	1 660 0000			
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
415	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
424	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
431	15.451.0601.1013.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-65.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
437	15.451.0601.1042.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-8.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
442	16.482.0601.1015.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
445	25.752.0601.1012.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-14.245,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
449	26.782.0601.1016.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-25.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
452	26.782.0601.1017.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	1 500 0000			
02	09	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
684	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRATI	-24.747,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	F.R. Grupo:	2 500 0000			

02	09	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	721	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRATI	-43.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	2 500 0000		
	722	18.541.0603.2063.0000	CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO	-18.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
		F.R. Grupo:	1 753 0000		
02	10	01	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		
	531	18.542.0604.2106.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 500 0000		
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILENDESE		
	623	14.422.0201.2116.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-23.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 500 0000		

-458.742,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6138 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3092*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$753.500,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

			753.500,00
02	04	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
687	28.841.0401.2057.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃ	674.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 500 0000		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS
734	15.451.0601.1013.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA L	79.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 500 0000		

Artigo 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 tipo "Menor Preço por item"**

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 07 de novembro de 2024, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 22 de outubro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO SEGUNDOO TERMO**ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: MV PRODUÇÕES & MEMÓRIAS VIRTUAIS

CNPJ nº 30.704.684/0001-73

OBJETO : Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como a Cláusula Quinta do Contrato nº 011/2022.

VALOR: R\$ 9.998,68 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PRAZO: 24 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO: 01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.39.16.00.00 (R43) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

100000 Recursos Ordinários

ASSINAM : Gilberto Segóvia da Silva

Vanessa Nogueira Batista Matos .

Caarapó - MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29_2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária do **CMDCA**, em 22 de outubro de 2024, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância de Caarapó – MS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caarapó/MS, 22 de outubro de 2024.

Janaina Cristovam Guedes de Mendonça

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação, referente a Concorrência Presencial nº 008/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REVITALIZAÇÃO NO AERÓDROMO ESTADUAL, COM EXECUÇÃO DE GUARITA E PAISAGISMO, no Município de Camapuã-MS**, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: D R V CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 563.271,48 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a **Audiência Pública de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 2º Quadrimestre de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã-MS**.

Local - Plenário Ver. Deusdete Ferreira Paes (Câmara Municipal de Vereadores).**Data** - 30 de outubro de 2024.**Horário** - 14:00 horas (período vespertino).**Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.****Camapuã-MS, 22 de outubro de 2024.****ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 071/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Adriane Rodrigues Faustino** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico e Operacional.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ADRIANE RODRIGUES FAUSTINO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico e Planejamento, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.
Camapuã-MS, 22 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Departamento de Contratos
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024****Origem** : Tomada de Preço nº 014/2023**Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado** : **NIPHA ENGENHARIA LTDA****Fundamentação** : artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.**Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 07 (sete) meses iniciando em 28/09/2024 e findando em 28/04/2025.**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA /NIPHA ENGENHARIA LTDA.**Data** : 27 de setembro de 2024.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

Origem : Tomada de Preço nº 013/2023

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : NIPHA ENGENHARIA LTDA

Fundamentação : O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: P rorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias iniciando em **24/09/2024 e findando em 21/04/2025.**

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / NIPHA ENGENHARIA LTDA.

Data : 24 de setembro de 2024.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 404/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO Nº 054/2023

CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização de pequeno porte para reuniões e palestras, objetivando atender as Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 404/2023, Processo nº 054/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2023.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 119/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATADO: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 119/2024, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 242/2023**

DISPENSA Nº 012/2023

PROCESSO Nº 045/2023

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS

OBJETO: Contratação da empresa SEBRAE/MS para execução do Programa Cidade Empreendedora – Ciclo EXPANSÃO, com a proposta de realização do serviço de consultoria, instrutória e orientação em gestão de processo, com foco em marketing territorial e inclusão produtiva e fortalecimento local, temáticas que promoverão desenvolvimento integrado do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 242/2023, Processo nº 045/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO N° 094, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, do quadro Permanente desta Casa Legislativa, 05 (cinco dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 22 de outubro de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 06/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.

Caracol MS, 22 de outubro de 2024.

Carlos Antonio dos Santos Gouvea

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS EM CARACTER EMERGENCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS TRABALHADORES DO PROGRAMA FRENTE EMERGENCIA AUXILIO-DESEMPREGO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.615,12

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **23/10/2024** às **9h** (horario Oficial de Brasília)

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **30/10/2024** às **9h** (horario Oficial de Brasília)

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PERÍODO DE LANCES

De **30/10/2024** às **09:15h** (horario Oficial de Brasília)

8:15h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **30/10/2024** às **15:15h** (horario Oficial de Brasília)

14:15h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

(Processo Administrativo Nº 104/2023)

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link https://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_caraco) e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 23 de Outubro de 2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:15 às 15:15 (horário oficial de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS EM**

CARACTER EMERGENCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS TRABALHADORES DO PROGRAMA FRENTE EMERGENCIA AUXILIO-DESEMPREGO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em lote, conforme tabela constante abaixo.

180 Cestas básica - Programa de Segurança Alimentar			
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Arroz, agulha, tipo 1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	UN	2
02	OLEO DE SOJA 900 ML refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UN	3
03	Feijão tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	3
04	Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	1
05	Extrato de tomate - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UN	1
06	Macarrão tipo espagueti- acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	4
07	Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	2
08	SAL REFINADO IODADO 1 KG, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	UN	1

48 Cestas básica - Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego			
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Arroz, agulha, tipo 1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	UN	3
02	OLEO DE SOJA 900 ML refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UN	3
03	Feijão tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	5
04	Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	2
05	Extrato de tomate - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UN	2
06	Macarrão tipo espagueti- acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	4
07	Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	3
08	SAL REFINADO IODADO 1 KG, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	UN	1
09	Sabão em pó azul, granulado, composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, embalagem de 1,6 kg.	UN	2
10	Sabão em barra - 200g - neutro sem perfume; pacote com 5 unidades; fórmula glicerina, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais; testado dermatologicamente e 100% biodegradável; alta durabilidade; composição: sabão de ácidos graxos láuricos, são de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	PCT	4
11	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves (ph entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas.	UN	3
12	Creme dental, uso adulto, sem aroma, pesando 90gramas embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote	UN	1

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

FASE DE LANCES

A partir das 10:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024**.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV - CONTRATO

Caracol, 22 de outubro de 2024

Ogair Garcia Leite.

Secretária – SMDHASTH

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

Considerando que dia 28 de outubro é comemorado o "Dia do Servidor Público", instituído pelo Presidente Getúlio Vargas em 1937 com a Criação do Conselho Federal de Serviços Públicos Civil;

Considerando o disposto no art. 300 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que consagra o dia 28 de outubro ao servidor público estadual;

Considerando o art. 186 das Lei Municipal nº 415 de 29 de dezembro de 2005, que estabelece o dia 28 de outubro como dia do servidor público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Caracol, o expediente do dia 28/10/2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como coleta de lixo, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 151 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 .

“Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 02/02/2024 a 05/09/2026”.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa , no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

Decreta

Art. 1º Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 02 de fevereiro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

I – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A. Raissa de Jesus Rodrigues - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

B. Luiz Fernando Bernardino Gouvêa - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

A. Maria Odeth Constância Leite dos Santos – ADM.

II – Não Governamentais:

Representantes da sociedade civil.

A. Claudete Fátima Lemes Ocampos em substituição a Maria Fátima Galdino ;

B. Márcia Cáceres Benites em substituição à Rosilene Aparecida de Souza .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AUTORIDADE COMPETENTE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o princípio da segregação de funções, no âmbito dos processos licitatórios elaborados em consonância com a Lei Federal n. 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Carlos Antonio dos Santos Gouvêa**, para atuar como autoridade competente nos processos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, no município de Caracol/MS .

Art. 2º Fica revogada a portaria n. 15 de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 21 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 348 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito a Publicação.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Tornar sem efeito a Publicação de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Assomasul nº 3700, páginas 77, que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Caracol –MS, 22 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA SLC Nº056/2024, 27 de Junho de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Do Contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 046/2024** com vigência de 27/06/2024 a 26/06/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 073/2024 – Pregão Presencial nº 011/2024**, celebrado com as pessoas jurídica, **G.A.P GESTAO VALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.153.238/0001-79, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LEVANTAMENTO E IVENTARIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 27 de junho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREVI SAPUCAIA
aposentadoria Alzira**

PORTARIA N.021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA, matrícula n. 2702-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal CF/88, com redação dada pela E.C 20, de 1998, combinado com art. 41 da Lei n. 49, de 29 de setembro de 2015 (Processo n. 2024.02.20470P).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

PORTARIA Nº. 471/2024

PORTARIA Nº. 471/2024

de 22 de outubro de 2024.

ALTERA NOMENCLATURA FUNCIONAL E LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90 nos termos dos artigos 38 e 39 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS e Lei Complementar nº 094/2023.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Nomenclatura e Lotação Funcional de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO – Símbolo DAS - 2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, para **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS-2**, do servidor **LUCIANO RAMOA**, Matrícula nº 13164/01, sendo lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos dos artigos 38 e 39, da Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 22 de outubro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 472/2024

PORTARIA N. º 472/2024 22 de outubro de 2024

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o servidor **OSMAR MOURA SANABRIA** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, a partir de 22 de outubro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de outubro de 2024

Coronel Sapucaia / MS, em 22 de outubro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO Nº 15223/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal torna público o aviso de continuidade da sessão pública que tem como objeto a Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul)

Endereço : <https://comprasbr.com.br>.

Figueirão – MS, 22 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 082, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO 3701)

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar **ANDREIA LEMES DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade Registro/CPF nº 019.***.***-47 SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE CADASTRO UNICO**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 086, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VALERIA BENEDITO BRUNO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.***.***-7 SSP/SP, CPF n. 104.***.***-28, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CRECHE**, símbolo CC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 085, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, a servidora **LUCIANE AIMI**, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. 001.***.*** - SSP/MS e do CPF nº 948.***.***- 68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2024 PROCESSO: 15658/2024 INEXIGIBILIDADE: 13/2024**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, conforme Termo de Referências.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2024 e encerramento em 08/10/2025.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E KARINA ALVES DE ALMEIDA, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 88/2024****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS** – CONTRATADA**OBJETO**: Contratação temporária para o cargo de Médico.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Saúde.**REMUNERAÇÃO**: R\$ 20.493,67**VIGÊNCIA**: 14 de Outubro de 2024 à 14 de Outubro de 2025.**DATA DA ASSINATURA** : 17/10/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de Outubro de 2024.

JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 439/2024 Em, 21 de Outubro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 15(quinze) dias, pelo período de (16//10/2024 a 30/10/2024) a servidora **JOSIANE AJALA**, matrícula 1966, Assessor Especial, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 440/2024 Em, 21 de Outubro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 10(dez) dias, pelo período de (01//10/2024 a 10/10/2024) a servidora **GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES**, matrícula 2201, Professora de Arte, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 441/2024 Em, 22 de Outubro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no capítulo V, Art.102, Inc. III, Item “a”, da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:**Art. 1º** Fica concedida ausência permitida à servidora **NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO**, do cargo de Professora

Regente, Matrícula 1896, a partir de 01/10/2024 por 08 (oito) dias, por motivo de casamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 442 /2024 Em, 22 de Outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **EDER BAPTISTA DE LIMA**, matrícula 1740, Categoria IV-A – Nível 4, detentor do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Declara a vacância do cargo de Inspetor de Alunos, ocupado pelo servidor ora exonerado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº AC 022/2024**

Processo nº 000193/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE CANECAS EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIR NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA 2024" EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
56	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.32.00	1.500.0000	16.975,00

Ficha: 56 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais

Vigência: 21/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 193/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 078/2024, para aquisição de CANECAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA" EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMÉRCIO DE BRINDES.

Iguatemi- MS, 21 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 188/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso VIII do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 075/2024, para AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARLA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS RWI-5G00, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 16.008,32 (dezesseis mil e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Iguatemi- MS, 18 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023**

Processo Licitatório nº 090/2023

Pregão Presencial nº 033/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GLOBAL INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" e "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA"

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2024.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(231) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(238) 12.361.0020.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(136) 10.301.0006.2090.0000 – Programa de Informatização

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 17 de outubro de 2024 a vigência do Contrato nº 117/2023, encerrando-se em 16 de outubro de 2025.

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 16 de outubro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e VANDER MAICOM TOMADON VIEIRA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 159/2024****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **LUIZ DA SILVA FRANCISCO**, do cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 21/10/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 160/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LUIZ DA SILVA FRANCISCO**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO RURAL E GESTÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 161/2024

"DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, servidor efetivo **VITOR DA CUNHA ROSA** para o cargo em caráter de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente.

Art. 2º - Conferir ao Servidor designado as atribuições de gestor e ordenador de despesas junto ao Fundo Municipal do meio ambiente.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 21/10/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Paulo Cesar Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 162/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **DIEGO MOREIRA GOMES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 21/10/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 163/2024****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CARLOS CEZAR SOARES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº.025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de saúde .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR – JARAGUARI/MS Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMTUR – JARAGUARI/MS

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às 8:30 (oito e trinta horas da manhã), reuniram-se no Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro, na sede do município de Jaraguari/MS os seguintes membros representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e ouvintes sendo: **Srª Vera Lucia Rodrigues dos Santos** (Presidente do COMTUR), **Sr Kléber Oliveira da Costa** (Secretário/SEDEMA), **Sr Jairo Pereira da Silva** (Representante da Associação Comercial), **Srª Marinalva Delmondes Souza** (Representante da Câmara Municipal de Jaraguari), **Sr Carlos Bras Caetano** (Representante de Atrativo Turístico), **Srª Declair Santana Silva** (Representante da Comunidade Quilombola), **Srª Allaine Cristina Pontes Matoso Braga** e **Sr Bruno Bruno Costa de Oliveira** (Representantes do Meio Ambiente), a **Srª Elizandra Pequeno Dutra** e **Srª Marinete dos Santos Martins** (Representantes do Poder Executivo/Turismo) e ouvintes **Sr Kleber Serafim dos Santos** e **Srª Leandra Martins da Silva**. A abertura foi feita pela senhora presidente dando boas-vindas a todos, prestando agradecimento a parceria dos presentes dando andamento à reunião de caráter ordinário, em seguida a apresentação da seguinte pauta: **1) Apresentação da LEI N.º 1043, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 903/2019, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelo Sr Kléber Oliveira da Costa, secretário responsável pela SEDEMA. Para além da apresentação desta pauta, foram anunciadas as indicações e apresentados aos presentes a formação dos representantes do Comtur, de acordo com a Lei de nº 1043 e conforme ofício encaminhado à presidente seguido da votação para escolha da nova composição da Mesa Diretora deste conselho, que vigorará a partir da publicação deste documento em Diário Oficial. Sendo assim, a estrutura organizacional do COMTUR para o próximo biênio(2024-2026) será composta da seguinte forma: Presidente: **Sr Carlos Bras Caetano**; Vice-Presidente: **Sr Jairo Pereira da Silva** e a Secretária Executiva **Srª Elizandra Pequeno Dutra**. Às 09h32min a 17ª reunião de caráter extraordinário se deu por encerrada com agradecimentos aos participantes desta assembleia. Sem nada mais a declarar, será então anexada a esta ATA a lista de presença assinada confirmando a presença dos participantes citados neste documento, incluindo a senhora presidente e por mim que secretariei a reunião.

Jaraguari/MS 17 de Outubro de 2024

VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
DUTRAELIZANDRA PEQUENO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Poder Executivo

Sobre o Decreto para posse dos membros e diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Jaraguari:

De acordo com o Art. 22. da **LEI N.º 1043, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**, informa que o COMTUR será composto pelos membros dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:I – 02 (dois) representantes da pasta do Turismo do Município sendo: **Elizandra Pequeno Dutra** (Titular) e **Marinete dos Santos Martins** (Suplente);II – 02 (dois) representantes da pasta da Cultura do Município sendo: **Adão Rita de Santana** (Titular) e **Raul Sansanovicz de Moura** (Suplente);III – 02 (dois) Representantes da pasta do Meio Ambiente do Município sendo: [Allaine Cristina Pontes Matoso Braga](#) (Titular) e [Bruno Costa de Oliveira](#) (Suplente)IV – 02 (dois) Representantes sendo: **Jorge** (Titular) e **Jairo Pereira da Silva** (Suplente) da Associação Comercial;V – 02 (dois) representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio sendo: **Delclair Santana Silva** (Titular) e **Vera Lúcia Rodrigues dos Santos** (Suplente);VI – 02 (dois) representantes de atrativos turísticos credenciados pelo Município sendo: **Carlos Bras Caetano** (Titular) e **Eloisa Magna Brizuela Arsie** (Suplente).

Da Diretoria Eleita do COMTUR:

Sendo assim, a estrutura organizacional do COMTUR para o próximo biênio(2024-2026) será composta da seguinte forma: Presidente: **Sr Carlos Bras Caetano**; Vice-Presidente: **Sr Jairo Pereira da Silva** e a Secretária Executiva **Srª Elizandra Pequeno Dutra**.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DECRETO Nº 1350 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1350 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OBRAS SEMELHANTES E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PREVISTOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº 746, de 22 de dezembro de 2010 - que trata do valor da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, neste município;

CONSIDERANDO ainda a nova decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Agravo Interno no AREsp.

2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

DECRETA :

TÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1º. E s te Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 62 da Lei Complementar nº 746, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- Obras de pavimentação e terraplenagem;
- Obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- Obras de sistemas de telecomunicações.

Parágrafo único . A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

Art. 3º. As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do art. 62 do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

Art. 4º. Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

- A elaboração de planos diretores urbanos;
- Estudos de viabilidade de obras;
- Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;
- Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º. O s serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

Art. 6º. O s serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

Art. 7º. O s serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMBLADAS

Art. 8º. Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

- De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;
- Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Parágrafo único. As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assemelhadas e de engenharia tratados por este decreto é o preço dos serviços.

§ 1º. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 2º. Constitui parte integrante do preço do serviço:

- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;
- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

§ 3º. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.
- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;
- Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

Art. 10. Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 1º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

§ 2º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

- As informações do emitente;
- A data da emissão compatível com a obra;
- O endereço da obra;
- O endereço do destinatário.

§ 3º. Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

§ 4º. Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

§ 5º. Para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN não serão aceitas notas fiscais de Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque.

Art. 11. Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

- Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;
- Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;
- Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite- s e";
- Utensílios, ferramentas, e congêneres;
- A locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;
- Transportes e fretes;
- Combustíveis;
- Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;
- Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

Art. 12. O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

Parágrafo único. No caso de emissão da Nota Fiscal Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, número da nota fiscal emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

Art. 13. A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador nos casos de processos de consulta, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco Municipal.

Art. 14. Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

Parágrafo único. Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

Art. 15. O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

Art. 16. Para fins de homologação das deduções de que trata este decreto deverão ser apresentados à fiscalização, por obra, os documentos comprobatórios.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

Parágrafo único. A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

Art. 18. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

- Contrato de constituição da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);
- Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;
- Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

Art. 19. O Poder Executivo, poderá regulamentar, no que couber as disposições deste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias ou outros atos normativos para fins de regulamentação e prática tributária dos dispositivos deste decreto.

Art. 20. E s t e Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 22 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 065/2021

Inexigibilidade nº 05/2021

Processo Administrativo nº 103/2021

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa Govfácil Gestão & Tecnologia LTDA - CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do parágrafo único referente a CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, visando a prorrogação do prazo de vigência e do valor ao Contrato Administrativo nº 065/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município de Jardim/MS.

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 06 de outubro de 2024 até 05 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, previsto na cláusula anterior, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 05 de outubro de 20 24 .

ASSINAM : Pela Contratante: Sra. Sara Monzerat Nuñez Fleitas , Chefe de Gabinete e pela Contratada: Sra. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Pregão Presencial nº 060/2023

Processo Administrativo no 153/2023

DETENTORA DA ATA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do item 15 da Ata de Registro de Preço nº 03/2024, cujo objeto trata-se do registro de preços para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica destinados a atender aos municípios e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS.

DO VALOR: Em razão da modificação introduzida na Ata de Registro de Preços, em virtude do disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73								
Item	Especificação	Und	Qtde registrada na Ata	Saldo da Ata	Valor Unitário da Ata	Valor com reajuste	Percentual de reajuste	Valor total do acréscimo à Ata
15	Cinarizina 75 mg (comprimido) - Marca: Brainfarma	Comp	60.000	56.000	0,201	0,4719	134,77%	R\$ 15.170,40

FUNDAMENTO LEGAL : O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0 3 /202 4 , tem por fundamentação o Artigo 65, Inc. II , alínea "d" c/c §5º do mesmo caput , da Lei Federal nº 8.666/93 , bem como na Cláusula Segunda, Item "2.2.1" da Ata de Registro de Preço s.

DATA: 1 4 /10/2024

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. Marcilene Romeiro de Moraes, **Secretária Municipal de Saúde** E Sra. **Nayara Cardoso Thome.**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024 – DISPENSA 015/2024**PARTES – Fundo Municipal de Saúde de Jardim – MS e a Empresa Clínica de Reabilitação Os Filhos de Maria LTDA, CNPJ n. 36.261.384/0001-43.****OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividades sócio educativas à pessoa com dependência de substâncias químicas, em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente A.F.D.C, conforme autos n. 0801408-07.2024.8.12.0013, expedido pela comarca de Jardim/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.006,00 (vinte mil e seis reais).**PRAZO:** Indeterminado até decisão judicial**ASSINAM:** **Laura Agélica Moreira Magalhães** – pela Contratante.**Antonio Girelli** - pela Contratada.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1142/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.****Em, 21 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Designar a Comissão Municipal de **AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos:**ART. 2º** Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:**DOUGLAS HOFFMESTER BRAGA - matrícula 1653-1;****ANILDO COLMAN – matrícula 3025-1;****LIBERATO ROSEMBERGUE BAPTISTA - matrícula 1071-1.****ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1133/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 17 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/11/2024 a 29/01/2025.****HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES**– matrícula 1580-1, detentora do cargo efetivo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo de **01.07.2012 – 30.06.2017** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1157/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 22 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3852-1	CLAUDIA APARECIDA MAIDANA MARIN	ASSESSOR DE AREA
2437-5	GLAUCIELI REGINA DA SILVA	ASSISTENTE DE AREA
2881-4	JUCELLY DA SILVA MACIEL VAREIRO	ASSISTENTE DE AREA
2913-1	JUDSON NOLASCO HOLIDIO	ASSISTENTE DE AREA
4741-1	MAIKON JHON ALVES	ASSISTENTE DE AREA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1155/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Administração :

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4774-1	CARLA EDUARDA DE ARRUDA DUARTE	ASSESSOR DE AREA
4423-1	EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO	CHEFE DE DIVISAO
3369-2	JESSICA NIELY ARECO PAREDES	CHEFE DE DIVISAO
3117-2	MARCELO OLIVEIRA IBE	CHEFE DE DIVISAO
3882-1	MATEUS VENTURA RODRIGUES	ENCARREGADO DE SETOR
3598-1	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1158/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2924-2	HELVECIO BRANDAO NETO	ASSESSOR DE AREA
3433-2	NICACIO PAREDES JUNIOR	ASSESSOR DE AREA
2993-1	MARCELO DE ASSIS RODRIGUES	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE
3573-2	EROTILDE CORONEL	ASSISTENTE DE AREA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de

2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1144/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 22 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE****ART. 1º** - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais :

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2794-3	ANTONIO PAULUCI BITENCOURT	ASSESSOR DE ÁREA
3774-2	FERNANDO DOS SANTOS LOPES	ASSESSOR DE ÁREA
5012-1	JUNIOR CRISTALDO RAMIRES	ASSESSOR DE ÁREA
2918-1	DAIANA ALVES	ASSISTENTE DE ÁREA
64-2	MARCOS LUCIANO MUNHOZ	ASSISTENTE DE ÁREA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1159/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 22 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE****ART. 1º** - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados no Gabinete da Prefeita:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2767-4	DIANI VIERO TRELHA IBE	ASSESSOR DE ÁREA
3375-1	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	ASSESSOR DE ÁREA
1807-2	NILCE APARECIDA SALAZAR	ASSESSOR DE ÁREA
4975-1	LUIZ HENRIQUE SOUZA DA CRUZ	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
4923-1	ILZA FERREIRA ALVES RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL
4978-1	YURI KENNEDY ECHEVERRIA ELIAS	ASSESSOR JURIDICO II
2356-2	JANAINA D'AVILA GEOLANDO	ASSISTENTE DE ÁREA
4780-1	NAOMI MARTINS DUARTE	COORDENADOR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA COMUNIDADE

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1148/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 22 de outubro de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3898-1	ANUNCIA REYES GIMENEZ	ASSESSOR DE AREA
5022-1	DELVANCIA SANTOS DEDE DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE AREA
3453-1	LAURA CRISTINA MENDIETA MATOS	ASSESSOR DE AREA
4540-1	LEOPOLDO CONRAD	ASSESSOR DE AREA
3364-1	ALEX MENDES ARGUILERA	CHEFE DE DIVISAO
3075-2	EDINAN DE MAGALHAES	CHEFE DE DIVISAO
1771-2	ELAINI CHRISTINA BISCARO PEREIRA	CHEFE DE DIVISAO
2639-2	TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA	CHEFE DE DIVISAO
4548-1	NEWTON RENATO ALCANTARA DA SILVA	COORDENADOR DA AUDITORIA DA SAÚDE
3030-2	ANDRESSA FERNANDA JUNG ZANETTI	COORDENADOR DE UNIDADES DE SAUDE - "ESF"
3125-5	JOSIELY LARREIA DE SOUZA	COORDENADOR DE UNIDADES DE SAUDE - "ESF"
505-1	MARIA APARECIDA CORREA MARQUES	COORDENADOR DE UNIDADES DE SAUDE - "ESF"
2071-2	RICCELLI ARCE SALAZAR LAIAS	COORDENADOR DE UNIDADES DE SAUDE - "ESF"
2739-2	ANA PAULA NUNES ESTEVO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
4779-1	EDILAINE ROJAS ALFONSO	ENCARREGADO DE SETOR
3952-1	KAMILA MARIANI IMBELLONI CENTURIÃO	ENCARREGADO DE SETOR
5015-1	ROSIMEIRE MARTINES CANDIA	ENCARREGADO DE SETOR
4814-1	KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU	SECRETARIO ADJUNTO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1156/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social :

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4968-1	BIANCA MORINGO MACIEL	ASSESSOR DE AREA
4999-1	EDER VILALBA BENITES	ASSESSOR DE AREA
3599-1	ELISEU FELIX BARBOSA	ASSESSOR DE AREA
3658-1	LUCIANA NEVES LEITE	ASSESSOR DE AREA
3772-1	VYVIAN KARLA ARECO	ASSESSOR DE AREA
3314-1	DERLON DE ALMEIDA DIAS	ASSISTENTE DE AREA
1748-4	JOSE RIBEIRO CARAPIA	ASSISTENTE DE AREA
3380-1	ROSELY VILALBA BENITES CECCON	CHEFE DE DIVISAO
3352-1	CATALINA FLORES DA SILVA	CHEFE DE SECAO
4381-1	ALEXINA MEDEIROS ARANTES	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
4972-1	ALZIRO PIRES DE PAES NETO FILHO	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
1472-6	ANA CLAUDIA SERRA PLEUTIM	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
4990-1	EVERTON ALMEIDA MONTEIRO	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
2636-2	TICIANY FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3976-1	MANOELA IZABEL ALE	ENCARREGADO DE SETOR
3694-2	MICHELLE SCHERER RIBEIRO	ENCARREGADO DE SETOR
2765-3	ROSELANGE OJEDA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
4837-1	FABIANA BENTO CACHO	ENCARREGADO DE SETOR

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1147/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 22 de outubro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE****ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos :**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3949-1	SIDNEI LARA FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE ÁREA
2669-2	FABIO JUNIOR MEDINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ÁREA
3944-1	JANERCY DA SILVA DE LARA	ASSISTENTE DE ÁREA
2858-1	FELICIANO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ÁREA
3539-1	GEOVANE BENITES FRANCO	ASSISTENTE DE ÁREA
4696-1	EVERSON DE JESUS ROLA	ASSISTENTE DE ÁREA
2905-1	ANDRE SCHERER RODRIGUES	ASSISTENTE DE ÁREA
4438-1	VALDEIR DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE DE ÁREA
5005-1	GILBERTO DIAS MARCELINO	ASSESSOR DE ÁREA
4941-1	ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ÁREA
4771-1	VICENTE ARGUELHO	ENCARREGADO DE SETOR
3768-1	LOURIVAL NASCIMENTO MACEDO	ASSISTENTE DE ÁREA
1350-4	NAIDA APARECIDA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ÁREA
4685-1	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR DE ÁREA
3298-1	MOACYR MENDIETA	ASSISTENTE DE ÁREA
3531-1	JOELSON DE SOUZA FERNANDES	ASSESSOR DE ÁREA
2900-1	REINALDO JARA	ASSISTENTE DE ÁREA
2673-1	TOMAZ CABANHA FILHO	ASSISTENTE DE ÁREA
2896-1	ANDRE JUNIOR SANCHES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ÁREA
2672-1	ADRIANO GRANJA GARCIA	CHEFE DE DIVISÃO
2584-1	FABIO JUNIOR MARTINS CARDOSO	ASSISTENTE DE ÁREA
2901-1	KLEBER ROSA DE JESUS	ASSISTENTE DE ÁREA
2907-1	DANIEL TELES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ÁREA
3947-1	EVERTON TELES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ÁREA
3934-1	ROSALINO PEREIRA DA ROSA	ASSISTENTE DE ÁREA
5017-1	MARCELO URNA	CHEFE DE SEÇÃO
3697-1	ERBERTI RAMÃO CORONEL DIAS	ASSISTENTE DE ÁREA
3854-1	RODRIGO DOS SANTOS BERTOLA	ASSESSOR DE ÁREA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****PORTARIA N.º 284, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **VALDECI ALVES FERREIRA** ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 5592, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024 a partir de 22/10/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 21 de outubro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 005/2024.**

Revoga a Resolução Nº004/2024 de 12 de julho de 2024 e Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução N.004/2024 de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Anielson da Silva Messias	4676
Candelária Joyce da Mota Silva	2850
Celia Maria Sampaio de Carvalho Carneiro	2549-1
Crisley Monteiro Olarte	3503
Durvanilde de Arruda Moraes Souza	827
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Flavia Cristina da Silva Correa	4667
Genival da Cunha de Paula Junior	1035
Igor de Oliveira Silva	4689
Jucy de Amorim Dias	205
Luiz Eduardo Vilalva Nunes	641
Marinez dos Santos Ricco	5361
Marquileide de Almeida	1175
Marta Janice da Silva Rodrigues	2089
Milton Luis Raldes	5374
Patrícia Grasielle Araujo da Cruz	4703

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Analuze Xavier de Moura Santana	4585
Flavia Cristina da Silva Correa	4667
Laura Helena Ferreira de Oliveira	4632
Lourival Ferreira da Silva Junior	2489
Ruriane Costa da Silva	12968

Art. 4º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 5º Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 6º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 22 de outubro de 2024.

Wesley Evangelista Rojas
Secretário Municipal de Educação
Portaria PML 90/2024

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PERÍODO AO CONTRATO Nº 059/2022**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi aditivado ao contratado nº 059/2022 no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e acrescido seis meses o que passará a data de término da vigência para o dia 07/04/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS (ORIGINAIS E NOVOS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS".

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

FISCAL DO CONTRATO: KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2024.

Assinam: GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e EUCÉLIA REIS DA SILVA - TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME .

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 95

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6326/2024 – DISPENSA Nº: 104/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.738.801/0001-15

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

VALOR: R\$ 6.940,70,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0600.2171-3.3.90.30.00.00

NATUREZA DA DESPESA: 217

FONTE DE RECURSO: 1660

DESCRIÇÃO: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

DATA: 22/10/2024

ASSINATURA: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6326/2024 – DISPENSA Nº: 104/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.738.801/0001-15

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

VALOR: R\$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0600.2171-3.3.90.30.00.00

NATUREZA DA DESPESA: 229

FONTE DE RECURSO: 2660

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 22/10/2024

ASSINATURA: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6326/2024 – DISPENSA Nº: 104/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.738.801/0001-15

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

VALOR: R\$ 2.454,60 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.99.1661.000000

NATUREZA DA DESPESA: 4

FONTE DE RECURSO: 1661

DESCRIÇÃO: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

DATA: 22/10/2024

ASSINATURA: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e, CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	13393
KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	4877
ROSILEIA COVO ARAUJO	2492
NATHANY GARCIA NOLASCO	4599
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ	12621
SAMAIRA DA SILVA SANT'ANNA	2813
SANDRA MARIA DOS SANTOS RALDES	13380
SERGIO SOARES DA SILVA LOPES	255
JOAO PAULO LOPES FERREIRA	629
FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	82
CARLOS DIEGO DA SILVA	4886
BÁRBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK	12832
LUANA RAMALHO GROMANN	14588

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	13393
KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	4877

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 14 de outubro de 2024.

Assina: GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO LYRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente gerado deste processo administrativo, as servidoras: Barbara Diana Pereira Braga Clink – Titular, Matrícula 12832 e Luana Ramalho Gromann – Suplente, Matrícula 14588. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4678/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SOB DEMANDA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS PARA ATENDER. AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantido pela administração às condições para o desempenho de função, com a devida observância na Lei Federal nº 8.666/93 e no DECRETO Nº 5.871/2024. Caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou instrumento equivalente em execução:

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo (a) gestor(a) de contratos. Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato. Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 – REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, a pós inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 – A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao (à) preposto (a) da contratada, via e-mail, pelo (a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião;

1.2 – Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o (a) gestor (a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 – ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS:

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 – Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 – No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 – Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 – O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 – Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 – O (A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 – O (A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO: O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 – Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 – O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 – Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO:

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES:

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 – Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO:

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO:

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 – Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 – Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 – Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 – Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 – Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 – Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 – Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

12.2 – Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 – Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS:

O (A) gestor (a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 – Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor (a) não poderá emitir relatório final.

15 – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

Ladário, 14 de outubro de 2024.

Destarte, assinam às partes:

BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK

Matrícula nº 12832

LUANA RAMALHO GROMANN

Matrícula nº 14588

GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO LYRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 113/2024

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindros 1m³, 4m³ e 10m³, com cilindros, reguladores de pressão e acessórios em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 23 de outubro de 2024 até às 09:00 do dia 05 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 05 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 05 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO**, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024.

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2024.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 80/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Conta Corrente (Banco do Brasil);
CTPS - Carteira de Trabalho;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargos públicos;
BINI (Boletim de Investidura Inicial)
comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3
compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.
Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOCAJÁ

Inscrição	Nome do Candidato
0039574	MARIA TOMASA JARA CRISTALDO
0040640	ROSA FLORES BRITES
0040777	LAÍS APARECIDA DE SOUZA PINTO

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Creatinina;
TGP;
Exame de Urina;
Exame parasitológico de fezes;
Tipagem sanguínea;
Hepatite B – HbsAG;
Hepatite B – HbsAC;
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
VDRL;
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 22 de outubro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2024**SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Laguna Carapã MS

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no

Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laguna Carapã.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 57 projetos.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 52.097,50 (Cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Sobre o valor total repassado pelo Município de Laguna Carapã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 28/10/2024 até às 11 horas do dia 01/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Laguna Carapã MS há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Só poderão participar em até dois projetos os componentes listados no anexo X.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 01 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	23/10/2024
02	Impugnação do Edital de Inscrições	24/10/2024
03	Inscrições (presencial) com entrega de documentos	28/10 a /01/11/2024
04	Análise do Mérito e avaliação de documentos	28 a 03/11/2024
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e habilitados e inabilitados	04/11/2024
06	Recurso	05/11 a 07/11/2024
07	Resultado dos Recursos	10/11/2024

10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 a 15/11/2024
11	Prazo para o pagamento	20/12/2024
12	Prazo realização da contrapartida	15/12/2024

INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá entregar pessoalmente em meio físico na sede da SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Laguna Carapã MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 15 de novembro de 2024

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural

com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Laguna Carapã MS e no site oficial Município de Laguna Carapã MS.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Laguna Carapã MS.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Laguna Carapã MS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação Esporte e Cultura de Laguna Carapã MS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 de dezembro de 2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://Laguna Carapã.ms.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações e casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte e Cultura de Laguna Carapã MS

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ **52.097,50 (cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)** distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Qtd ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor mínimo por projeto	Valor máximo por projeto
Artes plástica	01				01	1.148,00	1.950,00
Dança	01				01		
Artesanato	14	3	2	1	20		
Música	02	1	1	1	05		
Culinária	02				02		
Espaço cultural	2				02	5.000,00	10.000,00
Infraestrutura	01				01	8.000,00	8.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Extrativistas () Comunidades Rurais
 () Indígenas () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
 () Quilombolas () Outra comunidade tradicional, indicar qual

1.3 Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária () Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

1.5.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
 () Outro tipo, indicar qual

1.6 Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto

1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

1.8 Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

1.9 Vai concorrer às cotas? () Sim () Não**1.9.1 Se sim. Qual?**

- () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s

1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim**1.11.1 Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2 - PESSOA JURÍDICA**2.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2.2 Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem cisgênero () Homem Transgênero
() Não Binária () Não informar

2.3 Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

2.4 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não**2.4.1 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
() Outra, indicar qual

2.5 Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto

3. DADOS DO PROJETO**3.1 Nome do Projeto:****3.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

3.3 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.4 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

3.5 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Mulheres
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência () LGBTQIAPN+
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Negros e/ou negras
 () Povos e comunidades tradicionais () Ciganos
 () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros, indicar qual

3.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

3.8.1 Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil; () rampas; () corrimãos e guarda-corpos;
 () assentos para pessoas obesas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () iluminação adequada; () Outra _____

3.8.2 Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
 () as legendas; () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

3.8.3 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3.9 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.10 Previsão do período de execução do projeto Data de início: _____ Data final: _____

3.11 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.12 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.13 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3.14 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3.15 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

nome do proponente:

Nome do Projeto:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliação parecerita
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural Coxim MS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução na s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerada a, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		70	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Avaliação parecerita
H	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	5	0
J	Agentes culturais com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Avaliação parecerita
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			0

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura municipal, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;

- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM] , apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1 : [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação () Livro () Catálogo
() Vídeo () Documentário () Filme
() Relatório de pesquisa () Jogo () Produção musical

- () Artesanato () Obras () Espetáculo
 () Show musical () Site () Música
 () Live (transmissão on-line) () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele .

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça.
 () Rua. () Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo

artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Laguna Carapã ____/____/2024

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **01/2024** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO X****LISTA DA EQUIPE:**

Nome	Função	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou parda?	Pessoa indígena?	Pessoa c/ deficiência?

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 648 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência
que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KATIANE FONSECA GONÇALVES** CPF: 025.XXX.XXX-26 para ocupar o cargo de **Diretora
do Departamento de Trânsito** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº
049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 20% (vinte por cento).

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de outubro de 2024.**Zenaide Espindola Flores**
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Recursos Humanos**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 650 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência
que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LAISA CAROLINE FREIRE ALVES** CPF: 054.XXX.XXX-46 para exercer em caráter
efetivo, o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde – Urbano**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de

Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de outubro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 649 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração a pedido”

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LAISA CAROLINE FREIRE ALVES** do cargo comissionado de **Assessor de Comunicação Social** nomeada pela portaria nº 123/2024 de 19 de fevereiro de 2024, com efeitos até 22 de outubro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de outubro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS****AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI (LC 147/2014)****Processo administrativo nº 166/2024****Dispensa Eletrônico de Licitação nº 012/2024**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais permanente para atender as demandas da Farmácia Básica e (Fogão Industrial com forno acoplado) para atender a cozinha do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho (HMRAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda -MS.

Vistos e etc.

Após o fracasso da disputa do certame, foram realizados a análise e os ajustes necessários no edital, razão pela qual determino o prosseguimento do certame e designando as novas datas para recebimento das Propostas Preços a partir de 23/10/2024 às 08h até dia 25/10/2024 às 17h. Realização da sessão será às 10h do dia 29/10/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 Ramal Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Cientifique-se os interessados acerca desta.

Às providências.

Miranda/MS, 22 de outubro de 2024.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 31.927/2024, por ter infringido o disposto do Art 4º, II e V da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araújo, nº 304, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Razão Social: Da Costa Metais Ltda

Nome Fantasia: CDK Reciclados

C NPJ: 25.266.678/0001-41

Endereço: BR 163 - Av. Amambai, nº 1639 - Bairro Jardim Paraíso

Auto de Infração: 3 1.927/2024

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 032/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 07**, foi considerada **DESERTA**.

Vera Lucia da Silva – Agente de Contratação

Portaria nº. 228 de 2024.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 97, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.628.123,53 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.01 GABINETE DO PREFEITO			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 64.500,00
01.01.02.61.201.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.500,00
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 52.700,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 17.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 108.200,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 70.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 410.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENCIA DE FINANÇAS			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.04 GERENCIA DE OBRAS			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 6.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.515,30
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 20.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.624,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.742,97
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 503.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 840.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 82.100,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 7.400,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.837,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 27.500,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 143.830,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 61.500,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.506.2.048	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 8.200,00
01.09.18.541.506.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.10 GERENCIA DE RECEITA			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
01.14.04.122.401.2.072	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 7.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
01.14.26.782.401.1.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 197.830,00
01.14.26.782.401.1.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 321.000,00
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.577.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 245.203,26
03 FDO MUN. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUMDEB			
03.01 FUMDEB			
03.01.12.361.502.2.057	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.450.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
03.01.12.365.501.2.058	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.190.501,00
03.01.12.365.501.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.020,00
04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE			
04.04.18.541.510.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 249.000,00
06 FUNDACAO ADM. INDIRETA			
06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 500,00
10 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 32.600,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 585.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 314.500,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.008.500,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 35.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 125.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 84.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 76.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 41.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 26.400,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 128.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 41.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 11.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 58.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 68.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 365.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 112.100,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.020,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 130.000,00
10.01.10.304.504.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300,00
11 FMAS – FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.122.505.2.100	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.800,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.500,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 6.200,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.000,00
11.01.08.122.505.2.108	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
11.01.08.122.505.2.112	3.3.90.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.000,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023 :

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.01 GABINETE DO PREFEITO			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.000,00

01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.500,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 70.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 134.200,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 410.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 108.200,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENCIA DE FINANÇAS			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.04 GERENCIA DE OBRAS			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 22.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.192,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.515,30
01.04.15.451.401.1.003	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100,00
01.04.15.451.401.1.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
01.04.15.451.401.1.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.450,97
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.624,00
01.04.17.512.401.1.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 840.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 1.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 9.457,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.760,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 82.100,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 401,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.400,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.076	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.414,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 305,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 23.720,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.134,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.500,00
01.05.12.365.501.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 18.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 62.976,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 233.000,00
01.08.04.122.508.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.200,00
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 14.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.10 GERENCIA DE RECEITA			
01.10.04.129.515.2.065	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
01.14.04.122.401.2.072	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 136.500,00
01.14.04.781.401.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 129.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 125.500,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
01.14.15.452.401.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 197.830,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
01.14.15.451.401.2.073	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500,00
01.14.25.751.401.2.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.377.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 245.203,26
03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUMDEB			
03.01 FUMDEB			
03.01.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 40.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 500.001,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.500,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
03.01.12.365.501.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 350.000,00
03.01.12.365.501.2.075	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
03.01.12.365.501.2.075	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.623,00
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 99,00
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 298,00

04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 249.000,00
06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA			
06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
10 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 130.600,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.500,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 188.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 220.400,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.032.500,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 14.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 203.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 295.000,00
10.01.10.301.504.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 8.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 92.100,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 330.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.020,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300,00
11 FMAS – FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 FDO FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.800,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 2.000,00
11.01.08.122.505.2.100	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.200,00
11.01.08.122.505.2.103	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
11.01.08.122.505.2.106	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
11.01.08.122.505.2.112	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.000,00
11.01.08.122.505.2.111	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.000,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
11.01.08.122.505.2.106	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1 de Agosto de 2024 .

NAVIRAI - MS, 16 de Outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 94, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 515.392,00 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e dois reais.) de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 265.392,00
11 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS			
11.01.08.122.505.2.112	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 515.392,00	

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 265.392,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais) procedente de Transferência de recursos do SUS provenientes do governo federal - repasse bloco estruturação. Fonte de recursos 1601/0000 R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente programação 500570720240002 estruturação rede de serviços suas, emenda parlamentar

Fonte de recursos 1660/3110.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de julho de 2024.

Naviraí - MS, 17 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 93, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal N° 2.538, de 13 de dezembro de 2023..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.227.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil reais.) de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.227.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 2.227.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil reais) provenientes de compensação ambiental junto a COPASUL Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense (esmagadora de soja) termos: n° 130/2023 e firmado imasul n° 005/2022. Fonte 1501/0000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de julho de 2024.

Naviraí - MS, 17 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 81, DE 1 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal N° 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.201.161,79 (quatorze milhões, duzentos e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.01 GABINETE DO PREFEITO			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 15.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 170.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 7.800,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENCIA DE FINANÇAS			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.04 GERENCIA DE OBRAS			
01.04.04.122.401.2.008	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200,00
01.04.15.451.401.1.003	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 122.400,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 159.411,79
01.04.17.512.401.1.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00

01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 310.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 450.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 437.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 600.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 763.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.10 GERENCIA DE RECEITA			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.350,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
01.11.04.121.514.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.11 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER			
01.12.27.811.519.2.024	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.300,00
01.12.27.811.519.2.024	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
01.12.27.811.519.2.024	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
01.12.27.811.519.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.13.27.811.519.2.024	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.700,00
01.13.27.811.519.2.024	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
01.13.27.811.519.2.024	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 33.000,00
01.13.27.811.519.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.300.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 432.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 261.000,00
03 FDO MUN. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUMDEB			
03.01 FUMDEB			
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 450.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
03.01.12.365.501.2.058	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.900,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 187.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 200.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 200.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.450,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 68.700,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 227.000,00
10.01.10.302.504.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 94.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 114.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 360.000,00
10.01.10.302.504.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.324.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 335.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.400,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 61.300,00
10 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.122.505.2.100	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
11.01.08.122.505.2.112	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES:			R\$ 14.201.161,79

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023 :

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.01 GABINETE DO PREFEITO			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 1.485.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 170.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 150.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
01.02.04.126.301.2.117	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 50.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENCIA DE FINANÇAS			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 45.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.04 GERENCIA DE OBRAS			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 25.000,00

01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 53.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 159.400,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 29.800,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 45.000,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.200,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 290.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 450.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 222.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 94.061,79
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 101.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 970.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 99.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.12 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER			
01.12.27.811.519.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
01.12.27.811.519.2.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.13.27.811.519.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
01.13.27.811.519.2.024	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 250,00
01.13.27.811.519.2.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00
01.13.27.811.519.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.700,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICOS			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 50.000,00
01.14.04.781.401.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
01.14.04.781.401.2.077	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 430.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.000,00
01.14.15.452.401.2.009			
01.14.15.452.401.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.14.26.782.401.1.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 360.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 420.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 261.000,00
03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUMDEB			
03.01 FUMDEB			
03.01.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 46.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 93.500,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 48.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
10.01.10.302.504.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 168.500,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 122.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 29.050,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 628.000,00
10.01.10.304.504.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 104.700,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 335.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 420.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.850.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.350.000,00
10.01.10.302.504.2.121	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
11 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 180.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
TOTAL REDUÇÕES			R\$ 14.201.161,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

Naviraí - MS, 01 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 65, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.410.962,10 (Seis milhões quatrocentos e dez mil novecentos e sessenta e dois reais, e dez centavos) de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 700.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.200.170,10
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 700.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 300.000,00
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.792,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00
Total Suplementações:			R\$ 6.410.962,10

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) provenientes de Transferência do salário educação fonte 1550/0000, R\$ 4.200.170,10 (quatro milhões duzentos mil cento e setenta reais e dez centavos) transferência de recursos de FNDE referente ao termo de compromisso nº 202143748-1 fonte 1569/0000, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a prod mineral fonte 1501/0000 e R\$ 510.792,00 (quinhentos e dez mil setecentos e noventa e dois reais) transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.

Naviraí - MS, 03 de junho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 64, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 2.155.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.14.25.751.401.2.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000.000,00
11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 155.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES:			R\$ 2.155.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 do referido fundo e gerência, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.

Naviraí - MS, 03 de junho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 63, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.553.445,59 (Onze milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.01 GABINETE DO PREFEITO			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 73.000,00
01.02.04.126.301.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.600,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENCIA FINANÇAS			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.04 GERENCIA DE OBRAS			
01.04.04.122.401.2.008	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 162.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 190.945,59
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 694.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 285.600,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 220.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 30.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.506.2.048	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 15.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 115.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.10 GERENCIA DE RECEITA			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 92.800,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER			
01.12.27.811.519.2.024	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 42.000,00
01.12.27.811.519.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 58.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 33.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 453.000,00
03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB			
03.01 FUMDEB			
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.300.000,00
04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.000,00
06 FUNDAÇÃO ADM INDIRETA			
06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 95.000,00
10.01.10.122.511.2.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.200,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 43.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 8.500,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 26.400,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 380.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 276.600,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.300,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 330.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 233.000,00
10.01.10.302.504.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 128.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 83.700,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.700,00
10.01.10.302.504.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 122.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 200.000,00

10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.800.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 16.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 216.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 260.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 63.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 17.200,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.400,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 248.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES:		R\$ 11.553.445,59	

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023 :

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.01 GABINETE DO PREFEITO			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 73.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.600,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENCIA DE FINANÇAS			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 50.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.04 GERENCIA DE OBRAS			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.945,59
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
01.04.17.512.401.1.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 51.900,00
01.04.17.512.401.1.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.100,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 320.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 385.600,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 15.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 90.000,00
01.05.12.365.501.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.000,00
01.05.12.782.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 119.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.08 GERENCIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE			
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 115.000,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.10 GERENCIA DE RECEITA			
01.10.04.129.515.2.065	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 62.800,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER			
01.12.27.811.519.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 52.500,00
01 PODER EXECUTIVO			
01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 58.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 453.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 233.000,00
03.01.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.100.000,00
03.01.12.365.501.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
04 FUNDOS ESPECIAIS			
04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.000,00
06 FUNDAÇÃO ADM INDIRETA			
06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA			
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 95.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.700,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 41.500,00
10.01.10.122.511.2.036	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 88.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 74.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 224.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 80.000,00

10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 162.800,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 190.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 190.000,00
10.01.10.301.504.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.300,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 65.000,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 33.800,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 126.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 108.700,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 292.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
10.01.10.302.504.2.121	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.800.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 370.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.000,00
10.01.10.302.504.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 233.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 38.200,00
11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
11.01.08.122.505.2.101	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
11.01.08.122.505.2.101	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00
11.01.08.122.505.2.111	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 84.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
TOTAL REDUÇÕES			R\$ 11.553.445,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.

Naviraí - MS, 03 de junho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.928/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 27/04/2024

Autuado: Bomfin & Cia Ltda

C NPJ : 22.949.601/0001-88

Data da decisão: 12/06/2024

Processo nº: 31 .928/20 24

Localidade: Av. Amélia Fukuda , nº 712 - Bairro Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.884/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30/03/2024

Autuado: Isandry Duque

CPF: 717.739.361-74

Data da decisão: 10/06/2024

Processo nº: 31 .884/20 24

Localidade: Rua Hélio Brancalão , nº 025 - Bairro Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 523/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SECCI MEDI EIRELLI - ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 880/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: F.R.A SERVIÇOS MÉDICOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 865/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 462/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MEDWORK MEDICAL CARE LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 864/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 548/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FHO CLÍNICA ANESTESIOLOGICA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 882/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 469/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 881/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2024**CONTRATO: 494 /2024 – PROCESSO: 218/ 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 084/ 202 3 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: CARIBEL ODILON CARVALHO - ME****CNPJ: 12.757.300/0001-07****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 312/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 02/10/2024 a 31/01/2025****VALOR : R\$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos cinquenta reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA : DOTAÇÃO - 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 4738).****ASSINAM:** Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024 , (pela contratante) e Caribel Odilon Carvalho ,(pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 496/2023**

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDUARDO CALDAS DE CARVALHO FERREIRA - ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 879/2024/GMS/COMPRAS](#) , fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2023**

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TRINITYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 872/2024/GMS/COMPRAS](#) , fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2023**

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CORREA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 871/2024/GMS/COMPRAS](#) , fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO Nº **115 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **053 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2024.** Empresas Vencedoras : **MISSNER & MISSNER LTDA** com o item 001 , **COMPANY HOSPITALAR LTDA** com os itens 002, 025 e 029, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI – EPP** com o item 003, **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** com os itens 004, 011, 041, 046, e 047, **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME** com os itens 005 e 009, **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com os itens 006, 012, 015 e 016, **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** com os itens 007 e 017, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com os itens 008, 010 e 040, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME** com os itens 013 e 032, **CIRÚRGICA OESTE LTDA** com os itens 014, 030, 036, 037, 039, 042, 043, 044 e 045, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com os itens 018 e 022, **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 019 e 035, **PROVIDE HOSPITALAR LTDA** com item 020, **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 021, 026 e 027, **CIRUMED COMERCIO LTDA** com o item 023, **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com o item 024, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com o item 028, **CEPALAB LABORATÓRIOS S/A** com o item 031, **INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA** com os itens 033 e 034, **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR** com o item 038, **QB COMERCIO LTDA** com o item 048 . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **04 2 /2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h00min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/202

PROCESSO Nº **0140/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **060/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 284/2024.** Empresas Vencedoras :

FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME

Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **048/2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 520/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: L.M GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 873/2024/GMS/COMPRAS](#) , fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 521/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ACMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 874/2024/GMS/COMPRAS](#) , fica designado como fiscal suplente deste

instrumento o seguinte servidor:
Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.
Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2023

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LM TANAKA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 861/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.
Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 583/2023

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 876 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.
Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2024

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BRUNO R BOGONI**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/10/2024 à 30/11/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 31/10/2024 à 30/12/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Bruno Romeu Bogoni, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 468/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JESUS, JESUS E REZENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - da Vigência: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/10/2024 à 30/11/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/10/2024 à 26/12/2024.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Gesse Antônio Barrios de Jesus, pela contratada.

Naviraí – MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 466/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 867 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 522/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: D.M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 875 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 482/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DANIELI CASTELLI SOUZA ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 870 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 467/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: R.O.M MEDICINA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 877 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2023**

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 862/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 480/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: E. S BARBOSA SIGNORI LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 868 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), f ica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 465/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SPR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 866 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), f ica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 468/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JESUS, JESUS E RESENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 885 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), f ica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2023**

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 884 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), f ica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 549/2023

PROCESSO: 136 / 2023 – CREDENCIAMENTO : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ANESTESIO NAVI LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 883 / 2024 / GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente d este instrumento o seguinte servidor:

Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.

Naviraí, 18 de setembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 525/2023**

PROCESSO: 151 / 2023 – TOMADA DE PREÇOS : 005 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 464 / 2024 / GEROB](#), fica designado como fisca l deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. João Vitor Tomas de Aquino - Fiscal Suplente

Naviraí, 30 de julho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 382/2023**

PROCESSO: 157 / 2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 064 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA QUALIO AUGUSTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 208 / 2024/HAB](#), f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Cristiano Oliveira Rocha - Fiscal

Sr a . Genicléia Moura de Souza - Suplente.

Naviraí, 14 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 245/2023**

PROCESSO: 099 / 2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 041 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JULIA MACHADO DE SOUZA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 209 / 2024/HAB](#), f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Cristiano Oliveira Rocha - Fiscal

Sr a . Genicléia Moura de Souza - Suplente.

Naviraí, 14 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 459/2023**

PROCESSO: 136/2023 – CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 863/2024/GMS/COMPRAS](#), fica designado como fiscal suplente deste

instrumento o seguinte servidor:
Sr. Danilo Dias Pereira - Suplente.
Naviraí, 18 de setembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 549/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ANESTESIO NAVI LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusula Segunda - da Vigência: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/10/2024 à 30/11/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/10/2024 à 26/12/2024.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.
Naviraí – MS, 20 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 169/2024

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 14 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no art. 176 da Lei Complementar nº 042, de 21 de agosto de 2003, que consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal;

Considerando o Decreto Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 74, de 9 de outubro de 2024, que transfere a comemoração do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para 14 de novembro de 2024, e declara ponto facultativo na data que menciona;

Considerando a expedição, pela Exma. Prefeita do Município de Naviraí-MS, do Decreto nº 131, de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na data de 22 de outubro de 2024, Edição nº 3701, pág. 182, que declara ponto facultativo o expediente do dia 14 de novembro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal;

Considerando que o artigo 240 do Regimento Interno prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal no dia **14 de novembro de 2024**, quinta-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao vinte e dois dias de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº170/2024

Concede auxílio natalidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Concede auxílio natalidade ao servidor DYEGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, conforme prevê o art. 66-A do Estatuto do Servidor Público Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.7275/2024 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2565/2024. – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 028/2024.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº .7275 /2024 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2565/2024 – PROCESSO : 172/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 028/2024;** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3701 , nas págs s 186-187 no dia 22 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ: Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba** - Matrícula: **6265-0 (Fiscal Titular)** e **Tathiane Correa Julio** - Matrícula: **87149-2 (Fiscal Suplente)**.

LEIA-SE: Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba** - Matrícula: **6265-0 (Fiscal Titular)** e **Erica Tathiane Correa Julio** - Matrícula: **87149-2 (Fiscal Suplente)**.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO TERMO RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 55/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 102/2023**INEXIGIBILIDADE Nº :** 10/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**CONTRATADA:** INSTITUTO DE CRÉDITO E CIDADANIA - ICC**OBJETO:** O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº 55/2023, referente ao Processo administrativo nº 102/2023, Inexigibilidade nº 10/2023, que objetivou a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Tributária, Jurídica e Contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB), de acordo com este edital e seus anexos.**DA JUSTIFICATIVA:** A contratante acima resolve rescindir o contrato 55/2023, unilateralmente a partir de 21 de outubro de 2024, conforme solicitação do Secretário de Governo, consoante disposto no art. 78, inciso XII, da Lei nº. 8.666/93.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL tem fundamento legal com fulcro no art(s). 58, II, 77, 78, inciso XII, e art. 79, I todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**DATA:** 21/10/2024.**ASSINA:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- Nº 364/SEDUC/2024****Rescisão em 11 de outubro de 2024, do Contrato de Trabalho nº 364/SEDUC/2024.** Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 08 de outubro de 2024.**LOCAL:** Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"**FUNÇÃO:** Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
364/SEDUC/2024	08/10/2024	MARCIA CABRAL LOPES
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

Portaria nº 458/GAB/2024.**"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DE CONTRATOS, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****" Valdir Couto de Souza Junior , Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal",****Considerando a necessidade de adoção de medidas, visando uma melhor execução no andamento de Contratos celebrados com o Município de Nioaque/MS, através de uma fiscalização a ser realizadas por servidores públicos municipais, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.****RESOLVE:****Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscalização durante a execução dos Contratos celebrados com o Município de Nioaque/MS, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais deste Município, nos termos do artigo 117, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude de Processo Licitatório, bem como, em atendimento às normativas do TCE/MS.****Gabinete do Prefeito;** Vagner Alves Ribeiro Guimaraes – **Rosângela Cordeiro da Silva;****Secretaria Municipal de Governo ;** Vagner Alves Ribeiro Guimarães - **Dayane Mendes Gonçalves;****Secretaria Municipal de Obras ;** Homero Santana de Freitas– **Edson Gonçalves das Chagas – Ed Carlos Cordeiro - Massataka Ogiwara;****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural ;** Luis Fina de Oliveira - **Waldir Pascoal Bastos;****Secretaria Municipal de Finanças ;** Murilo José Rossetto - **Joelma Maciel Sanabria – Ana Claudia Custodio dos Santos Cruz;****Secretaria Municipal de Assistência Social ;** Larissa Vicente Matelosso Couto – **Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor- Vera Lucia Nahabedian Ramos– Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor – Fernando Doria Bispo Martins – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo – Cristiane Viveiro Fernandes - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo – Abigail Nunes Ferreira – Centro de Referência de Assistência Social, Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo;**

Secretaria Municipal de Saúde ; Marcia Cristiane Missioneira Jara - Nereide Antonina Rodrigues Silva (Unidade Básica de Saúde - UBS 24 h) – Denise dos Santos Calza (Setor de Farmácia) – Marcio Roberth Lima (Setor de Laboratório) – Alessa Santa Cruz Carvalho (Setor de Atenção Básica – ESF);

Secretaria Municipal de Educação ; Emerson Augusto Nahabedian Ramos – Rubia Silvana Kunz Dietze – Ademir Arruda Leão, Alessandro Honório Pereira (Setor de Transporte Escolar) – Nair Pereira de Souza, Nayara Campos Mendes (Setor de Merenda Escolar);

Secretaria Municipal de Cultura , Turismo, Esporte e Lazer ; Jefferson Campos Zakimi – Josenith de Souza Cruz Moura;

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 475/GAB/2024.

“Valdir Couto de Souza, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento em razão de seu Casamento, ao Servidor Diego Gonçalves Flores, por um período de 08 (oito) dias, conforme Lei 2141/2003, no seu Artigo 122, parágrafo III, letra A, a contar do dia 04/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, a Servidora **Eliane Ovelar Romero**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, a Servidora **Jessica Larissa Hoki Dehn Bernal**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, a Servidora **Jaqueline Hassumi**, ocupante do cargo de Odontóloga, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, ao Servidor **Diego Gonçalves Flores**, ocupante do cargo de Odontólogo, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor João Batista Dias, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/10/24 a 30/10/24, relativamente ao período aquisitivo de 01/08/23 a 31/07/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Rosangela Lopes Pereira Mendes, ocupante do cargo de Atendente de Creche, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/10/24 a 30/10/24, relativamente ao período aquisitivo de 14/01/22 a 13/01/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Beatriz Ferreira Luiz Mendes, ocupante do cargo de Assistência Social, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/10/24 a 30/10/24, relativamente ao período aquisitivo de 15/02/23 a 14/02/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Egon Ariberto Bottcher, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, pelo período de 30 dias, a contar do dia 07/10/24 a 06/11/24, relativamente ao período aquisitivo de 21/03/22 a 20/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/24,

revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Manoel Laureano Braga, ocupante do cargo Comissionado de Secretário ADI, pelo período de 30 dias, a contar do dia 02/10/24 a 02/11/24, relativamente ao período aquisitivo de 03/02/22 a 02/02/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Cesar Barbosa Bianchi, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, a contar de 01/10/2024 a 20/10/24, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em substituição à conselheira Alessandra Soares Machado, como representante titular da Secretaria Municipal do Esporte, **Cassiane Faustino de Oliveira**.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 1.159, de 15 de setembro de 2023 e nº 1.257, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.330, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Regulamenta as normas que conferem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016 e demais alterações, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes que conferem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública do Município de Paranaíba - MS.

Art. 2º O objetivo da concessão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras tem por finalidade:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – incentivar à inovação tecnológica;

IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 4º Para a ampliação da participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas sediadas local ou regionalmente;

II – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 5º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I – Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) as beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da mesma Lei;
- II – Microempreendedores Individuais – MEI os caracterizados nos termos do §1º, do art. 18-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- III – Sociedades Cooperativas as caracterizadas na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como do art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- IV – Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar os conceituados na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- V – Âmbito local: município de Paranaíba - MS;
- VI – Âmbito regional: empresas que estejam situadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente Decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoal física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração constante do edital, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º A obtenção de benefícios a que se referem este Decreto não serão aplicadas nos seguintes casos:

- I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos I e II do caput e 1º deste artigo.

**CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO**

Art. 9º Para a efetiva aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, caberá ao licitante interessado em participar das contratações públicas de bens, serviços e obras, declarar a condição de que trata o art. 1º deste Decreto, no momento da apresentação da proposta.

§ 1º A comprovação da condição declarada se dará à época da habilitação, sem prejuízo das demais exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório.

§ 2º Ao declarar a condição que trata o art. 1º deste Decreto, o licitante que não apresentar a documentação comprobatória ou as apresentar com conteúdo inverídico, sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação vigente.

**CAPÍTULO IV
DA EXCLUSIVIDADE**

Art. 10. Os processos licitatórios deverão ser destinados exclusivamente à participação das pessoas definidas neste Decreto, nos itens de contratação cujo valor que seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 11. Para aferição do limite de que trata o caput, deverá ser considerado:

- I - o valor de cada lote isoladamente, para licitações cujo critério de julgamento seja por item;
- II - o valor de cada grupo ou lote, para licitações cujo critério de julgamento seja por grupo/lote; e
- III - nas licitações cuja vigência contratual seja superior a um ano, e/ou que admitam prorrogação, o valor proporcional estimado para um ano.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE COTAS**

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da

cota principal.

§ 3º Se após observar o procedimento disposto no parágrafo anterior, o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

§ 5º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens de contratação possuírem valor estimado não superior ao limite previsto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10 deste Decreto.

§ 7º A cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a que se refere o caput deste artigo, ficará limitada ao limite previsto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no orçamento.

CAPÍTULO VI

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentada pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos que regulamentam a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 7º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e as empresas de pequeno porte poderá ser considerada erro formal, não sendo afastado da licitante o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º.

§ 8º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 14. Nas licitações, será concedida preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, como critério de desempate.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local.

§ 3º Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional.

§ 4º Nas licitações a que se refere o art. 12 deste Decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 5º Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com este Decreto.

§ 6º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no caput deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

§ 7º Não se aplica o benefício previsto no caput, para as contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO VIII

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 15. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no instrumento

convocatório, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 13 deste Decreto;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Art. 16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 17. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 18. São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 19. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente aos beneficiários subcontratados.

CAPÍTULO IX

DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 20. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade, cota reservada, e subcontratação, quando:

I – não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas na fase preparatória do processo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

III – quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação dos benefícios previstos neste Decreto:

a) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paranaíba - MS, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 23. Aplica-se supletivamente a este Decreto a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016 e demais alterações.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece e transfere ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), data comemorativa ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), comemorativo ao dia do Servidor Público, para o dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira).

Art. 3º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), antecedente ao ponto facultativo comemorativo ao dia do Servidor Público e antecedente ao feriado do dia da Consciência Negra.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 5º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 6º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em decorrência da transferência da comemoração do dia do Servidor Público prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em substituição a Luciano Diniz Queiroz, o servidor **Saulo Jesus da Conceição**, representando o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.307, de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Cultura**Edital 06/2024 - Resultado definitivo dos inscritos no Edital 04/2024 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Fomento, na etapa de análise de mérito artístico e documentação básica.**

A Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS, vem por meio deste divulgar que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS recebidos dentro do prazo estipulado e que portanto, torna público os resultados definitivos na etapa de análise de mérito artístico e documentação básica referente ao Edital Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Fomento no município, considerando as vagas disponíveis e possíveis remanejamentos previstos no Edital da referida Lei, convocando todos os aprovados a apresentarem a documentação complementar em conformidade com o referido edital:

Resultado definitivo dos inscritos **Edital 04/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FOMENTO**, para vagas de Projetos que envolvam qualquer área artística para proponentes pessoas físicas, item 6.1.1 do Edital.

PROPOSITANTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NOME ARTÍSTICO: Vilma Regina NOME COMPLETO: Vilma Regina dos Santos Silva RG: 471885 SSP/MS CPF: 689.273.801-00	105	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Junior e Julia NOME COMPLETO: Alzira Adelina Batista RG: 001101174 SSP/MS CPF: 847.328.221-34	103	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Grupo Bem Bolado NOME COMPLETO: Ivair Aranha RG: 18552418 CPF: 056.981.438-38	98	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Netto Bulhões NOME COMPLETO: Hilton Bulhões Neto RG: 1046135 SSP/MS CPF: 003.539.151-06	98	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Mateus Henrique NOME COMPLETO: Mateus Henrique Silva Maia RG: 1759336 CPF: 044.526.691-07	96	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Ana Fios NOME COMPLETO: Ana Maria de Paula RG: 000665211 CPF: 542.365.251-00	96	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Roberto Viola NOME COMPLETO: Roberto Paula da Silva Filho RG: 2470188 SEJUSP/MS CPF: 068.229.531-08	96	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Guido e Luciane NOME COMPLETO: Guido Aparecido do Nascimento Junior RG: 20591568-1 SSP/SP CPF: 129.651.228-26	96	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Carlos Henrique Araújo Souza NOME COMPLETO: Carlos Henrique Araújo Souza RG: 2.237.079 CPF: 069.346.781-92	95	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Aninha Silva NOME COMPLETO: Ana Lúcia Aparecida da Silva RG: 460809763 CPF: 226.578.848-14	95	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: Maria Aparecida Pimenta da Rocha NOME COMPLETO: Maria Aparecida Pimenta da Rocha RG: 1.440.236 SSP/MS CPF: 156.605.401-04	93	1 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Branco NOME COMPLETO: Laerte Nunes Dias RG: 739.218 SSP/MS CPF: 555.059101-49	91	2 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Quati NOME COMPLETO: Fabiano Dias de Mello RG: 001.112.867 SSP/MS CPF: 702.369.921-04	91	3 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Vini NOME COMPLETO: Vinicius Nunes Rezende RG: 001.807.451 CPF: 042.001.121-83	91	4 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Moacir Junior NOME COMPLETO: Moacir Dadalte Junior RG: 2.375.158 CPF: 054.609.291-80	90	5 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Mary Ferraz NOME COMPLETO: Marilene de Fátima Ferraz dos Santos RG: 152580 CPF: 272.977.641-91	90	6 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Maria Márcia Cruz NOME COMPLETO: Maria Marcia Cruz RG: 7.731.316-8 SSP/PR CPF: 025.223.519-31	88	7 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Banda Stylo Só Forró NOME COMPLETO: Edivanei Batista dos Santos RG: 664230 SSP/MS CPF: 511.456.101-91	88	8 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Birinha NOME COMPLETO: Ederson Marques dos Santos RG: 001437870 CPF: 005.975.351-08	85	9 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Antônio Carlos Mariano NOME COMPLETO: Antônio Carlos Mariano RG: 289.838 SSP/MS CPF: 367.165.021-49	85	10 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Wellyton Fernandes NOME COMPLETO: Wellyton Fernandes de Freitas RG: 1509346 CPF: 026.539.521-65	83	11 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Ronivon Aparecido Alves Martins NOME COMPLETO: Ronivon Aparecido Alves Martins RG: 403371 SSP/MS CPF: 421.971.711-00	81	12 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Deni NOME COMPLETO: Valdenir Batista de Souza RG: 1084997 SSP/MS CPF: 889.433.641-72	80	13 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Paraguai NOME COMPLETO: Luís Henrique Araujo Silveira Alves RG: 001039969 CPF: 965.277.491-04	78	14 SUPLENTE

NOME ARTÍSTICO: Marlene Santos NOME COMPLETO: Marlene Pereira dos Santos RG: 491210 SSP/MS CPF: 172.810.751-20	78	15 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Lana Sans NOME COMPLETO: Elaine Cristina dos Santos RG: 1.308.205 CPF: 718.171.901-72	78	16 SUPLENTE
NOME ARTÍSTICO: Davy dos Santos NOME COMPLETO: Davy dos Santos Silva RG: 2390219 SSP/MS CPF: 066.673.241-81	76	17 SUPLENTE

Resultado definitivo dos inscritos **Edital 04/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FOMENTO**, para vagas de Projetos que envolvam qualquer área artística para proponentes pessoas jurídicas, item 6.1.2 do Edital.

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NOME FANTASIA: Vera Lúcia Gonsales Rodrigues RAZÃO SOCIAL: Vera Lúcia Gonsales Rodrigues CNPJ: 52.953.179/0001-03	100	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Banda Brilhus RAZÃO SOCIAL: Marcos Vieira Rezende CNPJ: 22.930.976/0001-04	98	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Ronivon Aparecido Alves Martins RAZÃO SOCIAL: Ronivon Aparecido Alves Martins CNPJ: 16.942.585/0001-07	96	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Grupo Guerreiros da Senzala RAZÃO SOCIAL: Centro Cultural Guerreiros da Senzala CNPJ: 05.381.484/0001-80	95	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: RS Audio RAZÃO SOCIAL: Ronaldo de Souza Matos CNPJ: 19.156.567/0001-80	93	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Martim Music RAZÃO SOCIAL: Maria Márcia Cruz CNPJ: 42.346.146/0001-33	93	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: Gabriel Venturi RAZÃO SOCIAL: Antônio Benedito Rosa de Almeida CNPJ: 47.070.664/0001-90	85	1 SUPLENTE
NOME FANTASIA: Aninha Silva RAZÃO SOCIAL: Ana Lucia Aparecida da Silva CNPJ: 37.772.240/0001-00	72	2 SUPLENTE
NOME FANTASIA: Marcony RAZÃO SOCIAL: Edson Aparecido da Silva CNPJ: 36.291.364/0001-15	70	3 SUPLENTE

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA- CNPJ sob nº. 50.768.912/0001-86

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em licença de Software GOVPLAN, mediante inexigibilidade, para o controle e execução de Plano de Contratação Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais)**.

PRAZO: 21/10/2024 à 20/10/2025.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTE LTDA - PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa ALLMO CONSULTORIA LTDA- CNPJ sob nº. 27.053.569/0001-71

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Especializado de

Consultoria e Assessoria no Desenvolvimento de Projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, 14 de agosto de 2018 e demais alterações da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

PRAZO: 90 (noventa) dias da atividade consultiva, execução e entrega dos serviços.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

ALLMO CONSULTORIA LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5670/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023

PREGÃO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

NOTA DE EMPENHO: 5670/2024

FAVORECIDO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26210000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 3.395,78

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5756/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228 /2023

PREGÃO Nº 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

NOTA DE EMPENHO: 5756/2024

FAVORECIDO: L. C. B. M. FERREIRA LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012-3.3.90.32-26610000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 102,56

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 08/02/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5805/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023

PREGÃO Nº 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

NOTA DE EMPENHO: 5805/2024

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.191,10

DATA: 08/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5804/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023****PREGÃO Nº 126/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024****NOTA DE EMPENHO: 5804/2024**

FAVORECIDO: MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.058,20

DATA: 08/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5752/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024****PREGÃO Nº 21/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****NOTA DE EMPENHO: 5752/2024**

FAVORECIDO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 21.907,96

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5780/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024****PREGÃO Nº 21/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****NOTA DE EMPENHO: 5780/2024**

FAVORECIDO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-04.129.0011-2066-4.4.90.52-15000000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00

DATA: 04/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2024 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5757/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228 /2023****PREGÃO Nº 124/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024****NOTA DE EMPENHO: 5757/2024**

FAVORECIDO: L. C. B. M. FERREIRA LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012-3.3.90.32-15000000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 67.381,92

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 08/02/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5796/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211 /2023****PREGÃO Nº 116/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023****NOTA DE EMPENHO: 5796/2024**

FAVORECIDO: LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

OBJETO: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-04.122.0011-2065-3.3.90.30-15010000000 - Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 320,00

DATA: 07/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2024 à 12/12/2024

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5758/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228 /2023****PREGÃO Nº 124/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024****NOTA DE EMPENHO: 5758/2024**

FAVORECIDO: L. C. B. M. FERREIRA LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012-3.3.90.32-16610000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 4.307,52

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 08/02/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5666/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

NOTA DE EMPENHO: 5666/2024

FAVORECIDO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 6.154,07

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5754/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211 /2023****PREGÃO Nº 116/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023****NOTA DE EMPENHO: 5754/2024**

FAVORECIDO: MARA REGINA M. P. LIMA-ME

OBJETO: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 249,60

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 12/12/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5795/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32 /2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****NOTA DE EMPENHO: 5795/2024**

FAVORECIDO: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-04.122.0011-2065-3.3.90.30-15010000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.414,00

DATA: 07/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5675/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32 /2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****NOTA DE EMPENHO: 5675/2024**

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-04.122.0011-2065-3.3.90.30-15010000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.656,00

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5802/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34 /2024****PREGÃO Nº 09/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****NOTA DE EMPENHO: 5802/2024**

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15500000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.408,00

DATA: 08/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5753/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86 /2024****PREGÃO Nº 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****NOTA DE EMPENHO: 5753/2024**

FAVORECIDO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de luminária de LED, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0015-2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 09/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5806/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023****PREGÃO Nº 126/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024****NOTA DE EMPENHO: 5806/2024**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.666,75

DATA: 08/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5669/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****NOTA DE EMPENHO: 5669/2024**

FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-2621000043 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.037,50

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5667/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****NOTA DE EMPENHO: 5667/2024**

FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 32.369,74

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5807/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229 /2023****PREGÃO Nº 125/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****NOTA DE EMPENHO: 5807/2024**

FAVORECIDO: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 - Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.142,70

DATA: 08/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5794/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229 /2023****PREGÃO Nº 125/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**NOTA DE EMPENHO: 5794/2024**

FAVORECIDO: MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.931,44

DATA: 07/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5793/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229 /2023****PREGÃO Nº 125/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****NOTA DE EMPENHO: 5793/2024**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.195,20

DATA: 07/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5840/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229 /2023****PREGÃO Nº 125/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****NOTA DE EMPENHO: 5840/2024**

FAVORECIDO: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 457,00

DATA: 09/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5839/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229 /2023****PREGÃO Nº 125/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****NOTA DE EMPENHO: 5839/2024**

FAVORECIDO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de

Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 - Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.177,00

DATA: 09/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5668/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023

PREGÃO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

NOTA DE EMPENHO: 5668/2024

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 11.360,05

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5838/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229 /2023

PREGÃO Nº 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

NOTA DE EMPENHO: 5838/2024

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 - Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 144,50

DATA: 09/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5755/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023

PREGÃO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

NOTA DE EMPENHO: 5755/2024

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.254,00

DATA: 02/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5674/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****NOTA DE EMPENHO: 5674/2024**

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 37.273,60

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5673/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****NOTA DE EMPENHO: 5673/2024**

FAVORECIDO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5672/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****NOTA DE EMPENHO: 5672/2024**

FAVORECIDO: C. A. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 322,08

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5671/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023

PREGÃO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

NOTA DE EMPENHO: 5671/2024

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.813,00

DATA: 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA 0214-2024, 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora **BRUNA CRISTINA ALVES SILVA PEREIRA**, fiscal do contrato nº 015/2024, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0213-2024, 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora **PALUZZI BICHOFE DIAS**, fiscal do contrato nº 014/2024, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0211-2024, 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **CINTIA SILVEIRA PAZ**, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, licença médica por um período de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0212-2024, 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Artigo 1.º Conceder ao Servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, nomeado através da Portaria nº 0103 de 17 de Novembro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 210-2 do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2023 à 16 de novembro de 2024, amparado no art. 35 da Lei Complementar nº 133/2020, **a partir de 18 de novembro de 2024**.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

Resolução nº 005, de 22 de outubro de 2024

“Estabelece Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

A **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 300 da Lei nº 1.1102, de 10 de outubro de 1990, que consagra o dia 28 de outubro ao servidor público estadual;

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro deste ano consagrado às comemorações da Proclamação da República ocorrerá numa sexta-feira, e o Decreto Estadual “E” Nº 74, de 09 de outubro de 2024.

Considerando que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público estadual para o dia 14 de novembro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o expediente do dia 14 de novembro de 2024, quinta-feira.

Artigo 2.º Haverá expediente normal na Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público estadual para a data do dia 14 de novembro de 2024

Artigo 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 22 de outubro de 2024.

Edmar Pires da Silva Júnior – Dollar

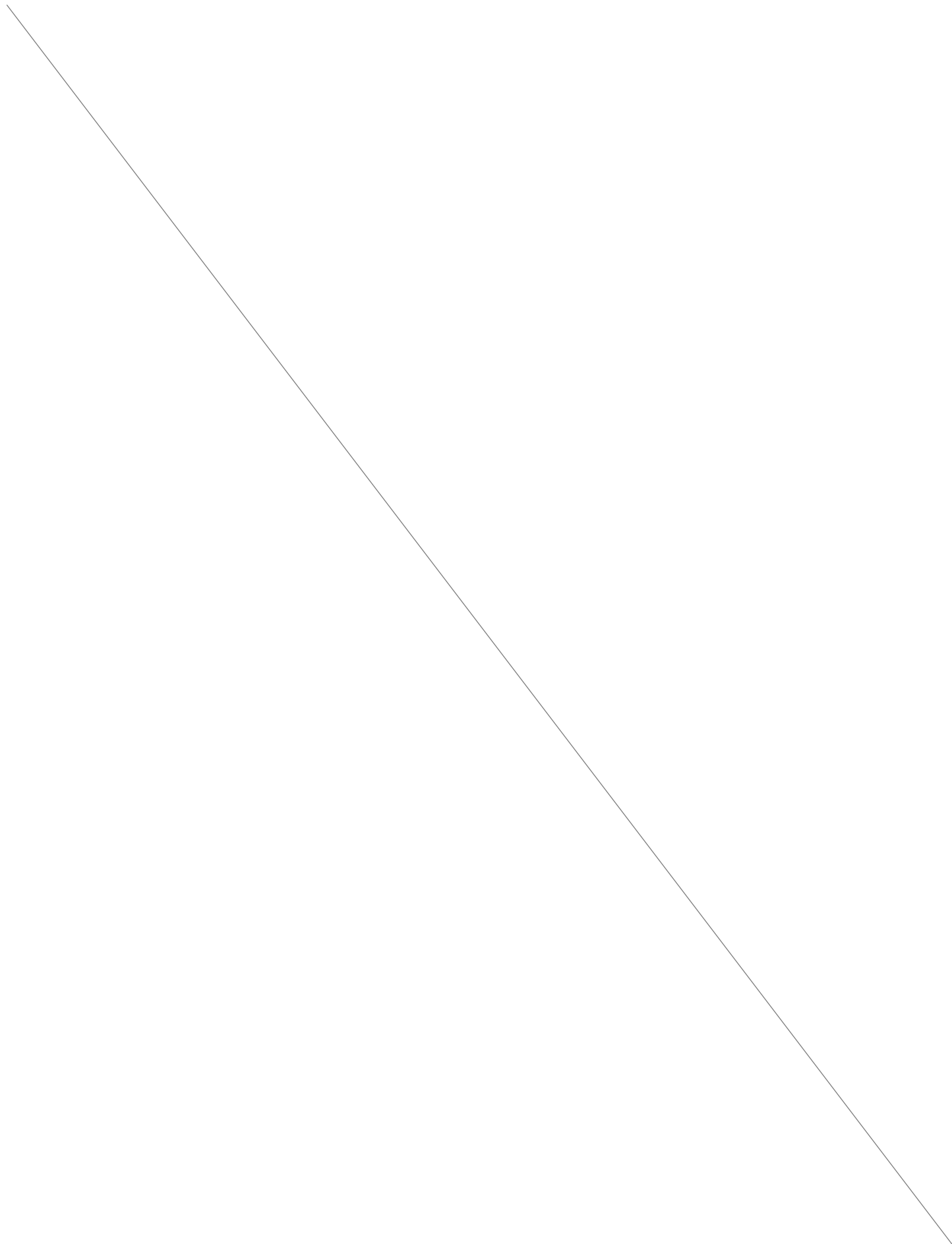
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

Atos do Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 88, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências”.

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação do Município de Paranhos-MS, constituída por técnico da Secretaria Municipal de Educação, Professor e/ou Coordenador Pedagógico e/ou Diretor de unidade escolar em que o avaliado estiver em exercício, em conformidade com o artigo 19, Parágrafo Único da Lei nº 415/2008 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto terá a seguinte constituição:

§ 1º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito**, será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Reginaldo Adriano Brisqueleal - Diretor.

Gislainne Deise Carniatto Porto - Diretora Adjunta.

Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.

Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.

Rosana Chagas - Coordenadora Pedagógica.

Cláudia Adriana Tavares Nunes - Supervisora AEE.

§ 2º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Ângela Cristina Schmidt - Diretora.

Fátima Pereira Dantas - Coordenadora Pedagógica.

Roseli de Fátima Maccari - Coordenadora Pedagógica.

§ 3º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência nas **Escolas Municipais indígenas: Adriano Pires, Pancho Romero, Gil Pires, Eliodoro Gonçalves, Chico Valiente**, será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Huto Vera - Diretor.

Leila da Silva - Coordenadora Pedagógica.

§ 4º - A Avaliação dos Profissionais da Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Marta Alves de Oliveira Benites - Diretora.

Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux - Coordenadora Pedagógica.

§ 5º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Mamã Antônia** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Kátia Aparecida Lopes Galina - Diretora.

Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica.

§ 6º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Luciana Purcino dos Santos - Diretora.

Lucilene Porto Rafaine - Coordenadora Pedagógica.

§ 7º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Reginaldo Adriano Brisqueleal - Diretor.

Gislainne Deise Porto - Diretora Adjunta.

Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.

Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.

Rosana Chagas - Coordenadora Pedagógica.

Ângela Cristina Schmidt - Diretora.

Fátima Pereira Dantas – Coordenadora Pedagógica.

Roseli de Fátima Maccari – Coordenadora Pedagógica.

§ 8º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Reginaldo Adriano Brisqueleal – Diretor.

Gislainne Deise Carniatto Porto – Diretora Adjunta.

Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.

Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.

Rosana Chagas - Coordenadora Pedagógica.

Luciana Purcino dos Santos - Diretora.

Lucilene Porto Rafaine - Coordenadora Pedagógica.

§ 9º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Reginaldo Adriano Brisqueleal – Diretor.

Gislainne Deise Carniatto Porto – Diretora Adjunta.

Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.

Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.

Rosana Chagas - Coordenadora Pedagógica.

Marta Alves de Oliveira Benites – Diretora.

Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux – Coordenadora Pedagógica.

§ 10º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Reginaldo Adriano Brisqueleal – Diretor.

Gislainne Deise Carniatto Porto – Diretora Adjunta.

Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.

Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.

Rosana Chagas - Coordenadora Pedagógica.

Kátia Aparecida Lopes Galina – Diretora.

Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica.

§ 11º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann e Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Ângela Cristina Schmidt - Diretora.

Fátima Pereira Dantas – Coordenadora Pedagógica.

Roseli de Fátima Maccari – Coordenadora Pedagógica.

Kátia Aparecida Lopes Galina – Diretora.

Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica.

§ 12º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann e Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Ângela Cristina Schmidt - Diretora.

Fátima Pereira Dantas – Coordenadora Pedagógica.

Roseli de Fátima Maccari – Coordenadora Pedagógica.

Marta Alves de Oliveira Benites - Coordenadora Pedagógica.

Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux – Coordenadora Pedagógica.

§ 13º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Ângela Cristina Schmidt - Diretora.

Fátima Pereira Dantas – Coordenadora Pedagógica.

Roseli de Fátima Maccari – Coordenadora Pedagógica.

Luciana Purcino dos Santos - Diretora.

Lucilene Porto Rafaine - Coordenadora Pedagógica.

§ 14º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** e no **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Luciana Purcino dos Santos - Diretora.

Lucilene Porto Rafaine - Coordenadora Pedagógica.

Marta Alves de Oliveira Benites - Coordenadora Pedagógica.

Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux - Coordenadora Pedagógica.

§ 15º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Mamã Antônia** e **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Kátia Aparecida Lopes Galina - Diretora.

Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica

Marta Alves de Oliveira Benites - Coordenadora Pedagógica.

Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux - Coordenadora Pedagógica.

§ 16º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Mamã Antônia** e **Centro de Educação Monteiro Lobato** será realizada por:

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Kátia Aparecida Lopes Galina - Diretora.

Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica

Luciana Purcino dos Santos - Diretora.

Lucilene Porto Rafaine - Coordenadora Pedagógica.

§ 17º - A Avaliação dos Profissionais de Educação na função de Suporte Pedagógico, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, será realizada por:

Antônia Tavares Zagonel - Secretária Municipal de Educação.

Cláudia Elaine Peres - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Eliana Lopes Pereira - Coordenadora Pedagógica da REME.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta - Coordenadora Pedagógica.

Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo - Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º O profissional que compõe a Comissão de Avaliação de Desempenho, quando avaliado, será substituído na respectiva comissão por outro membro avaliador e/ou servidor que será designado de ofício pela Inspeção Escolar.

Art. 4º A Comissão de Avaliação dos Profissionais da Educação deverá obedecer ao disposto na Resolução SEMEC de n. 012, de 24 de setembro de 2021, que disciplinou os itens constantes do Anexo II da Lei Municipal de nº 415/2008.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paranhos-mS, 08 de outubro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 199/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura de Paranhos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o Ofício solicitando a cedência de servidor deste município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZAR A CEDÊNCIA com ÔNUS para a origem, da servidora KARLA IONÁ BRITO ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Tributário - Nível VII, Classe A, a IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Campo Grande/MS, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

22 de outubro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 1.333/2024**

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Nandara Policarpo Bispo Dias**, contratada para o cargo de Agentes de Fiscalização, função Agentes de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 1957-4, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, para gozo no período de **21/10/2024 a 19/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 21/10/2024.

Pedro Gomes-MS, 22 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.334/2024**

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **José Guilherme Dias Correia**, matrícula 3210-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para gozo no período de **04/11/2024 a 18/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de julho de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.235/2024 de 04/07/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA

Departamento de Contabilidade

DECRETO 91 - 9024

DECRETO MUNICIPAL Nº 91, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a anulação de compromissos do INSS, extra orçamentários e orçamentários, relativamente a valores já contemplados em parcelamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A necessidade de ajustes orçamentários referentes a compromissos do INSS e de natureza extra orçamentária e orçamentária;

Que os valores empenhados foram incluídos no parcelamento vigente junto ao INSS;

A importância de anular os compromissos correspondentes para liberar saldos das dotações orçamentárias;

DECRETO:

Arte. 1º Ficam anulados os compromissos do INSS, extra orçamentários e orçamentários que estejam contemplados no parcelamento vigente, conforme descrito nos anexos deste decreto.

Arte. 2º Os saldos de dotações orçamentárias correspondentes aos compromissos anulados retornarão ao orçamento, ficando disponíveis para novas programações, conforme as necessidades do município.

Arte. 3º O Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Selvíria procederá à anulação dos compromissos e ao devido ajuste nos sistemas contábeis e financeiros, para que reflitam as alterações ora decretadas.

Arte. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 02 de setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelandia, n.º 985, sala 02, bairro Santa Fé, CEP 79.021-280, na cidade de Campo Grande - MS, por seu representante legal, o Senhor Eliene Paula Domingos, brasileira, solteira, farmacêutica, empresária, portadora do RG. n.º 839947 SSP/MS, e inscrita no CPF sob n.º 638.905.691-53, residente e domiciliada na Rua Drº Zerbini, n.º 1.011, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail.: decompaper1@outlook.com.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 055/2024, Processo n.º 128/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, **juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024**, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da Autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, destinados a Saúde Bucal do Município de Selvíria-MS, em atendimento a Secretaria de Saúde.

2.2 . O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONTRITOR Epinefrina 1.100.000. Tubete de vidro. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Mepivacaína com Epinefrina.	CX	30	DFL	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
02	ANESTÉSICO INEJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONTRITOR. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml cada. Mepivacaína sem vasocontritor. (Tubete de vidro).	CX	3	DFL	R\$ 242,00	R\$ 726,00

03	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONTRITOR. Epinefrina 1.100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina. (Tubete de vidro).	CX	6	DFL	R\$ 204,30	R\$ 1.225,80
04	RESINA COMPOSTA - COR A2. Seringa contendo 4 gramas. Microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura;	SER	6	LLIS	R\$ 28,00	R\$ 168,00
05	SISTEMA ADESIVO. PRIMER + ADESIVO . Indicado para restaurações diretas em compósitos (classe I, II, III, IV e V), cimentação adesiva (em conjunto com cimento resinoso) de peças protéticas em fibra de vidro, compômero, cerâmica, resina e metal. O adesivo ainda é indicado para reparos adesivos em cerâmicas e compósitos. Frasco contendo 6ml. IGUAL OU SUPERIOR AMBAR.	FRS	12	AMBAR/FGM	R\$ 32,90	R\$394,80
06	FLUOR EM GEL. Fluoreto de sódio 2%. Frasco contendo 200ml.	FRS	60	IODONTOSUL	R\$ 8,20	R\$ 492,00
07	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. COR A3. Embalagem contendo kit; pó 10 g + líquido 8 ml.	CX	45	MAXXION	R\$ 46,60	R\$ 2.097,00
08	SELANTE BIOSEAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. Embalagem com 2 Seringas, 2,5g cada + 1 Ácido ataque gel de 3g. * Fotopolimerizável.	UN.	20	PREVENT/FGM	R\$ 44,30	R\$ 886,00
09	FIO DE SUTURA EM NYLON. Numeração: 4.0. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT - 1,5cm.	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 480,00
10	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO. Gramatura 30g. Embalagem contendo 10 unidades.	PCT.	50	OPENMEDICAL	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
11	TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada branca contendo 100 unidades. Oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante. Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para o uso prolongado. Gramatura 20.	PCT.	10	DERMAPULS	R\$ 14,90	R\$ 149,00
12	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável. Caixa contendo 50 unidades. Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos. Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom. Com clip nasal. Gramatura 54. Cor branca. Com elástico. Registro na ANVISA	CX	20	OLIMED	R\$ 9,10	R\$ 182,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX COM PÓ. TAMANHO: PP. Caixa contendo 100 unidades. Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na ANVISA.	CX	40	MEDIX	R\$ 38,10	R\$ 1.524,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX COM PÓ. TAMANHO: P. Caixa contendo 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	40	MEDIX	R\$ 38,10	R\$ 1.524,00
15	AGULHA GENGIVAL - TAMANHO: EXTRA CURTA 30G. Caixa contendo 100 unidades. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. Produto certificado pelo INMETRO. Comprimento:Extra Curta: 0,3 x 16mm.	CX	6	SR-PHS	R\$ 48,60	R\$ 291,60
16	AGULHA GENGIVAL - TAMANHO: CURTA 30G. Caixa contendo 100 unidades. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. Comprimento:Extra Curta: 0,3 x 21mm.	CX	6	BESTCARE	R\$ 48,60	R\$ 291,60
17	AGULHA GENGIVAL - TAMANHO: LONGA 27G. Caixa contendo 100 unidades. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. Comprimento:Extra Curta: 0,4 x 30mm.	CX	6	DECONJET	R\$ 67,20	R\$ 403,20
18	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO COM 200MM X 100M - Papel grau cirúrgico - Filme laminado de poliéster com polipropileno - Multicamadas - Para esterilização - Descartável - Embalagem tubular 200mm X 100m DIMENSÕES APROXIMADAS Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 20cm ANVISA 80132080005 INDICAÇÃO: Indicado para uso em esterilização nos processos em vapor saturado (Autoclave) , Gás Óxido de Etileno (ETO), Radiação.	ROLO	2	ZERMATT	R\$ 138,00	R\$ 276,00
19	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. Frasco contendo 1000ml, 1 litro. Com válvula dosadora. Sabor menta; Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. SEM ÁLCOOL.	FRASCO	12	RIOHEX	R\$ 36,10	R\$ 433,20
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Galão contendo 5 litros. * Possui 5 enzimas. * Validade: 24 meses após a data de fabricação. * Registro ANVISA	GALÃO	5	CICLOFARMA	R\$ 85,00	R\$ 425,00
21	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. Frasco contendo 1 litro. Indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Registro na ANVISA.	FRASCO	24	CICLOFARMA	R\$ 10,80	R\$ 259,20

22	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS. Embalagem contendo 1000 unidades. * Tamanho: 20x23cm. * 100% celulose virgem.	PCT.	50	FLEXPELL	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
23	PARAMONOCLOROFENOL. Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora).	UN.	5	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
24	FORMOCRESOL. Frasco contendo 10 ml. Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes deciduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	UN.	10	MAQUIRA	R\$ 16,30	R\$ 163,00
25	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Embalagem contendo 10g em pó.	UN	10	MAQUIRA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
26	ÓXIDO DE ZINCO. Embalagem contendo 50g. Usado como agente de restauração provisória, agente de forramento de cavidade, agente para cimentação provisória ou permanente, agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico.	UN	15	MAQUIRA	R\$ 16,40	R\$ 246,00
27	EUGENOL. Utilizado em reação com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: Proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Curativo anódino auxiliar da recuperação da polpa inflamada. Restaurações provisórias. Obturações de canais radiculares. Agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações. Coroas ou pontes fixas. Cimentos cirúrgicos. Material de impressão.	UN	15	MAQUIRA	R\$ 19,60	R\$ 294,00
28	Fluoreto de Sódio a 0,2% , apresentação em PASTILHAS/COMPRIMIDOS. Frasco contendo 120 unidades, indicado para formulações de solução para bochechos diários e semanais, reduzindo expressivamente o custo do flúor solução manipulado em em farmácias aspecializadas.	UN	110	IODONTOSUL	R\$ 133,20	R\$ 14.652,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.700,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição será de R\$ 38.700,40 (trinta e oito mil e setecentos reais e quarenta centavos).

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020902 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2063.0000 – Manutenção das atividades Atenção primaria.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte recurso 1 600 3110.

Ficha: 712.

Valor da Reserva: R\$ 38.700,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvéria - MS, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

planejamento**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2021**

Convite n.º 11/2021, do Processo Adm. 91/2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÉRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG:

527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

A.F. FERNANDES AMBIENTAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.170.894/0001-07, com sede na Rua Amâncio Waideman, nº 685, 6º Distrito Industrial, CEP: 15.580-512, na cidade de Votuporanga/SP, por seu representante legal, o senhor **Antônio Ferreira Fernandes**, Brasileiro, portador do RG. nº 14.725.871-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 040.445.028-89, Empresário, Contatos: coletadelixohospitalar@hotmail.com, (17)3422-4308, 3421-2121, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, entendendo-se como lixo hospitalar, os resíduos infectantes classificados como os pertencentes dos grupos "a", "b", "e" e "a2" conforme definição da resolução Conama 358/rdc316 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se:
2. Prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 84/2021, e seu respectivo valor para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 84/2021, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual nos termos do artigo 57, inciso II, e art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que prevê e seus respectivos acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 84/2021 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 20/09/2024 a 19/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo corresponde a R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde (lixo hospitalar), entendendo-se como lixo hospitalar os resíduos infectantes classificados como pertencentes ao grupo "a", "b", "e" e "a2" conforme definida na resolução Conama 358/rdc316 proveniente das unidades de saúde do município. Quantidade estimativa de 1.500kg mensal.	kg	18.000	R\$11,20	R\$201.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2024

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0005.2065.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1002

Ficha: 563.....R\$ 33.600,00

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.304.0005.2067.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1002

Ficha: 586.....R\$ 16.800,00

EXERCÍCIO 2025

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0005.2065.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

Ficha:R\$ 100.800,00

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.304.0005.2067.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

Ficha:R\$ R\$ 50.400,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para

essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 20 de setembro de 2024.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Fundo Municipal De Saúde - FMS

A.F. FERNANDES AMBIENTAL - ME

Antônio Ferreira Fernandes

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

MFIRE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.613.356/0001-20, com sede Passeio Cambara, nº 101, Fundosb, CEP: 15.388-088, bairro Zona Sul, Ilha Solteira -SP, por seu representante legal, o senhor Marcio Eduardo Siminio Lopes, portador do RG. nº 15.297.912 SSP/SP, inscrito no CPF nº 090.689.328-37, e-mail: marciomfire@hotmail.com.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 056/2024, Processo n.º 130/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, e de acordo com a Autorização da autoridade exarada pelo Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de tenda e gradil para apoio em realização de eventos no mês de setembro com todas as despesas com material, alimentação e hospedagem por conta da contratada.

2.2 . O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	TENDAS 4M X 4M MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA DE 4M X 4M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 2,5M DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDOCOMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTOS LATERAIS DE 2,5M ALTURA X 4M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS.	diária	14	450,00	6.300,00

02	TENDAS 10M X 10M MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 10M X 10M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO TRELICADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 3M. DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTRUTURA GALVANIZADO A FOGO COM PERFIS EM ALUMÍNIO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTO LATERAIS DE 3M ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS	diária	14	1.500,00	21.000,00
03	GRADIL LOCAÇÃO DE GRADIL INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO DE PUBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, ORGANIZAÇÃO DE FILA EM AÇO CARBONO CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO, COM 1.20 METROS DE ALTURA, COM ENGATES DE MACHO/FÊMEA UM NO OUTRO DE COR ALUMÍNIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ESTÉTICA.	Metros Linear	400	25,00	10.000,00
Valor total					37.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição será de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 709 0000. **Ficha: 47.**

Valor da reserva R\$ 37.300,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

MFIRE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araújo da Paz, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF nº 019.552.711-94; de outro lado, como contratada, a empresa:

BRASIL ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 14.638.108/0001-19, com sede na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1171, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-020, e-mail escr_real@terra.com.br, por seu representante legal, o Senhor Fernando Magno da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 806.879.111-68, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1171, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-020, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2024, Processo n.º 132/2024 e de acordo com artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021,

juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da Autoridade Competente exarada pelo Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2024.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Pelo presente Contrato, a contratação de serviços técnicos especializados para a implementação do Projeto "CREAS FORTE – PROTEÇÃO E DIREITOS GARANTIDOS!". Nas modalidades "Enfrentamento à violência doméstica institucional e social contra a mulher" e "Medidas socioeducativas" no município de Selvíria/MS, incluindo assessoria na elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e capacitações por meio de oficinas para equipe do CREAS em anuência com a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Selvíria/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de serviços especializados direcionados a equipe técnica da proteção social da media complexidade para:</p> <p>Implementação do Projeto "CREAS FORTE – PROTEÇÃO E DIREITOS GARANTIDOS!" Nas modalidades "Enfrentamento à violência doméstica social contra a mulher" e "Medidas socioeducativas", com oficinas temáticas:</p> <p>Direitos das Mulheres e Legislação (Lei Maria da Penha); Estratégias de Enfrentamento à Violência; Abordagens Socioeducativas para Adolescentes; Atendimento Humanizado e Acolhimento de Vítimas de Violência; Carga Horária: 16 horas</p> <p>Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Plano Municipal Decenal de atendimento socioeducativo; Carga Horária: 32 horas</p> <p>Capacitações por meio de oficinas para equipe do CREAS: Treinamento em Enfrentamento à Violência de Gênero; Capacitação em Medidas Socioeducativas; Treinamento em Políticas Públicas de Proteção Social; Carga Horária: 24 horas .</p>	Serviço	01

2.2 Declara-se ciente a CONTRATANTE de que o serviço ora contratado será realizado de forma alusiva, sendo expressamente vedada a apresentação de outro artista, dupla, trio e/ou banda, salvo prévio e expressa autorização por escrito da CONTRATADA, em sentido contrário, com 15 (quinze) dias de antecedência ao dia da apresentação.

2.3 Os serviços contratados deverão incluir:

Capacitação dos Profissionais do CREAS:

- Treinamento em Enfrentamento à Violência de Gênero: Abordagem teórica e prática sobre a violência de gênero, com ênfase na Lei Maria da Penha e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. O treinamento incluirá estudos de casos, técnicas de intervenção e metodologias para identificação e acompanhamento de vítimas.
- Capacitação em Medidas Socioeducativas: Formação externa para a implementação do SINASE, com foco em metodologias de atendimento socioeducativo, elaboração de planos de atendimento individual e estratégias de reintegração social de adolescentes em conflito com a lei.
- Treinamento em Políticas Públicas de Proteção Social: Capacitação sobre a Política Nacional de Promoção da Igualdade de Gênero e outras políticas públicas relevantes, com enfoque na integração de serviços e na integração de redes de apoio.

Elaboração de Planos Municipais:

- Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: Desenvolvimento de um plano abrangente que inclui diagnóstico situacional, metas e ações específicas para prevenção, assistência e proteção de mulheres vítimas de violência. A consultoria envolve a realização de escritórios participativos com representantes de diversas entidades locais.
- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: Elaboração de um plano que contemple diretrizes para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei, incluindo ações de prevenção, medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, e estratégias de reintegração social. A consultoria incluirá a capacitação de gestores e técnicos responsáveis pela execução do plano.

Oficinas Temáticas:

- Oficinas sobre Direitos das Mulheres e Legislação (Lei Maria da Penha): Sessões temáticas para sensibilização e capacitação da equipe do CREAS sobre direitos das mulheres, abordando detalhadamente a Lei Maria da Penha e outras legislações relacionadas.
- Oficinas sobre Estratégias de Enfrentamento à Violência: Workshops para a equipe do CREAS com foco em estratégias práticas de intervenção, prevenção e proteção das vítimas de violência.
- Oficinas sobre Abordagens Socioeducativas para Adolescentes: Atividades focadas em práticas restaurativas, mediação de conflitos e metodologias de acompanhamento de adolescentes em medidas socioeducativas.
- Oficinas de Atendimento Humanizado e Acolhimento de Vítimas de Violência: Capacitação em técnicas de acolhimento e atendimento humanizado para garantir que as vítimas de violência recebam um suporte integral e empático.

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência até 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

Cláusula quarta – da remuneração

4.1 Pelo integral cumprimento do que foi avençado na cláusula segunda, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em sua conta bancária.

4.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.3 As notas fiscais serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício:

020803 – Fundo Municipal de assistência Social-FMAS

08.244.0004.2039.0000 – Manutenção do centro de Referência Especial de A.S.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2 660 0000– Ficha 784

Valor da Reserva R\$ 30.000,00

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Representante do Fundo Municipal de Assistência Social

BRASIL ACESSORIA LTDA

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 02.704.121/0001-40, com Rua Palmito, nº 108, Bairro Zona Sul, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal o Srº Javert Domingues Bueno, brasileiro, empresário, portador do RG: 17364742 SSP/SP e inscrito no CPF: 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Sul, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 058/2024, Processo nº 135/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de limpeza destinados à lavagem de veículos pertencentes à frota municipal. Essa aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.2 . O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unid. de medida	Qtde.	Marca	Valor Unitario	Valor total
01	LM base detergente desincrustante ácido concentrado tambor de 100L.	Tambor	08	Santana Quimica	1.240,00	9.920,00
02	Detergente desengraxante Solupan concentrado tambor de 100L	Tambor	08	Santana Quimica	1.268,00	10.144,00
03	Hidro Esfregão/vassoura; Cerdas feitas de PET reciclado/ ou fibra de coco ou outros, com proteção das cerdas, indicado para lavagem automotiva sem cabo.	Unid.	35	Start	73,00	2.555,00
04	Cabo para hidro esfregão/ vassoura de 1,5 metros de madeira com encaixe de rosca	Unid.	10	Start	14,80	148,00
05	Mangueira de alta pressão de ar comprimido de 3/8 polegadas de 300 Psi, de 20 metros.	Unid.	08	F. Confvorto	280,00	2.240,00
06	Mangueira de Alta pressão para bomba de pistão de 1/2 polegadas de 300 Psi, de 20 metros.	Unid.	08	F. Confvorto	440,00	3.520,00
07	Pistola de pulverizador de líquidos pneumático para compressor ar comprimido 1/4 polegada.	Unid.	03	Arpress	139,00	417,00
				Valor	Total	28.944,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição será de R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2056.0000 – Manutenção dos veículos e maquinas da secretaria

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 2 799 7400.

Ficha: 799.

Valor total da ficha: R\$ 28.944,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**Retificação I - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2024 - Merenda Escolar SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

Exercício: 2024

RETIFICAÇÃO I - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2024 - Merenda Escolar SRP

O Prefeito do município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar a **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2024 - Merenda Escolar SRP**, cuja alteração esta a seguir elencada:

1º - Primeira

Onde se leu:

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data de 16/10/2024 a **15/04/2025**. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Leia-se:

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA E ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data de 16/10/2024 a **15/10/2025**. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 22 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

Jose Fernando Barbosa dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 213/2024 DE 22 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº ADRIANO FERREIRA LIMA, portador do CPF nº 836.888.031-91 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I símbolo DAS-3A lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Outubro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 22 de Outubro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 214/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª TEREZINHA PEREIRA DA CUNHA, portadora do CPF nº 007.806.511-97 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 22 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 215/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª THIELEN DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 052.970.841-80 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 22 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 004/2024**

REFERENTE AO

Processo nº 0038/2024

Inexigibilidade nº 008/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOTAÇÃO:02.12.03.08.243.0007.2033.0000

Elemento de Despesa:33.90.39.99**FICHA 390**

Sendo o Valor R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Vigência: 22/10/2024 A 22/11/2024

Data da Assinatura: 22/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Lei nº 14133/2021-ART74,III.

SETE QUEDAS/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2024 FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
RETIFICAÇÃO****AVISO DE AUTORIZAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS .**

PUBLICADO DIARIO OFICIAL ASSOMASUL, nº3701, data 22/10/2024, páginas 308

ONDE SE LÊ:**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001-03**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 209m, Centro na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, no valor de **R\$ 11.018,25 (onze mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos)** a ser pago em **01 (uma) única parcela**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.**LEIA-SE :****FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001-03**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 209m, Centro na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)** a ser pago em **01 (uma) única parcela**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

SETE QUEDAS/MS, 22 DE outubro de 2024

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2024

PREGÃO 009/2024

SRP 0012/2024

MENOR PREÇO global

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, comunica, aos interessados que o Pregão Presencial nº 009/2024, Processo Administrativo n.º 0053/2024, tipo menor preço global, com tendo por objeto da licitação é **Registro de preços para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal para demanda do Hospital Municipal, para assistência aos pacientes internados e transportados pelas ambulâncias para vagas em outros municípios, em atendimento da secretaria municipal de saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses**, cuja sessão está marcada para o dia 29/10/2024 as 09h00min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos em vista a necessidade de adequações editalícias no Processo Administrativo e seus anexos. Para mais informações, entrar em contato via e-mail gelpmsq@hotmail.com ou (67) 3479-1220 (whatsapp).

Sete Quedas/MS, 23 de outubro de 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 126/2024

“Institui a Comissão Municipal para Regularização de Documentos Imobiliários e dá outras providências”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições do artigo 85, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas-MS; Considerando a necessidade de dar continuidade aos processos de transferência de domínio de imóveis e assim legalizar a posse dos imóveis de domínio público municipal aos possuidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para Regularização de Documentos Imobiliários do Município de Sete Quedas-MS, formada por 03 (três) pessoas, assim elencada:

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS
JOÃO CARDOSO JALES
SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS

..... PRESIDENTE
..... MEMBRO
..... MEMBRO

Art. 2º - A Comissão citada no artigo 1º irá receber, analisar a documentação apresentada pelos munícipes convocados, elaborar e apresentar relatório dos detentores da posse dos imóveis de Domínio Público Municipal remanescentes, nesta data, das Leis 677/2015, 829/2019 e 892/2021, relacionados no ANEXO II, III e IV, para expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno autorizado pelas referidas Leis, e a publicação dos imóveis legitimados com seus respectivos possuidor-beneficiários através de Edital de Legitimação de Posse.

Art. 3º - A Comissão citada no artigo 1º seguirá os critérios do Regulamento de Trabalhos constantes no ANEXO I, para consecução dos fins almejados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 006/2017, 093/2019 e 101/2021.

Sete Quedas-MS, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 126/2024.**REGULAMENTO DE TRABALHOS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMOBILIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão Municipal para Regularização de Documentos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, doravante denominada “COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA”, instituída pelo Decreto 126/2024, de 22 de outubro de 2024, torna público a abertura dos trabalhos que tem como objetivo a recepção e análise da documentação apresentada pelos munícipes convocados por serem detentores da posse dos imóveis relacionados no ANEXO II, III e IV do Decreto 126/2024, iniciando seus trabalhos a contar da data da publicação do presente, com prazo indefinido para

término, de conformidade com as regras e condições descritas neste **REGULAMENTO**:

Art. 1º - Deverá comparecer perante a "COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA", toda pessoa detentora da posse de imóvel relacionado no ANEXO II, III e IV do Decreto 126/2024, doravante denominado "DETENTOR DA POSSE", que seja brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), que estiver em gozo dos direitos civis, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, portando:

Original e cópia da Cédula de Identidade ou documento de identificação;

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do comprovante de residência;

Original e cópia da Certidão de Nascimento;

Original e cópia da Certidão de Casamento;

Original e cópia da Certidão de Casamento com averbações próprias do estado civil;

Original e cópia da Certidão de Óbito quando cônjuge for falecido (a);

Quando pessoa jurídica deverá apresentar ainda: CNPJ, cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações contratuais, quando houver, ou declaração de firma individual, ou no caso de Associação, Fundações, S/C: Ata de Constituição, Ato publicado em Diário Oficial, Estatuto e Certidão do Cartório, Ata da Diretoria;

Art. 2º - Além dos documentos solicitados nos incisos de I a VIII do artigo 1º, o "DETENTOR DA POSSE" deverá apresentar o (s) documento (s) imobiliário (s) referente ao imóvel que comprove sua posse, na ordem sequencial de possuidores, iniciando-se com:

Original e cópia do Termo de Doação ou Alienação emitido pelo Município;

Original e cópia de procuração (ões) pública ou particular;

Original e cópia de contrato (s) particular (es) de compra e venda;

Original e cópia de recibo (s) de pagamento (s).

Art. 3º - O "DETENTOR DA POSSE" que não possuir a sequência documental completa indicada nos incisos de I a IV do artigo 2º, deverá comprovar sua posse sobre o imóvel através de Processo Administrativo Municipal de Comprovação de Posse de Imóvel Urbano, da seguinte forma:

Atestado por escrito, com firma reconhecida de 03 (três) testemunhas (não pode ser da família) sobre o tempo de posse do imóvel, com qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cópia da identidade e do CPF);

Nome e endereço dos vizinhos lindeiros, ou seja, os vizinhos de frente, dos fundos, do lado direito e esquerdo;

Original e cópia do comprovante de pagamento do IPTU independente no nome identificado dos últimos 05 (cinco) exercícios;

Original e cópia de 03 (três) documentos que prova o tempo em que o "DETENTOR DA POSSE" está na posse do imóvel, documentos esses, com registro de data anterior a 05 (cinco) anos, sendo no mínimo 03 (três) documentos dentre os elencados:

Comprovante de pagamento da conta de água;

Comprovante de pagamento da conta energia elétrica;

Comprovante de pagamento da conta de telefone.

Ficha com endereço dos moradores em hospital;

Carteira de vacinação do centro de saúde com endereço;

Registro de nascimento (em casos mais antigos em que era registrada a residência do nascituro);

Registro das crianças da família na escola;

Carnês de compras (por exemplo, carnês de crediários);

Recibos com endereço para entrega;

Correspondências particulares.

Art. 4º - Compete à "COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA":

Zelar pelo cumprimento das disposições legais pertinentes a este regulamento;

Orientar aos "DETENTORES DA POSSE" e dirimir dúvidas quanto ao processo que irá seguir-se;

Elaborar o relatório final da "COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA".

Art. 5º - A supervisão de todos os trabalhos será efetuada pelo advogado do Município.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor na data de publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 126/2024

IMÓVEIS A TEREM SUA POSSE REGULARIZADA POR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO - REMANESCENTES DA LEI 677/2015.

QD.	LOTE	ÁREA M ²	MAT.	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
001	013	264,00	5.138	RUA TUTUIÚ, 53	C. H. IPORÁ
008	001	305,3425	5.221	RUA ANDORINHA, 256	C. H. IPORÁ
008	011	295,2545	5.231	AV. I, 317	C. H. IPORÁ

010	003	251,2356	5.237	RUA SAID SAIFEDDINE, 434	C. H. IPORÁ
012	003	264,00	5.276	RUA TUIUIÚ, 350	C. H. IPORÁ
014	005	247,50	5.319	RUA ANDORINHA, 338	C. H. IPORÁ
015	008	260,3454	5.340	RUA BEIJA FLOR, 155	C. H. IPORÁ
017	022	259,6042	5.389	RUA GARÇA, 213	C. H. IPORÁ
018	009	264,00	5.401	RUA GARÇA, 271	C. H. IPORÁ
018	012	242,00	5.404	RUA GARÇA, 301	C. H. IPORÁ
020	001	264,4895	5.427	RUA GARÇA, 442	C. H. IPORÁ
020	003	247,50	5.429	RUA GARÇA, 420	C. H. IPORÁ
020	006	247,50	5.432	RUA GARÇA, 382	C. H. IPORÁ
022	006	264,00	5.467	AV. I, 741	C. H. IPORÁ
022	007	264,00	5.468	AV. I, 751	C. H. IPORÁ
082	011-A	360,00	4.533	RUA MACHADO DE ASSIS, 899	C. H. MAPIM
082	004	320,00	4.525	TRAV. PARANHOS, 319	C. H. MAPIM
082	007	320,00	4.528	TRAV. PARANHOS, 289	C. H. MAPIM
082	008	320,00	4.529	RUA MACHADO DE ASSIS, 947	C. H. MAPIM
082	010	360,00	4.531	RUA MACHADO DE ASSIS, 915	C. H. MAPIM
082	012	360,00	4.534	TRAV. MAPIM, 142	C. H. MAPIM
173	006	299,90	4.544	TRAV. MAPIM, 131	C. H. MAPIM
130	020	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2535	JD. CARIMBÓ
154	024	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 1895	JD. CARIMBÓ

Sete Quedas-MS, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO N° 126/2024

IMÓVEIS A TEREM SUA POSSE REGULARIZADA POR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO - REMANESCENTES DA LEI 829/2019.

QD.	LOTE	ÁREA M ²	MAT.	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
135	002-A	348,05	2.071	RUA AFONSO PENA, 363	CENTRO
008	004	201,93	3.906	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 46	JD. EL PARAÍSO I
008	005	201,93	3.907	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 36	JD. EL PARAÍSO I
008	006	201,93	3.908	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 26	JD. EL PARAÍSO I
008	007	201,93	3.909	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 16	JD. EL PARAÍSO I
009	001	201,93	3.910	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 145	JD. EL PARAÍSO I
009	002	201,93	3.911	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 135	JD. EL PARAÍSO I
009	003	201,93	3.912	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 125	JD. EL PARAÍSO I
009	005	201,93	3.914	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 105	JD. EL PARAÍSO I
009	006	201,93	3.915	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 95	JD. EL PARAÍSO I
009	007	201,93	3.916	RUA IGUATEMI, 900	JD. EL PARAÍSO I
009	008	201,93	3.917	RUA IGUATEMI, 890	JD. EL PARAÍSO I
009	009	201,93	3.918	RUA IGUATEMI, 880	JD. EL PARAÍSO I
009	010	201,93	3.919	RUA IGUATEMI, 870	JD. EL PARAÍSO I
009	011	201,93	3.920	RUA IGUATEMI, 860	JD. EL PARAÍSO I
009	012	201,93	3.921	RUA IGUATEMI, 850	JD. EL PARAÍSO I
010	001	201,93	3.922	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 75	JD. EL PARAÍSO I
010	002	201,93	3.923	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 65	JD. EL PARAÍSO I
010	004	201,93	3.925	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 45	JD. EL PARAÍSO I
010	005	201,93	3.926	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 35	JD. EL PARAÍSO I
010	006	201,93	3.927	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 25	JD. EL PARAÍSO I
010	007	201,93	3.928	TRAV. LAERTE ZARDETTO, 15	JD. EL PARAÍSO I
010	008	201,93	3.929	RUA IGUATEMI, 830	JD. EL PARAÍSO I
010	009	201,93	3.930	RUA IGUATEMI, 820	JD. EL PARAÍSO I
010	010	201,93	3.931	RUA IGUATEMI, 810	JD. EL PARAÍSO I
010	011	201,93	3.932	RUA IGUATEMI, 800	JD. EL PARAÍSO I
010	012	201,93	3.933	RUA IGUATEMI, 790	JD. EL PARAÍSO I
010	013	201,93	3.934	RUA IGUATEMI, 780	JD. EL PARAÍSO I
010	014	201,93	3.935	RUA IGUATEMI, 770	JD. EL PARAÍSO I
"D"	005	213,78	3.791	TRAV. MANOEL RODRIGUES, 553	JD. EL PARAÍSO II
172	001	213,78	3.799	TRAV. MANOEL RODRIGUES, 492	JD. EL PARAÍSO II
172	008	354,56	3.806	RUA PROF.ª CECILIA MELO RIBEIRO, 673	JD. EL PARAÍSO II

Sete Quedas-MS, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO IV DO DECRETO N° 126/2024

IMÓVEIS A TEREM SUA POSSE REGULARIZADA POR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO - REMANESCENTES DA LEI 892/2021.

QD.	LOTE	ÁREA M ²	MAT.	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
003	001	450,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 636	CENTRO
055	006	450,00	1.102	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 281	CENTRO
062	008	675,00	1.102	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 881	CENTRO
063	009	250,00	1.102	RUA PRES. COSTA E SILVA, 787	CENTRO
098	012	675,00	1.102	AV. PRINCESA ISABEL, 454	CENTRO
132	001	42.280,99	1.102	RUA 7 DE SETEMBRO, 2628	CENTRO
132	002	2.025,00	1.102	RUA 7 DE SETEMBRO, 2734	CENTRO
135	008	618,75	1.102	RUA AFONSO PENA, 615	CENTRO
135	014	844,50	1.102	RUA AFONSO PENA, 747	CENTRO
145	010	526,80	1.102	RUA MANOEL CASTRO AZÓIA, 120	CENTRO
165	007	526,50	1.102	AV. INTERNACIONAL, 869	CENTRO
165	008	591,50	1.102	AV. INTERNACIONAL, 855	CENTRO
165	009	520,00	1.102	RUA 7 DE SETEMBRO, 91	CENTRO
130	008	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2582	JD. CARIMBÓ

130	014	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2672	JD. CARIMBÓ
150	012	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2297	JD. CARIMBÓ
150	013	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2313	JD. CARIMBÓ
065	002	225,00	1.102	TRAV. JOSÉ PALÁCIO FILHO, 174	LOT. FAIXÃO
065	007	225,00	1.102	TRAV. JOSÉ PALÁCIO FILHO, 112	LOT. FAIXÃO
065	027	225,00	1.102	TRAV. MOACIR VESSONI, 135	LOT. FAIXÃO

Sete Quedas-MS, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111/2024.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º . DESIGNAR a senhora, **SILMARA ANDREA CAPELETTO**, portadora do RG nº 918.152 e inscrita no CPF Nº 899.515.061-00 para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora, **ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA** portadora do RG nº 001.268.116 e inscrita no CPF Nº 932.803.109-53 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo nº 0050/2024, Dispensa de Licitação nº 028/2024, Contrato nº 041/2024**, cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção necessários para a execução de reparos e manutenção do prédio do CRAS (centro de referência de assistência social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Quedas – MS.

Artigo 2º . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 30/09/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 22 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 13/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Bruna dos Anjos Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N.º 14/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD/PBF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Bruna dos Anjos Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>2692</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 2692	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.553.0000.000	DATA: 18/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.352,70
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
45.000,00	14.985,12	1.352,70	28.662,18

VALOR A SER PAGO R\$	1.352,70	um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos ***** *****
-----------------------------	-----------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/10/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2693	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2693	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE		CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58	CÓDIGO: 11340
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL		CIDADE: UMUARAMA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00633/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SESI, CEIS PROFESSORA SOLIRIA E			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	8.191,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	81.851,47	8.191,10	4.957,43
VALOR A SER PAGO R\$	8.191,10		
oito mil, cento e noventa e um reais e dez centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2694	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2694	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06	CÓDIGO: 10755	
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00634/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SESI, CEIS PROFESSORA SOLÍRIA E</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.506,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	90.042,57	2.506,00	2.451,43
VALOR A SER PAGO R\$	2.506,00		
dois mil, quinhentos e seis reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2695	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2695	FICHA: 118	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00636/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. SALGADOS PARA UM CAFÉ DA MANHÃ PARA ORGANIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO SOBRE OS DIAS DE AVALIAÇÃO DO SAEMS/2024, NO DIA 28/10/2024,.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	307,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	92.548,57	307,24	2.144,19
VALOR A SER PAGO R\$	307,24		
trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2702	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2702	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 21/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00640/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.667,74
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	83.438,04	5.667,74	65.894,22
VALOR A SER PAGO R\$	5.667,74		
cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2703	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2703	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 21/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00639/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.810,04
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	66.924,84	4.810,04	58.265,12
VALOR A SER PAGO R\$	4.810,04		
quatro mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2704	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2704	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00638/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.391,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
125.000,00	101.554,51	6.391,24	17.054,25	
VALOR A SER PAGO R\$	6.391,24	seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2705	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2705	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 21/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00637/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		476,29
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
125.000,00	107.945,75	476,29	16.577,96	
VALOR A SER PAGO R\$	476,29			
<p>quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos ***** *****</p>				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>				
CONTABILIZADO				
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2706	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2706	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00641/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.732,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
80.000,00	56.941,87	2.732,40	20.325,73	
VALOR A SER PAGO R\$	2.732,40			
dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 05/2024**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

GOMES & AZEVEDO LTDA EPP, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 169.575,97**.

Sidrolândia/MS, 21 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
62	QUADRO TIPO LOUSA BRANCO MAGNÉTICO 120X90 CM - magnético, fabricado em moldura em alumínio, alta densidade, revestida c pintura uv de alta qualidade, na cor branca, brilhante e vitrificada, moldura em alumínio natural frisado, com suporte para apagador e pinceis dimensões aproximadas de 1,20mx90cm	Un	244	110,00	26.840,00	GFX
VALOR TOTAL: R\$ 26.840,00						

HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
26	Fita adesiva crepe – largura 20mm; comprimento 50m; auto adesiva; aplicação multiuso.	Un	722	9,98	7.205,56	TEKBOND 24X50 BRANCA CREPE
VALOR TOTAL: R\$ 7.205,56						

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
21	Envelope carta ofício branco 114 x 229	Un	1165	28,08	32.713,20	SCRITY
51	ENVELOPE A4 SACO KRAFT 229X324MM - Largura x Comprimento: 22 cm x 32 cm Gramagem: 80 g	Un	2750	0,56	1.540,00	SCRITY
59	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 1,0 - tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papeis e similares, tamanho:1,0 material: aço carbono, formato: traçado caixa500,00 gramas	CX	842	12,30	10.356,60	DELLI
72	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL, TAMANHO A4 - Pasta com Canaleta Removível, tamanho A4, chapa Transparente e mais espessa (0,19). Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclávelcapacidade para até 30 folhas sulfite com gramatura de 75g/m².	Un	720	1,64	1.180,80	ACP
VALOR TOTAL: R\$ 45.790,60						

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Agenda compromisso	Un	426	23.83	10.151.58	SLIM
3	Bloco auto adesivo para recados 38x51	Un	975	5.99	5.840.25	M. PRINTER
4	BLOCO NOTAS ADESIVO TRADICIONAL76 X76 mm bloco 100 fls	Un	545	6.62	3.607.90	M. PRINTER
5	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X102 MM bloco c 100 fls	Un	790	4.50	3.555.00	M. PRINTER
8	Caderno pequeno capa dura 96 folhas -	Un	676	5.74	3.880.24	TILIBRA
9	Caixa arquivo - material:	Un	1275	4.67	5.954.25	FRAMA
11	Caneta esferografica preta ponta media	Un	384	39.79	15.279.36	BIC
12	Caneta marca texto fluorescente amarelo	Un	1334	2.95	3.935.30	M. PRINTER
13	Caneta marca texto fluorescente rosa	Un	930	2.95	2.743.50	M. PRINTER
14	Caneta marca texto fluorescente	Un	935	2.95	2.758.25	M. PRINTER
15	Caneta marca texto fluorescente cor verde	Un	918	2.95	2.708.10	M. PRINTER
17	Clips para papel tam.2,0	Cx	647	13.95	9.025.65	WEREFLEX
18	Clips para papel tam 4,0 -	Cx	500	12.59	6.295.00	WEREFLEX
19	Clips para papel tamanho:6,0	Cx	475	11.40	5.415.00	WEREFLEX
22	Envelope a4 saco kraft ouro 260 x 360 -	Un	2070	0.69	1.428.30	FORONI
23	Estilete 18mm	Un	771	3.46	2.667.65	M. PRINTER
24	Extrator de grampos espatula -	Un	881	3.54	3.118.74	GRAMPLINE
27	Grampeador manual -	Un	226	46.19	10.438.94	GRAMPLINE
28	Grampeador grande profissional até 240 fls	Un	161	79.03	12.723.83	KAVIA
29	Grampo para grampeador 26 6 caixa com 5000	Cx	462	7.30	3.372.60	M. PRINTER
30	Papel sulfite a4 210 mm x 297 mm resma c/500 folhas	Resm	512	19.58	10.024.96	CHAMEX
32	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO - 50 fls.	Un	316	54.53	34.462,96	GRAMPLINE
33	Perfurador de papel grande 100 folhas	Un	205	171.22	70.200,20	GRAMPLINE
35	Pincel atomico cor preta	Un	441	4.39	1.935.99	BIC

36	Pincel atômico cor vermelho	Un	521	4.39	2.287,19	BIC
37	Prendedor de papel 32 mm 11,4	Un	470	0.92	864,80	J.OFFICE
38	Prendedor de papel 41 mm 15,8	Un	280	1.54	859,60	J.OFFICE
39	Prendedor de papel 51 mm 2	Un	490	1.41	1.376,90	J.OFFICE
45	Grampo para grampeador 23/20 - caixa com 1000 unidades.	Un	101	6.94	700,94	GRAMPLINE
47	Bloco de folhas flip chart com 50 unidades	Un	235	51.72	24.306,05	TAMOI
49	Corretivo líquido 18 ml não tóxico - indicado para erros de escrita manual e datilográfica, com secagem rápida, composição básica: poliacetato e nínila, resina, água, plastificante e pigmentos bcos, acondicionado em tubo tipo caneta.	CX	815	3.21	2.616,15	BIC
50	ENVELOPE CARTA 114X162MM - *Cor:Branco *Sem RPC; *Gramatura: 63g; *Pacote com 100 unidades	UN	1130	22.75	51.415,00	FORONI
52	Etiqueta ink-jet/a4 38,1x63,5 cx 2100un cor branca etiqueta retangular, adesivo permanente	CX	365	45.34	33.094,55	PIMACO
53	Fita dupla face 19mmx30mm	UN	340	7.18	2.441,20	EMBALAND
54	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METALICO DE MESA - material: ferro, tipo: mesa, capacidade: mínima de 50fl, aplicação: folhas, tamanho grampo: 26,6, característica adicionais: reforçado, tamanho grande	Un	709	19.40	13.754,60	GRAMPLINE
55	GRAMPEADOR 50 FOLHAS METALICO DE MESA - material: ferro, tipo: mesa, capacidade: mínima de 50fl, aplicação: folhas, tamanho grampo: 26,6, característica adicionais: reforçado, tamanho grande	un	334	24.75	16.533,00	GRAMPLINE
56	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MÉDIA) - COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES; BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MÉDIA), para escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08 MM, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um)ano.33 x 23 x 08 MM.	CX	72	6.72	966,96	MERCUR
57	CANETA ESFERROGRAFICA VERMELHA CORPO HEXAGONAL PONTA MÉDIA - 50 unidades cor da tinta vermelha, ponta média, corpo hexagonal, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica opaca, medindo 14 cm sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstenio, fabricação nacional. C 50 und	Un	98	38.00	3.724,00	BIC
58	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: plástico reciclado, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº4, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 146mm, largura: 90mm	Un	333	8.23	2.740,59	RADEX
60	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM- Tamanho: Fino Cor:Amarelo Medidas aproximadas: (Largura /Espessura /Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém: 1200 Unidades Peso: 1000 gramas Prazo de validade e garantia: 24 meses Composição: Látex (Borracha Natural)	PCT	378	9.93	7.503,30	REDBOR
63	CANETA PARA RETROPROJETOR - PRETA - Tinta à base de água; Tinta resistente à água; Espessura de escrita: 2.0mm; Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal; caixa c 12 un	UN	416	46.53	19.356,48	PILOT
65	Pasta em l no tamanho a4. Com transparência não adere ao papel. Material leve, atóxico, resistente e reciclável. Cores divers	Un	790	1.08	853,20	DELLO
66	CADERNO BROCHURRA GRANDE 96 FOLHAS - Caderno brochura grande 96 folhas Capa Dura Universitário área para identificação e folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm	Un	465	8.75	8.132,85	TILIBRA
67	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Kit Capa Encadernação Preta E Transparente A4 C/ 100 Unid. Largura x Comprimento: 221 cm x 297 cm	PCT	475	52.40	49.775,25	MARES
68	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - material: pvc- cloreto de polivinila, diâmetro: 12mm, comprimento: 330mm, cor: incolor, quantidade folhas:70un pacote 50,00un	PCT	604	36.53	22.054,12	MARES
69	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM POLIETILENO 400 FOLHAS - alta resistência, comprimento: 180mm, tipo: garra, característica adicionais: branco, capacidade 400 folhas pct 50un	PCT	1.090	9.63	10.496,70	DELLO
70	LIVRO ATA GRANDE 200 FOLHAS - NUMERADAS E PAUTADAS - CAPA PRETA DE papelão com gramatura de 1000 g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado, gramatura no mínimo de 56 g/m², medindo proximadamente 220 x 320 mm.	Un	984	22.54	22.179,36	TILIBRA
71	Papel sulfite a3 branco 75g caixa 2500folhas	CX	60	173.55	10.413,00	CHAMEX
74	Quadro branco 1 x 0,80 cm - magnético, fabricado em moldura em alumínio, alta densidade, revestida c pintura uv de alta qualidade, na cor branca, brilhante e vitrificada, moldura em alumínio natural frisado, com suporte para apagador e pinças dimensões aproximadas de 1,00mx80cm	UN	163	150.13	48.940,75	STALO
75	QUADRO COM BASE EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO 1,20 X 0,90 - foto, poster, medalha, etc. Moldura madeira MDF resinada, 50 mm frente x 18mm espessura. Cantos retos. Orifícios na moldura para fixação na parede Composição Feltro Verde, chapa de fibra PO triplex, chapa de fibra de madeira reflorestada. Tamanho 120x90 cm.	Un	166	87.00	14.442,00	SOUZA
77	CAVALETE PARA FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO 60X90 MADEIRA - Produto montado em Chapa de fibra de mad MDF 3mm branco vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialme desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. - Altura: 180 cm - Largura: 60 cm - Confeccionado em Pinus - Quadro Branco (lxa): 60 x 92 cm - Para blocos de até 50 folhas. Não acompanha bco flip chart que deverá ser adquirido separadamente. - Madeira: Pinus Luxo	Un	244	111.99	27.325,56	STALO
79	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 250 X353 MM - Cor = Branco. Gramatura = 110g/m2. Tamanho = 250mm x 353mm. Formato = Saco	UN	2.720	0.65	1.768,00	FORONI
81	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM quantidade de 500 fls - material: pvc cloreto de polivinila, comprimento: 330mm, quantidade folhas:500 um pct 50 und	Un	390	75.00	29.250,00	MARES
82	ETIQUETA AUTO ADESIVA MULTI USO A4 - 33 90 X 99 00 MM caixa com 100 folhas1 600 etgs	PCT	570	23.00	13.110,00	PIMACO
83	ETIQUETA INK-JET/ LASER A4 67,7X99,0365 CX 800 UN cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente	CX	360	19.03	6.850,80	PIMACO
84	FITA ADESIVA - material papel especial acidfree largura 1,2 polegadas, comprimento 15m, cor incolor, aplicação restaurador de livros e documentos, característica adicionaisfina, resistente e transparente, pacote 1 unidade	PCT	706	1.16	818,96	EMBALANDO
85	Papel sulfite a4 resma 500 folhas - amarelo	resma	210	19.88	4.174,80	CHAMEX
86	Papel sulfite resma 100 folhas - rosa	RES MA	190	6.35	1.206,50	CHAMEQUINHO
88	Papel sulfite resma 100 folhas - verde	RES MA	140	6,34	887,60	CHAMEQUINHO
89	Papel vergé multi uso 180g m 50 folhas cor branco	PCT	432	14.90	6.436,80	OFFPAPPER
90	Pasta aba plástico em polipropileno. 245 x 335 mm - 100 % plástica, atóxica, resistente e 100 % reciclável - espessura 0,35 mm - cores diversas - dimensões: 235 mm x 350 mm.	UN	1135	2.77	3.143,95	DELLO
93	PASTA MALETA COM ALÇA E FECHOPOLIONDA - medidas 240x 350 mm cores variadas. Com aba nas pontas	UN	208	15.29	3.180,32	POLYBRAS

94	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES – pasta sanfonada, media pop, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica pp espessura 0,50mm textura super line cor: fumê dimensões 330 largura 240 altura mm	UN	314	20.27	6.364.78	DELLO
97	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL FURO REDONDO A4/OFÍCIO - capacidade de perfuração mínima de 15 folhas por vez dimensões da máquina (lxaxc): 50x43x15cm. - dimensões da área de trabalho: 33x22cm - extensão de perfuração: 33cm - quantidade de furos: 54. - capacidade mínima de perfuração: 15 folhas- Peso: 0,160kg - Ajuste de margem:2 até 8mm	UN	9	537.50	4.837.50	MARES
98	Prancheta mdf para folha a4	UN	765	6.96	5.324.40	SOUZA
99	Regua escolar de madeira 30 cm	UN	330	4.30	1.419.00	SOUZA
100	PAPEL CARBONO COR PRETA - MATERIAL:papel, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 2010mm, largura: 148mm, COR: PRETA caixa 100,00un	CX	235	24.86	5.842.10	CIS
102	Papel verge multi uso 120g m50 folhas cor branco	PCT	10	12.99	129.90	OFFPAPPER
104	Pasta de arquivo. Material: papelão, cartão reciclado, tipo: suspensa, largura: 361mm, altura: 240mm, características adicionais: visor, haste, cabide, gancho plástico nas extremidades, aplicação arquivo de documento.	UN	200	4.29	858.00	FRAMA
105	Perfurador de papel até 70 folhas	UN	50	126.90	6.345.00	GRAMPLINE
VALOR TOTAL: R\$ 554.826,70						

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	APONTADOR DE LAPIS MATERIAL: termoplastico, tipo: escolar, cor variada, tamanho: médio, quantidade furos: 01 características adicionais: com depósito .	UN	327	R\$1,05	R\$343,35	LEO E LEO
6	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - N 40 (media) p/ escrita a lápis medindo no mínimo 33x23x 08mm composta por borracha natural, borracha sintética cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano. 33x 23x 08 mm	UN	840	R\$1,10	R\$ 924,00	MERCUR
7	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA-100 FLS FORMATO 160X220MM	UN	205	R\$10,99	R\$2.252,95	BAG
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MEDIA - com corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Material que não contém PVC com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio de 1mm com durabilidade e resistência. Caixa com 50 unidades.	CX	455	R\$38,00	R\$17.290,00	BIC
16	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL - De 1ª qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13 cm (sem considerar a tampa), com tinta à base de corantes e água.	UN	546	R\$2,39	R\$1.304,94	JOCAR OFFICE
20	COLA BRANCA 230 ML - composição: acetato de polivinila, cor branco. Características adicionais: atóxica bico aplicador roscado e selo inmetro. Tipo: pastosa. Tubo 230ml.	TUBO	212	R\$4,10	R\$869,20	KALA
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M - resistente, de boa adesão, fabricada em material de boa qualidade, largura x comprimento 48mmx50m, material da fita: polipropileno, cor da fita: transparente.	UN	1.215	R\$4,14	R\$5.030,10	ALDEBRAS
31	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM HASTE PLÁSTICA - em cartão kraft (170g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis largura: 270mm, altura: 375mm, cor: natural .	UN	1420	R\$1,59	R\$2.257,80	DELLO
34	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UN	311	R\$5,39	R\$1.676,29	PILOT
40	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM - EM POLIESTIRENO CRISTAL DEVISÃO DE ESCALAS EM MILIMETROS .	UN	990	R\$2,39	R\$2.366,10	LEO E LEO
41	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM	KG	241	R\$34,89	R\$8.408,49	SSP-CE
42	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL23CM - Material: aço inoxidável, material cabo: plástico comprimento: 23cm, características adicionais: sem ponta.	UN	501	R\$13,50	R\$6.763,50	WESTERN
43	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21 CM - Material: aço inoxidável, material cabo: plástico comprimento: 23cm, características adicionais: sem ponta .	UN	289	R\$6,99	R\$2.020,11	LEO E LEO
44	TINTA PARA CARIMBO 40ML - PRETO. - Composição da tinta: Água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. - Produto não tóxico.	FRASC O	358	R\$5,50	R\$1.969,00	RADEX
46	PINCEL ATOMICO COR VERDE - ponta facetada, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 CM, com ponta chanfrada, escrita de 3mm a 9mm, composição básica: álcool e corantes.	UN	678	R\$3,99	R\$2.705,22	JOCAR OFFICE
48	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA - Duas bandejas articuláveis Tamanho ofício Disposição vertical Produzida em poliestireno. Dimensões do item C x L x A 35,6 x 7,9 x 25,4 centímetros .	PCT	78	R\$34,88	R\$2.720,64	DELLO
61	PORTA CANETAS TRIPLO - Porta objetos com base em poliestireno 3 Divisões Peso bruto: 0,14 kg Medida produto acabado: 170 x 70 x 80mm porta objetos completo, com espaço para lembretes espaço PARA canetas.	UN	373	R\$14,50	R\$5.408,50	MAXCRIL
64	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - Tinta à base de água; Tinta resistente à água; Espessura de escrita: 2.0mm; Ponta de poliacetil 2.0mm com protetor de metal; caixa com 12 unidades .	UN	376	R\$24,99	R\$9.396,24	PILOT
73	PRANCHETA ACRILICA COM PRENDEDOR GRANDE - FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23 CM .	UN	440	R\$12,99	R\$5.715,60	MAXCRIL
76	COLA DE BASTÃO DE 20 GRAMAS .	UN	383	R\$2,09	R\$800,47	LEO E LEO
78	DISPLAY PORTA FOLHA PRONTUÁRIO A4 DE PAREDE ACRÍLICO - Display Vertical, Fabricado em material plástico transparente resistente e de boa qualidade. Para expor folhas A4. Medidas aproximadas: Altura: 3 cm Largura: 21,50 cm Profundidade 3,0 cm. Cor Cristal ou Fume.	CX	161	R\$17,49	R\$2.815,89	MAXCRIL
80	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: pvc cloreto de polivinila, diâmetro:17mm, comprimento:330mm, quantidade folhas:100 un pacote 50,00un	PCT	470	R\$26,95	R\$12.666,50	MARPAX
87	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FOLHAS – AZUL	RESMA	220	R\$33,79	R\$7.433,80	REPORT
91	PASTA CATALOGADA COM 5 ENVELOPES, com 50 folhas de envelope plástico, tamanho ofício, com 04 furos e parafusos plásticos na parte interna, capa em papelão plastificado, medidas: 255 x 340mm	UN	550	R\$13,99	R\$7.694,50	DELLO
92	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA - com elástico cores variadas medidas 240x 350 mm cores variadas. Com aba nas pontas	CX	266	R\$1,99	R\$529,34	FRAMA

95	PASTA TIPO AZ LOMBO LARGO PRETA - Lombo largo, Fabricadas em material resistente, com bom acabamento, Revestimento externo ANTI-BACTÉRIA com PP e interno com papel branco. Visor plástico com etiqueta na lombada. Olhal níquelado fixo na pasta, Ferragem níquelada de alta precisão. Cor: Preta. Medidas aproximadas: L:285 x A:75 x C:345mm.	UN	765	R\$9,95	R\$7.611,75	FRAMA
96	PERCEVEJO EM AÇO PLASTIFICADO -, pontas perfurantes, 10 mm, cores diversas, caixa com 100.	CX	374	R\$3,20	R\$1.196,80	JOCAR OFFICE
101	ES PIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: pv c- cloreto de polivinila, diâmetro: 12mm, comprimento: 330mm, quantidade folha:70 un pacote 50,00un	PCT	5	R\$24,99	R\$124,95	PLASPIRAL
103	PASTA CATALOGO PARA A4 C/ 50 FOLHAS - envelope plástico - pasta catalogo para a4 com mínimo 50 folhas de envelope plástico tamanho ofício, com mínimo 2 pontos de fixação na parte interna, capa em papelão plastificado medindo 255 x 340 mm.	UN	100	R\$15,90	R\$1.590,00	DAC
VALOR TOTAL: R\$ 121.886,03						

Sidrolândia – MS, 22 de outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA OSTENSIVA, DESARMADA E UNIFORMIZADA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

GADU SEGURANÇA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para cobrir despesas com Segurança ostensiva, desarmada e uniformizada. 12 horas (DIARIA) – Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado, Domingo e Feriados.	DIARIA	500	R\$ 310,00	R\$ 155.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 155.000,00

Sidrolândia – MS, 22 de Outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar **ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.316.171-49 e portador da CI-RG de n.º 626412 SSP/MS do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 22 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **ARIELLE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.448.511-95 e portador da CI-RG de n.º 2213895-1 SSP/MT do cargo em comissão de Secretária de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sidrolândia/MS.

MS .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 22 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 245, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS PARA CONTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal n.º 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.180/2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sidrolândia para o exercício de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Sidrolândia, através de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão;

CONSIDERANDO ser imperativo promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, somente será alcançado com a efetiva cooperação de cada gestor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as ações relativas a pessoal que causem impacto financeiro na Folha de Pagamento, tais como diferença de carga-horária, horas-extras e férias em pecúnia.

Parágrafo único. Havendo necessidade premente da realização das referidas despesas, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo ordenador de despesa, acompanhada do respectivo demonstrativo financeiro e da prévia consulta e/ou participação da Secretaria Municipal de Finanças à chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e autorização.

Art. 2º Cabe aos Secretários Municipais, Secretários Especiais, Secretários Adjuntos e ocupantes de cargos equiparados promoverem e acompanharem o disposto neste Decreto, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Fica vedado:

I – locação de imóveis para funcionamento de unidades e órgãos do Município;

II – a aquisição de softwares, equipamentos e materiais permanentes;

III – a aquisição e reforma de imóveis públicos;

IV – a celebração de novos contratos de estágios;

V – a concessão de passagens e diárias, exceto quando autorizadas na forma do parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

VI – a concessão de quaisquer gratificações e adicionais para a extensão de carga horária de servidores e empregados públicos;

VII – a contratação de servidores efetivos e temporários;

VIII – a celebração de novos instrumentos de transferência voluntária de recursos a órgãos ou entidades públicas ou privadas;

IX – suspensão da progressão funcional;

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem suspender, reduzir ou rescindir contratos administrativos considerados não essenciais à Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 22 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 049/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AGUINALDO VALENZUELA ROMERO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº049/2024/SEGOV** firmado em 03/08/2021 para exercer a função de MESTRE DE OBRAS .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AGUINALDO VALENZUELA ROMERO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº984/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EVANDRO AQUINO DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº984/2021/SEME** firmado em 05/08/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVANDRO AQUINO DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº987/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DANIEL DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº987/2021/SEME** firmado em 29/07/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIEL DA SILVA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº208/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JAICE VIEIRA CANDIDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº208/2021/SEME** firmado em 04/03/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAICE VIEIRA CANDIDO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº018/2024/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VICTORIA APARECIDA NANTES FLAVIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2024/SEAS** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Psicólogo(a) .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VICTORIA APARECIDA NANTES FLAVIO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PAULO CORREA DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 19/09/2023 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 22 de Outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PAULO CORREA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2023/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VALDIRENE CLEMENTINO SOL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2023/SEGOV** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDIRENE CLEMENTINO SOL .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2023/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUCAS CLEMENTINO PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2023/SEGOV** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCAS CLEMENTINO PEREIRA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº043/2021/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROMATIEZER ALCANTARA MARTIM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº043/2021/SEFATE** firmado em 09/07/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROMATIEZER ALCANTARA MARTIM .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº006/2024/SEJEL

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RENON JOSE DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2024/SEJEL** firmado em 03/04/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RENON JOSE DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº021/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JERSON GABRIEL MARCELINO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº021/2021/SEGOV** firmado em 01/03/2021 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JERSON GABRIEL MARCELINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2023/SEDETUR

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CRISTINA COSTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2023/SEDETUR** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Telefonista .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTINA COSTA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2022/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LLIDIANE NOLASCO BASSO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2022/SEME** firmado em 01/02/2022 para exercer a função de Psicólogo (a).

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LLIDIANE NOLASCO BASSO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº004/2024/SEJEL

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2024/SEJEL** firmado em 09/02/2024 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº 003/2024/SEJEL

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MAGNUN ALEXANDRE CORREA BATISTOTI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2024/SEJEL** firmado em 09/02/2024 para exercer a função de ZELADOR .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAGNUN ALEXANDRE CORREA BATISTOTI .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PROC. ADM. Nº 3587/2023CONCORRÊNCIA 01/2023PARTES**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**Contratado:** ENPAV CONSTRUTORA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 140/2023, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo da Obra por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguinte vigência:

Prazo de vigência da Obra 05/09/24 a 02/02/2025**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 140/2023.

ASSINANTES**Contratante:** VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado:** ENPAV CONSTRUTORA LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023****PARTES****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**CONTRATADA:** KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL**

A legislação aplicável ao aditamento do presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 especificamente artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é "contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades visando atender às necessidades de serviços e de modernização do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SIDROLÂNDIA – MS PREVILÂNDIA."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/10/2024 e finalizando em 19/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), os quais serão pagos o valor de 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 14/2023, PASSANDO O PRESENTE Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINANTES:

Vanilda Borges Barbosa Viganó - Contratante

Guilhermina Vieira Dantas da Silva – Contratada

Sidrolândia – MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº007/2024/SEINFRA**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARCELO GONCALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2024/SEINFRA** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCELO GONCALVES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº006/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MAHIARA BARBOSA VASQUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2024/SEINFRA** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAHIARA BARBOSA VASQUES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 769/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CARLOS GABRIEL ARGUELHO DIAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº769/2022/SEME** firmado em 25/03/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CARLOS GABRIEL ARGUELHO DIAS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº808/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALISSANDRO GIL FIGUEREDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº808/2024/SEME** firmado em 11/06/2024 para exercer a função de Merendeiro(a) .

Sidrolândia-MS 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALISSANDRO GIL FIGUEREDO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº018/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JOVELINA LARREA ROSSATTI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2023/SEME** firmado em 06/02/2023 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOVELINA LARREA ROSSATTI .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº014/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NELI LOPES MARTINS BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº014/2024/SEGOV** firmado em 15/04/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NELI LOPES MARTINS BARBOSA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº676/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAYSA THAISSA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº676/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Inspetor(a) de Alunos .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAYSA THAISSA SILVA DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº822/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDNEIA OMESTER BENITEZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº822/2024/SEME** firmado em 01/07/2024 para exercer a função de Merendeiro(a) .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDNEIA OMESTER BENITEZ .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº010/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA LIVRADA ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA LIVRADA ALVES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº013/2023/SEJEL

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PAULO CESAR RODRIGUES DE AMORIM JUNIOR

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2023/SEJEL** firmado em 01/12/2023 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PAULO CESAR RODRIGUES DE AMORIM JUNIOR .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº087/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AMANDA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº087/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 22 de Outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA BARBOSA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº732/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ECTON GONCALVES SOARES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº732/2024/SEME** firmado em 07/03/2024 para exercer a função de Merendeiro(a) .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ECTON GONCALVES SOARES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº 106/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DEBORA DA SILVA SALES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº106/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEBORA DA SILVA SALES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº685/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): BRUNA MILENE MENDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº685/2024/SEME** firmado em 04/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNA MILENE MENDES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2052/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2052/2022/SEME** firmado em 28/07/2022 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº016/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUIDY RECALDE FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº016/2024/SEGOV** firmado em 03/06/2024 para exercer a função de Pedreiro .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA e LUIDY RECALDE FERREIRA.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KAIKE ROMEIRO ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2024/SEINFRA** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAIKE ROMEIRO ALVES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº789/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): THAIS QUINALIA FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº789/2022/SEME** firmado em 02/05/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA e THAIS QUINALIA FERREIRA.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº338/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSANA CONCEIÇÃO DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº338/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA e ROSANA CONCEIÇÃO DA SILVA.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº130/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): REGINA MOREL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº130/2024/SEME** firmado em 16/02/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA e REGINA MOREL.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº635/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº635/2023/SEME** firmado em 01/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº742/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NOEMY SALVATIERRA DE SALES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº742/2024/SEME** firmado em 18/03/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NOEMY SALVATIERRA DE SALES

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº102/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MURIELY FERREIRA DE ARRUDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº102/2022/SEME** firmado em 23/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MURIELY FERREIRA DE ARRUDA

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº849/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIZA APARECIDA ZOBOLI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº849/2022/SEME** firmado em 08/06/2022 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIZA APARECIDA ZOBOLI

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº679/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA MARTINEZ MANTUNES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº679/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Inspetor de Alunos .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARTINEZ MANTUNES

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº677/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DOUGLAS SALINA SOUZA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº677/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Inspetor de Alunos .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DOUGLAS SALINA SOUZA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº020/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUIS ALEXANDRE CACERES RIBEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2024/SEINFRA** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIS ALEXANDRE CACERES RIBEIRO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 819/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TAISA RAFAELA XIMENES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº819/2024/SEME** firmado em 13/06/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TAISA RAFAELA XIMENES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº028/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JOSE FRANCISCO FILHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº028/2024/SEINFRA** firmado em 13/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE FRANCISCO FILHO .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº008/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SIMIAO NILSON CACHO FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2024/SEINFRA** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados.

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMIAO NILSON CACHO FERREIRA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº020/2021/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROMILDO MARTINS DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2021/SEINFRA** firmado em 08/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROMILDO MARTINS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº003/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANDERSON DA SILVA E SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2024/SEINFRA** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANDERSON DA SILVA E SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº002/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANDA MARIA PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2024/SEINFRA** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Gari .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANDA MARIA PEREIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº044/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JOAO ALVES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº044/2024/SEINFRA** firmado em 05/04/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOAO ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº029/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS FRANCO BITENCOURT

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº029/2024/SEINFRA** firmado em 21/06/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO CARLOS FRANCO BITENCOURT .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº012/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): COSME DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2024/SEINFRA** firmado em 07/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e COSME DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº009/2024/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SIDNEI BARBOSA IVARRAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº009/2024/SEINFRA** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIDNEI BARBOSA IVARRAS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 934/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **MOISES ANTONIO DIAS**, matrícula nº 16335-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 931/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JUNIO CASTRO MAMEDE**, matrícula nº 2457-6, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 930/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **JAIR ALVES CONTARRA**, matrícula nº 23049-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 929/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento à Produção e Comercialização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ANDERSON CABRAL PERES**, matrícula nº 15718-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento à Produção e Comercialização, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 928/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **AGUINALDO CACERES LOPES**, matrícula nº 9055-4, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 951/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ANA PAULA CACHO FERNANDES**, matrícula nº 22844-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 924/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Gratificação de Função da servidora **ELENIR FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 4323-1, constante na Portaria nº 256/2023, de 20 de março de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 922/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº491/2024 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **ALDAIR JOSE SZYMCAK**, matrícula nº 5868-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 926/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº134/2024 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **SILMARA GOMES**, matrícula nº 2473-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 925/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº160/2024 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **MARCIO DIAS DE ASSIS**, matrícula nº 14050-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 923/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **JOAO BATISTA FIGUEIREDO NETO**, matrícula nº 16284-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 911/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre o retorno ao serviço público”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fazer retornar a pedido ao serviço público no cargo de origem, o servidor municipal, **ELIEU DA SILVA VAZ**, matrícula nº 8182-2, Operador de Maquinas Pesadas, lotado junto a SEINFRA.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1103/2022, de 04 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 921/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **OTONIEL GABRIEL**, matrícula nº 3485-7, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 874/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Que concede Progressão Horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
168-1	Joao Clementino	Vigia	J	K
713-1	Linei Ferreira Paim Nolasco	Assistente em Serviços de Saúde II	I	J
2484-1	Tamara Silva de Paula Nazareth	Prof. de Educação Básica - PEB 2	F	G
2488-1	Rosane Terezinha Cembranel	Agente Comunitário de Saúde II	F	G
2511-1	Josemar Campos Lopes	Vigia	F	G
2494-1	Lindair dos Santos Braga	Prof. de Educação Básica - PEB 2	F	G
2503-1	Claudia Barbosa Andreatta	Técnico em Higiene Dental	F	G
2512-1	Janecir Rossatt Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
2500-1	Luciana Batista Rosa Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
10812-5	Suelen Rosana Nantes Diniz	Agente de Vigilância Epidemiológica II	A	B
17952-1	Kamila de Souza da Costa	Psicólogo 30h	A	B
4689-24	Patricia de Melo Pereira	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B
6223-10	Aline Moraes	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 937/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROGERIO ALEM MAIA**, matrícula nº 3088-4, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 913/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 306/2024 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **ROSIMAR RICALDE AMBROSIO**, matrícula nº 1541-5.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 912/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSIMAR RICALDE AMBROSIO**, matrícula nº 1541-5, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 906/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **FABIANE DE OLIVEIRA AMARAL**, considerando que está à disposição da administração geral para execução de serviços e tarefas além do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 905/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **FABIANE DE OLIVEIRA AMARAL**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 908/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **JOSEVAN EVANGELISTA ALVES**, tendo em vista que ficará à disposição para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, inclusive nos eventos da Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 907/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOSEVAN EVANGELISTA ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 918/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 910/2024, de 17 de outubro de 2024, que concedeu Gratificação de Representação Pública para a servidora **ANAIDE CRIS FIGUEIREDO DE BRITO**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 920/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 764/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública para a servidora **ALICE VALENZUELA ROMERO LECHNER**, matrícula nº 11108-3.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 919/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças e Tesouraria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALICE VALENZUELA ROMERO LECHNER**, matrícula nº 11108-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças e Tesouraria, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº. 204/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combina n do com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, **ANDRE LUIZ DA SILVA DA CUNHA**, matrícula nº 42 2 / 4, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – I V**, vinculado ao gabinete do Vereador Cledinaldo Marcelino Cotocio.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 / 10 /2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 22 de Outubro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 036/2024

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15

(quinze) dias de férias do servidor **RAPHAEL MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 320 /1, referente ao período aquisitivo de 01 /0 2 /20 2 3 à 31 /0 1 /20 2 4 .

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 0 5 / 11 /202 4 à 19 / 11 /202 4 .

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Março /202 4 .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de Fevereiro de 20 2 4 .

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 936/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **AMANDA AVELINO FIGUEIREDO**, matrícula nº 22782-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 964/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar - Adjunto (a) - 40h/CPCDA-102.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **IVONETE MENEZES GONÇALVES**, matrículas nº 2392-1 e nº. 2392-2, do cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar - Adjunto (a) - 40h, símbolo CPCDA-102, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar aos seus respectivos cargos de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 971/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO**, matrícula nº 11167-9, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 961/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **FRACIANE RODRIGUEIRO FRANCO MACHADO**, matrícula nº 2377-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº011/2024/SEINFRA****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: CLEITON DE BRITO COSTA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº011/2024/SEINFRA** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEITON DE BRITO COSTA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 940/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **CLOVIS MAIA CREPALDI**, matrícula nº 17996-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 943/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **REGINALDO CONCEICAO DOS SANTOS**, matrícula nº 13804-5, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, vinculado a SEGOV.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 941/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **JAQUELINE NOLASCO BASSO**, matrícula nº 19398-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 942/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **EULOGIA DUARTE ROMEIRO GONZAGA**, matrícula nº 20225-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 944/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **EDMILSON JOSE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 22461-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 955/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ELISAMA DA SILVA RAMOS ATHAYDE**, matrícula nº 9741-14, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 956/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ELIZANIA DE JESUS DOMINGOS**, matrícula nº 10029-15, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 960/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARILENE SALTIVA CHAVES**, matrícula nº 2827-29, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 958/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARIELY DIAS BENITES**, matrícula nº 11366-8, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 959/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/
CPCSE - 501.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ETIENE CLEMENTINO GABRIEL JORGE**, matrícula nº 20170-1, do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 962/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARIZA DE SOUZA COVARY**, matrícula nº 6066-6, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 966/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSALIA MARCELINO VICENTE CRISTALDO**, matrícula nº 3446-24, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 970/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar - Adjunto (a) - 40h/CPCDA-102.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU**, matrículas nº 1715-9, do cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar - Adjunto (a) - 40h, símbolo CPCDA-102, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 927/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALEXANDRE SILVA ALVES**, matrícula nº 7187-13, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 938/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº304/2024 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **ROSELI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 358-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 954/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 14208-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 953/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARIA CONCEICAO DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 1461-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 952/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **PLINIO PEROSA**, matrícula nº 6535-6, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC-201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 933/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSANGELA CRISTIANA FERREIRA**, matrícula nº 4711-4, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 939/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **KATIANE ROSSATTE DA SILVA NUNES**, matrícula nº 22868-4, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 932/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor Verde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROGELHO DA CRUZ CHADID**, matrícula nº 8790-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor Verde, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 935/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação Rural.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **VALQUIRIA GONCALVES DIAS**, matrícula nº 1970-8, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação Rural, vinculada a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 967/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **SAMUEL DIAS**, matrícula nº 2583-12, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC-201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 968/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **LEILA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 7181-16, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 969/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **LEONIR PEREIRA**, matrícula nº 9877-16, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC-201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 914/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“ Dispõe sobre a Vacância ao servidor que menciona e dá providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, ocupado pelo servidor **LUIZ FELLIPE BOTTO**, matrícula nº 15029-1, em virtude da posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante da Portaria nº. 295/2020, de 05 de março de 2020, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino.

Art. 3º - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024****PROCESSO Nº 147/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 06 de novembro de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: O objeto da presente licitação é para a Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de materiais de expediente confecção e reparos de carimbos, para atender as gerências do município de Sonora - MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 22 de outubro de 2024.

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05538 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora GRAZIELLA FARINON ROSA SOARES, matrícula 201/1 do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2018 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05539 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora LEONILDES CANTUÁRIO DA SILVA, matrícula 245/1 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2018 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. 05540 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DE LOURDES CAMPOS SANTOS, matrícula 246/1 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2018 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. 05541 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora JOCILDA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1497/2 do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2019 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. 05542 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ADRIANA MAIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1880/1 do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2019 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05543 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1881/1 do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2019 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05544 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 2216/1 do cargo efetivo de MOTORISTA II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2018 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05545 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2287/1 do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2018 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05546 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora LEIRI DE SOUZA BARBOSA, matrícula 2714/6, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao períodos (antes do concurso) de 2017 a 2019, e ao períodos de 2022 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5547 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto "P" Nº 5524, datado de 14 de outubro de 2024, da servidora LAURA CÁTIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO, no cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 3177/1, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5548 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto "P" Nº 5525, datado de 14 de outubro de 2024, do servidor AGUSTINHO PEDRALINO DE SOUZA, no cargo efetivo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, matrícula 1707/4, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1547, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre ponto facultativo de 28 de outubro, Dia do Servidor Público, e dá outras providências".

ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro (segunda-feira), em razão do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os serviços essenciais terão suas escalas próprias de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **177/2024**

Celebrado em 17 de setembro de 2024

DO PROCESSO: 138/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa SANTIAGO & FALCAO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: do inciso VII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 177/2024**, celebrado entre as partes nominadas.

DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso VII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **TERMO DE CONTRATO Nº 177/2024, 17 de setembro de 2024**;

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Sonora – MS, 21 de outubro de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CALINCA LAZZAROTTO - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho e VANDERLEI MENDES SANTIAGO - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

PROCESSO Nº 161/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

ONDE SE LÊ:

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa EDITORA AMIGOS LTDA

LEIA-SE:

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FUNPREV) e JAIR MILTON SCHWAB.

OBJETO: Locação de imóvel (salão comercial) do Sr. JAIR MILTON SCHWAB, para abrigar o Fundo de Previdência, visando atender a necessidade de um espaço físico adequado para realizar suas atividades administrativas e financeiras, assim como para o atendimento ao público e aos beneficiários. Especificações, quantidades e condições constantes no documento formalização de demanda e seus anexos, localizado na Rua do Governo, Quadra 53, Lote 26, Sala – B, nº 339, Sonora-MS.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)/Ano, R\$ 1.000,00 (Mil reais)/mês.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

Data: 21/10/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, EDIVAN PEREIRA DA COSTA - Diretor presidente do Funprev e JAIR MILTON SCHWAB - Locador.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 10/2024, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV.**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 958, foi realizada reunião ordinária dos membros do Conselho Fiscal do SGOPREV, com a presença dos seguintes conselheiros: ALINE FRANÇA DA SILVA, ANDRE MAURO DROPA DE BORTOLI, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS, SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON e SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, todos nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal n. 3.130/2024, de 01 de fevereiro de 2024. Com a palavra, a Vice-Presidente, Sra. Sedineia Deotti da Mota, fez a abertura da reunião convocando a mim, Suzana Rosalina Schmitz de Leon, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocada em discussão a Ordem do dia, como segue: **1)** Análise de receitas; **2)** CI 073/2024/SGOPREV – encaminhando Relatório de Gestão referente ao mês de agosto/2024; **3)** Análise do Balancete e respectivas despesas do mês de agosto de 2024; **4)** CI 081/2024/SGOPREV – encaminhando Relatório de Controle Interno do Primeiro Semestre de 2024; **5)** CI 083/2024/SGOPREV – encaminhando Relatório de Controle Interno do Segundo Semestre de 2023; e **6)** Apresentação via flowdocs dos seguintes processos: n. 26578 – comprovação da utilização de diária do Diretor Presidente; n. 26771 - pagamento de combustível e n. 32300 - diária do Diretor Financeiro. Prosseguindo, foi constatado, conforme o Relatório de Gestão do mês de agosto, que os repasses previdenciários feitos pelo Executivo Municipal, Câmara Municipal, Funsauúde, SAAE e SGOPREV foram feitos com pontualidade, bem como os pagamentos de servidores que se encontram em Licença TIP e cedidos a outros órgãos. O valor da arrecadação financeira referente a competência do mês de julho da Prefeitura foi de R\$ 1.438.264,61, da Câmara de R\$ 44.628,23, da Funsauúde de R\$ 4.409,73, cedido Detran de R\$ 2.037,22 e licença TIP de R\$ 1.838,22 e do mês de agosto do SAAE foi de R\$ 77.183,93 e do Instituto de R\$ R\$ 39.774,05, totalizando **R\$ 1.607.135,99**, repassados dentro do prazo. Foi verificado ainda, que o SGOPREV possui atualmente 72 (setenta e dois) aposentados e 08 (oito) pensionistas, e também que houve a concessão de 02 (dois) benefícios de aposentadorias no mês de agosto. As despesas com benefícios foram de R\$ 700.326,25 e o desembolso com as despesas de administração ficou no montante de R\$ 43.220,82. Após análise e verificação dos documentos apresentados impressos e os enviados via flowdocs do mês de agosto, constatamos que no processo n. 34755 – diária Diretor Presidente, a ausência de comprovação da utilização da mesma, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução n. 021/24/SGOPREV. Em relação à CI n. 081/2024/SGOPREV - encaminhando Relatório de Controle Interno Primeiro semestre 2024 e CI n. 083/2024/SGOPREV - encaminhando Relatório de Controle Interno do Segundo semestre de 2023, foi realizada a leitura dos Pareceres do Controle Interno. Dando continuidade, foi decidido que será solicitado esclarecimentos sobre os débitos de arrecadação de contribuições em atraso de servidores Iicenciados e cedidos. Quanto ao processo n. 26578 – comprovação da utilização de diária do Diretor Presidente - ficou devidamente concluído com a apresentação da declaração de comparecimento. O processo n. 26771 - pagamento de combustível – também foi concluído com a apresentação do comprovante da despesa. Em relação ao processo 32300- diária do Diretor Financeiro, foi constatada a ausência de comprovação, não atendendo ao Art. 4º da Resolução n. 021/24/SGOPREV. As considerações e decisões serão encaminhadas por meio de CI ao Diretor Presidente/SGOPREV. Após discussão e votação decidiu-se pela aprovação do balancete e despesas do mês de abril/2024 e a aprovação com ressalva dos balancetes e despesas dos meses de julho e agosto de 2024. Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SGOPREV**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 05/2024 do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se on-line via whatsapp, o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS – SGO - PREV, com a participação dos seguintes conselheiros: ALINE FRANÇA DA SILVA, DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS, SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, ANDRE MAURO DROPA DE BORTOLI, SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON E ROSINEIA ROCHA CARDOSO(Suplente), todos nomeados pelos Decretos Municipais nsº 2.832/2022 de 15 de dezembro de 2022 e 3.130/2024 de 01 de fevereiro de 2024. Tomando a palavra a Vice Presidente Sra. Sedineia Deotti da Mota deu abertura à reunião colocando o assunto da CI Nº 088/2024-SGO-PREV, encaminhada nesta data a este Conselho, em regime de urgência, o Relatório de Governança Corporativa 2024 – Exercício 2023, para apreciação e conhecimento do Conselho Fiscal. Pela urgência da apreciação do referido relatório os conselheiros se dispuseram a fazer uma reunião extraordinária, on-line. Sendo realizada a leitura do relatório para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar, a Vice Presidente Sra. Sedineia Deotti da Mota encerrou a reunião, solicitando a mim Suzana Rosalina Schmitz de Leon que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será providenciada a assinatura de todos os participantes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.337/2024 PMSGO/GAB 21 DE OUTUBRO DE 2024.****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **ELTON LUIZ VIGILATO PEREIRA**, servidor público municipal, no cargo de Chefe de Comunicação, matrícula nº 3268, designado para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 249/2024 do Processo Administrativo nº 35930/2024**, cujo objeto refere-se Constitui objeto deste Contrato contratação da empresa através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, referente ao Processo Administrativo nº 101/2023/DL/PMC, para serviços de locação de estruturas para eventos, organização, montagem e desmontagem, visando oferecer suporte logístico aos eventos promovidos pelo município, incluindo serviços de sonorização e estrutura para eventos institucionais. A contratação é necessária para atender às especificações técnicas mínimas e suprir as necessidades dos órgãos municipais até o final do exercício de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.338/2024 PMSGO/GAB 21 DE OUTUBRO DE 2024.****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **PAULO ROCHA SILVA**, servidor público municipal, no cargo de Zootecnista, matrícula nº 1968, designado para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 216/2024 do Processo Administrativo nº 24735/2024**, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de São Gabriel do Oeste - MS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

SGOPREV

PARECER Nº. 09/2024. CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2024.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Despesas Empenhadas e Pagas pela diretoria executiva, relativos aos meses de **julho e agosto de 2024**, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas com ressalvas por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 17 de outubro de 2024.

André Mauro Dropa de Bortoli
Aline França da Silva
Celeste Ramos da Silva Tartari

Sedinéia Deotti da Mota
Daniela Dimeira dos Santos
Suzana Rosalina Schmitz de Leon

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SGOPREV

PARECER Nº. 08/2024. CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Despesas Empenhadas e Pagas pela diretoria executiva, relativo ao mês de **abril** de 2024, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 17 de outubro de 2024.

André Mauro Dropa de Bortoli
Aline França da Silva
Celeste Ramos da Silva Tartari

Sedinéia Deotti da Mota
Daniela Dimeira dos Santos
Suzana Rosalina Schmitz de Leon

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

FUNSAÚDE

Edital nº 04/2024

Edital de Homologação e Publicação das Inscrições Deferidas do Processo Eleitoral para Escolha dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Anuênio 2024/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, a relação de inscrições deferidas do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Anuênio 2024/2025.

Número	Nome do Candidato	Setor	Função
14	AMANDA DE LIZ SANTOS	RECEPÇÃO	RECEPCIONISTA
11	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA SILVANY	RADIOLOGIA	TÉC. EM RADIOLOGIA
05	CLEICIANE GOMES DO AMARAL	PRONTO-SOCORRO	ENFERMEIRA
07	CRISTIANO COSTA BORGES	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
08	ELIANE APARECIDA CARDOSO FRIGO	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
09	ELOAR CAMPOS DO CARMO	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
06	ERIVALDO JUNIOR MARTINS DE ARRUDA	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
03	EUGENIO ESPINOLA NETO	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
04	GEOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
10	GLAFIRA DA SILVA BRANDAO	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
12	JULIANA DIAS SERPA	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
02	ONORILDO DE SOUZA	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
01	PAULA DE SOUZA MOTA	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
13	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente da FUNSAÚDE
Portaria nº 3038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA

extratos de notas de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2001

Pregão Presencial nº0054/2024

Processo Administrativo nº 30400/2024

Processo Licitatório nº 000500/2024

Ata de Registro de Preços nº 0013/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA ULTRACARDIO LTDA

Objeto: Referente serviços de exames cardiológicos, conforme ata de registro de preços 0013/2024.

Fundamentação legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 65.300(sessenta e cinco mil e trezentos reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 25/09/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2002

Pregão Presencial nº0054/2024

Processo Administrativo nº 30400/2024

Processo Licitatório nº 000500/2024

Ata de Registro de Preços nº 0013/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA ULTRACARDIO LTDA**Objeto:** Referente serviços de exames cardiológicos, conforme ata de registro de preços 0013/2024.**Fundamentação legal** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 62.200(sessenta e dois mil e duzentos reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura 25/09/2024**

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2003**Pregão Presencial nº0054/2024****Processo Administrativo nº 30400/2024****Processo Licitatório nº 000500/2024****Ata de Registro de Preços nº 0013/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA ULTRACARDIO LTDA**Objeto:** Referente serviços de exames cardiológicos, conforme ata de registro de preços 0013/2024.**Fundamentação legal** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 66.500(sessenta e seis mil e quinhentos reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura 25/09/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de material Esportivo para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, DECLARO VENCEDORAS** as empresas : **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP** para os itens 4, 8, 11, 12, 16, 21, 25, 38 e 59 com valor total de R\$ 7.463,88 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), **CASA DO ATLETA LTDA – EPP** para os itens 2, 3, 5 ao 7, 9, 13, 15, 17 ao 20, 22 ao 24, 29 ao 32, 34, 36, 37, 39 ao 42, 44 ao 46, 51, 53, 54, 56, 57, 60 ao 62, 65 e 68 com valor total de R\$ 32.165,71 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) e **LAGUNA ESPORTE LTDA EPP** para os itens 1, 10, 26 ao 28, 33, 35, 48 ao 50, 58, 63, 66, 67, 69 ao 71 com valor total de R\$ 6.178,20 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras
RESULTADO 13ª- CREDENCIAMENTO 002
13º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no Credenciamento 002/2024, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado

ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. Sendo declaradas Habilitadas e Credenciadas as empresas/profissionais: **Juliana Rosa Teixeira** para os itens: 1 ao 4, e a empresa **G. Balzan Serviços Ltda Ltda** para os itens: 1 ao 8.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Outubro de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Notas de Empenho - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1327

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo Administrativo nº 22427/2024

Ata de Registro de Preços nº 007/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: ZENIVAL DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido(a) : **SEBASTIÃO DONIZETTI DE OLIVEIRA**

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: 7.056,89 (sete mil e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Ordenador de despesas: Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

Data : 22/10/2024

Nota de Empenho nº: 1328

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo Administrativo nº 22427/2024

Ata de Registro de Preços nº 007/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido(a) : **SEBASTIÃO DONIZETTI DE OLIVEIRA.**

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

Ordenador de despesas: Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

Data : 22/10/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica nº 035/2024

Processo Administrativo nº 37325/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 035/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa e camiseta) para atender a demanda do departamento administrativo

do SAAE, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, para o item único, no valor total de R\$7.154,00 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14556/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14556/2023

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 013/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal, via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para desenvolver Projeto de Reestrutura e Melhoria da ALAC, para atendimento dos usuários da Casa de Passagem.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, CNPJ nº 05.437.993/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de outubro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24072/2024

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 009/2024

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para desenvolver **"Projeto Cantai"** - Oficina de Musicalização, para atender Crianças e Adolescentes visando o ensino de violão para iniciantes e técnica vocal na Associação Restaurar.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria de Assistência Social, com a Associação Restaurar, CNPJ nº 24.351.030/0001-00.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de outubro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2024**

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de show de Dupla BRUNO & BARRETO para o dia 28/12/2024, para as Festividades de Final de Ano no Município de Taquarussu-MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de show. **Favorecido: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 22 de outubro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2022**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022**

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que encontra-se em aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, com vista ao credenciamento de pessoas jurídicas nas especialidades abaixo relacionadas. Os interessados deverão remeter os documentos endereçados à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado no Protocolo Geral sito à Avenida Antônio José Paniago, nº 65 – Centro – Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou saude@terenos.ms.gov.br** ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal Terenos através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Os interessados poderão ingressar com protocolo das documentações requerendo o credenciamento até o dia 07/11/2024 as 08h00min, a contar da data da publicação do presente aviso.

A Sessão pública será realizada no dia 07/11/2024 às 08h00min.

Especialidades a serem credenciadas:

Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas

Terenos - MS, 22 de outubro de 2024.

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 97/2024

Partes: Município de Terenos – MS e **VITOR TORRES DE CARVALHO** .

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Vigência: De **01/10/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 4.631,51 (Quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **VITOR TORRES DE CARVALHO** Contratado (a).

Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea "d" do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.

Terenos-MS, 01 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" nº. 510 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor a Comissão de Sindicância nº. 01/2024, para fins sumários de verificação de atos das Servidoras: **V.B**, matrícula 1502, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços diversos área rural; **A.S.T.Q**, matrícula 4018, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços diversos e a servidora **G.O.B.R.** matrícula 570, ocupante do cargo de merendeira, se necessário, de instauração de Processo Administrativo conforme Título IV - capítulo I, Art. 187 § 1º combinado com o Art. 197, Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de Março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Terenos.

COMPOSIÇÃO

Silvia Yuki Suzuki; matrícula 546;

Irenice Rodrigues Vieira, matrícula 536;

Marco Alexandre Gomes Wehner, matrícula 817.

TERENOS/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 21.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

PORTARIA "PE" Nº. 500, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL, com vistas a analisar as amostras dos produtos de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº212/2024.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO – Matrícula 5591;

ANDREIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1629;

ARLETE MATOS DE OLIVEIRA – Matrícula nº1023.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

TERENOS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PORTARIA "PE" Nº. 501, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL, com vistas a analisar as amostras dos produtos que compõem o kit natalidade, de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº215/2024.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

IARA SILVIA BUZZO, Matrícula nº 641;

ANDREIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1629;

LAURA EDUARDA XAVIER THOMAZ– Matrícula nº5888.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

TERENOS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações
ATO DECISÓRIO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/ 2024****Objeto: "Concessão para Prestação dos Serviços de operação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP) do Município de Três Lagoas – MS, nos termos do Edital, Contrato e respectivos Anexos.**

De acordo com o parágrafo segundo do artigo 165 da Lei 14.133/2021, no uso das atribuições legais e, tendo como base o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como **Parecer Jurídico, RATIFICO** como **improcedente** o recurso administrativo interposto pela empresa **CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, mantendo a decisão proferida em sessão.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO Nº 207/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, Nº 667 - CENTRO, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."****DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido será de – **R\$ 49.318,27 (quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, equivalente a **4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos de porcentagem)**, sobre o valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**DATA** : 09 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Renato Cristóvão Abrão

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **AEG ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.****OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA; CLÁUSULA III – DO VALOR do CONTRATO Nº 206/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributária a serem executados junto à secretaria de finanças, receita e controle do município de Três Lagoas/MS".****PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 206/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/09/2024** e término em **13/09/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na

CLÁUSULA III do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,23%**.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 713.913,00 (setecentos e treze mil novecentos e treze reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data de 13 de setembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Soyla Carla Alves Garcia

Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Airton Falchembak

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ENGENEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: "CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA RURAL -REVESTIMENTO PRIMÁRIO – ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PORTO/ PEDREIRA – LOTE 1, NUMA EXTENSÃO DE 9,180 KM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE ENGENHARIA (APROVADO PELA AGESUL) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/002,937/2022 – CONVÊNIO Nº 024/2022 – SGI/COVEN Nº 31.738/ AGESUL, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO"

DO PRAZO E VIGÊNCIA:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
90 (dias)	08/09/2024	07/12/2024	90 (dias)	08/12/2024	08/03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Eduardo Jesus Silva

Representante/Procurador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO VALOR do **Contrato nº 211/2023**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO NOVA AMERICANA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **R\$ 92.739,96 (noventa e dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)** equivalente a **aproximadamente 3,73%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 135.177,16 (cento e trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos)** equivalente a **aproximadamente 5,44%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R\$ 42.377,20 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

José Mauro de Grandi Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Cláudio Ferreira de Araújo

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RECICLÁVEIS E DISPOSIÇÃO FINAL NO ATERRO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO”.**

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS:

- CLÁUSULA II – **DO PRAZO E VIGÊNCIA**
- CLÁUSULA III – **DO VALOR**
- CLÁUSULA IX – **DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 228/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **15/09/2024** e término em **14/09/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO VALOR (REAJUSTE): O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.946.227,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais)** valor equivalente ao reajuste conforme memória de cálculo – Índice de Reajustamento no contrato de aproximadamente **5,57%**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 4, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 13 de setembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Rogério Felix da Cunha

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **HOSPITAL MAHATMA GANDHI.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E/OU EM USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ÁLCOOL E DROGAS), QUE ATENDA ADOLESCENTES E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO GESTANTES”.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA : Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.

DO ACRÉSCIMO :

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIAS CONTRATADA	TOTAL CONTRATADO	ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO
------	---------------	--------------------	------------------	-----------	--------------------

12	Internação em clínica ou hospital psiquiátrico para tratamento compulsório e tratamento voluntário de pacientes que apresentam transtornos psiquiátricos graves – Adultos sexo masculino.	540	R\$ 175.138,20	135	R\$ 43.784,55
----	---	-----	----------------	-----	---------------

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 43.784,55 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalente à **25%** em relação ao valor total do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Três Lagoas-MS, 24 de setembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Luciano Lopes Pastor

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIIL LTDA.**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – REQUALIFICAÇÃO DO ENTRONO DA 2º LAGOA COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (IÁRIA E ORNAMENTAL), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICOP E/OU EXECUTIVO”**

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 531/2023**, por mais **60 (SESSENTA) DIAS**, iniciando-se em **08/09/2024** e término em **07/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 03 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Humberto Cintra Paulino Junior

Representante/Procurador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO VALOR do **Contrato nº 030/2024**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”**.

DO REAJUSTE: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA IX do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a contratação de empresa para execução de obra civil, sofrerão reajuste pela variação do pelo **ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC**, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). O valor a ser reajustado no contrato será de **R\$ 67.070,82 (sessenta e sete mil e setenta reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a **aproximadamente 3,95%**, sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: Considerando o valor contratual atual no montante de **R\$ 1.697.947,44 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** e seu reajuste citado acima, o novo valor do contrato passará a ser de **R\$ 1.765.018,26 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e dezoito reais e vinte e seis centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Art. 2º, §1º e Art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/01, bem como legislação complementar.

DATA : 10 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Paulo Sérgio de Queiroz

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.

DO ACRÉSCIMO: PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL SOBRE O ITEM aproximadamente	REFLEXO
ITEM 101 – Lanceta p/ punção digital 23G – Dspositivo de Segurança	300.000	R\$ 0,12	75.000	25%	R\$ 9.000,00
			TOTAL:		R\$ 9.000,00

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, valor equivalente a **aproximadamente 7,69%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

André José Senem

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 028/2024**, por mais **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, iniciando-se em **01/10/2024** e término em **30/03/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 20 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Maria Sueli Gerôncio

Representante/Procurador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.****OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO "PROTEJA" – E.M. GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA SERGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, JD. NOVO ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".**DO REAJUSTE:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA IX do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a contratação de empresa para execução de obra civil, sofrerão reajuste pela variação do pelo ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). O valor a ser reajustado no contrato será de **R\$ 40.214,91 (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos)** equivalente a **aproximadamente 2,25%**, sobre o valor do contrato.**DO REFLEXO FINANCEIRO:** Considerando o valor contratual atual no montante de **R\$ 1.787.492,21 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)** e seu reajuste citado acima, o novo valor do contrato passará a ser de **R\$ 1.827.707,12 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e sete reais e doze centavos)**.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Art. 2º, §1º e Art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/01, bem como legislação complementar.**DATA** : 03 de setembro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marco Antônio de Moraes

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.****OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** "Contratação de empresa para execução de obra civil – manutenção do ginásio de esportes, Cacilda Acre Rocha, no município de Três Lagoas-MS, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência".**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
60 (dias)	27/10/2024	26/12/2024	90 (dias)	27/12/2024	27/03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Antônio Rialino Medeiros de Araújo
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Cesar Andre Zanin
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 664/2024
DISPENSA Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
MS COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviço de troca com alinhamento e balanceamento, para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.155,92 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 05/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 22/10/2024

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.30 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

39 – Material para Manutenção de Veículos

EMPENHO: 595/2024 **DATA:** 18/10/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MATEUS DE MELO SILVA

Três Lagoas/MS, 22 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 600/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2024

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO QUE REALIZARÁ O EVENTO DENOMINADO ``FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – COM FOCO NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, OFERECIDO PELA EMPRESA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS – CNPJ: 00.714.403/0001-00, NOS DIAS 28/10/2024 A 30/10/2024, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

AMPARO LEGAL : Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL : R\$ 12.886,00 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 600/2024 **DATA:** 22/10/2024

ASSINA : CASSIANO ROJAS MAIA

Três Lagoas/MS, 22 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 193/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A MS COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

- CONTRATO 664/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. DESIGNAR o servidor(a) FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, cargo: MOTORISTA, matrícula: 615 e CPF Nº. 052.XXX.XXX-01, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, matrícula: 136 e CPF Nº. 874.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 664/2024 – Processo 45/2024 – Firmado junto à Empresa MS COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviço de troca com alinhamento e balanceamento, para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de Outubro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 38/SMAS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos n.º 933, 934, 935 e 936/2024.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Pregão Eletrônico n.º: 116/2024

Processo Licitatório n.º: 267/2024

Processo Digital n.º: 4442/2024

Empenho n.º 933/2024 - Firmado junto a empresa **ELO TEXTIL LTDA.**

Empenho n.º 934/2024 - Firmado junto a empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.**

Empenho n.º 935/2024 - Firmado junto a empresa **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**

Empenho n.º 936/2024 - Firmado junto a empresa **ARC ATACADISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.**

OBJETO: "Aquisição de materiais de cama, mesa e banho às unidades da Secretaria de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF n.º 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Titular, e a servidora Sra. Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social Gestão de Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de outubro de 2024.

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15786/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **10/10/2024 a 09/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Fábio Henrique Teixeira Bezerra**, matrícula 25970-1, do cargo de Professor, lotado na Escola Flausina de Assunção Marinho.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **10 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de outubro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15785/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **07/10/2024 a 06/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Diego José Silva Azevedo**, matrícula 26862-1, do cargo de Técnico em Enfermagem Plantonista, lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **07 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de outubro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15784/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **04/10/2024 a 03/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Ariéu Azevedo Moraes**, matrícula 16166-1, do cargo de Biomédico, lotado no Laboratório Joaquim Carvalho Filho.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **04 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de outubro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15792, DE 16/10/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ALDO ZAMPIERI PASSALACQUA, divisão - 060000, matrícula - 23923-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO VASCULAR, símbolo AL1-XIV e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 215/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 6512/2024

Contrato Administrativo nº 609/2024 – Firmado junto com Flavio Queiroz Cassiano Nortemed ME

Objeto : "Aquisição emergencial do medicamento Ticagrelor 90mg para atender a paciente, A. S. P., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0802407- 45.2024.8.12.0114."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282/2024 .

CONTRATADA : R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 2.969,10 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO o erro material no objeto do aviso de cotação. Este departamento realizará ajustes no processo em comento, fica **RETIFICADO** o AVISO DE COTAÇÃO Nº 00164/2024 (COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL), passando a ter a seguinte redação:

OBJETO, onde lê-se:

Contratação emergencial para procedimento de ressecção endoscópica de tumor hipofisário, para atendimento da tutela em favor do senhor S. V. N. (autos: 0807766-61.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

Leia-se:

Contratação emergencial para procedimento de ressecção endoscópica de tumor hipofisário, para atendimento da tutela em favor do senhor N. S. N. (autos: 0807766-61.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana